

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	17/10/2022	13/2022	17/10/2022 16:38	2022/1332857
<b>Procedência:</b>	FUNTELPA			
<b>Interessado:</b>	FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO			
<b>Assunto:</b>	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES			
<b>Origem:</b>	FUNTELPA - DMK - FT01			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1332857>

Memorando nº 011/2022– DMK/FUNTELPA

Belém, 17 de outubro de 2022.

DE: DIRETORIA DE MARKETING

PARA: GABINETE

**Assunto: Solicitação - Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas**

Prezada Sra.,

A Fundação Paraense de Radiodifusão (Funtelpa) foi criada em 1977 pelo Governo do Estado para cuidar dos serviços de radiodifusão do Pará e, a partir dos anos de 1980, foram criadas a Rádio e a TV Cultura para levar ao ar conteúdos para difusão e valorização da cultura amazônica. Esses dois veículos, juntos a um terceiro mais recente, o Portal Cultura, formam a Cultura – Rede de Comunicação, nome fantasia dado ao grupo das emissoras públicas do Estado do Pará, que ainda hoje segue sua missão de levar a seus telespectadores, ouvintes e internautas, tantos programas e projetos que fomentem a transformação social por todo o Pará, com uma programação de qualidade, preservando e valorizando a identidade cultural do Estado, ao mesmo tempo em que procura atender aos diversos segmentos da sociedade. Tudo isso não mais apenas no território paraense, mas também com possibilidade de alcance mundial por meio da publicação de seus conteúdos na internet.

Em mais de três décadas de produção, a TV Cultura passou a acumular grande acervo de imagens e a desenvolver produtos audiovisuais relevantes e de importância reconhecida, desde documentários, programas jornalísticos, educativos e de variedades. Hoje, a TV Cultura do Pará conta com produção local, conteúdos nacionais retransmitidos a partir da TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação – EBC) e da TV Cultura de São Paulo (Fundação Padre Anchieta), além de exibição de programas via parcerias com outras instituições. Já foi considerada a maior produtora de clipes musicais na Amazônia e a que mais transmite ao vivo ou exibe gravações de shows de música brasileira na região. É uma emissora que também realiza cobertura e transmissão de grandes eventos no Pará, como Festival Internacional de Música, Círio de Nazaré, Festibal, Çairé, Carnaval de Belém, eventos pontuais na capital e no interior, além de campeonatos esportivos, entre os quais merece destaque o “Parazão”, exclusividade da emissora e produto de grande interesse de empresas apoiadoras. Vale ressaltar ainda que programas da TV Cultura do Pará, como o Catalendas (infantil), Sementes (sobre ciência e tecnologia) e Cozinha Amazônia (gastronomia), já foram exibidos em rede nacional pelas emissoras parceiras.

Outro veículo da Rede, a Cultura FM faz a diferença na programação de rádio no Pará. Com grade musical diferenciada, alcança a região metropolitana de Belém e atua com uma política pública clara de difusão e circulação das manifestações artísticas e culturais do estado e da região amazônica, levando informação, educação, arte, cultura, esporte, cidadania, responsabilidade social e ambiental aos ouvintes, que recebem uma programação aberta, plural, ocupando os espaços não contemplados por emissoras comerciais. No cumprimento do seu papel de emissora educativa, a 93,7 FM busca sempre retratar as tradições locais e valorizar a identidade cultural, sem se desvincular do contexto nacional. Com produção 100% própria, a Cultura FM tem uma grade que inclui programas musicais, entrevistas, jornal e boletins de notícias, levando informação, arte, cultura e cidadania aos ouvintes.

**Considerando, portanto, toda a relevância construída ao longo do tempo por esses veículos, nota-se a necessidade de dar início ao registro de marcas para proteger e garantir o uso e direitos sobre os nomes e logotipos criados, tanto para a Rede quanto seus principais produtos.** O registro de marca está previsto na lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Intelectual) que assegura a propriedade e uso exclusivo da marca registrada ao seu criador. É essencial para a identificação nacional do seu produto e serviço, evitando que terceiros possam utilizá-la indevidamente sem autorização, e também prevenindo que, no futuro, outras pessoas a registrem. É a maneira adequada de evitar problemas judiciais com o uso de marcas. É a única forma de se proteger legalmente de possíveis copiadorees e da concorrência e deve ser considerado com investimento.

Tal registro é uma licença exclusiva concedida no Brasil pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pode ser viabilizado por meio de empresa de consultoria especializada e credenciada junto ao órgão. Será considerado o ramo de atuação da empresa solicitante e de cada marca, garantindo nesta área a exclusividade de uso em âmbito nacional. O registro de marca é válido inicialmente por dez anos, prorrogável por quantas vezes o detentor da marca tiver interesse.

A empresa a ser contratada para realização da consultoria deverá, em sua prestação de serviço à Cultura, pesquisar as marcas no sistema de buscas do INPI para checar registros iguais ou similares anteriores e a viabilidade do registro para a emissora de acordo com o tipo de produto e setor da atividade; orientar, avaliar e definir junto à Cultura a necessidade de registro de marca misto (nome e logotipo) ou apenas o nome, visto que, uma vez registrada, a arte criada para identificação da marca – com seu estilo da fonte, cores e proporções, além de outros aspectos de design – não deverá ser modificada por dez anos para não perder sua certificação de uso exclusivo (cada mudança no logo demanda novo registro); deve dar início ao pedido do registro; orçar custos para a emissora; atuar frente a imprevistos e intercorrências, bem como acompanhar todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas. Ao contar com o trabalho especializado, a intenção é ter orientação adequada e consultoria em todo o processo, aumentando significativamente as chances de ter os registros confirmados. Além disso, pode reduzir o tempo de espera e evitar novos custos com a necessidade de reabertura de pedido por erros em suas etapas.

Esses registros então ajudarão a emissora a resguardar de perdas e danos um bem valioso: sua identidade. Impede plágio, pirataria e outras formas de uso irregular. Uma marca registrada agrega valor e ajuda a aumentar a credibilidade. Enquanto que o não registro pode gerar problemas como a possibilidade de processos judiciais, pagamento de indenizações para outra empresa com registro anterior e/ou ter que mudar sua marca, já fidelizada junto ao mercado e ao público, o que implicaria também, no caso da Cultura, em mudança de uniformes, canoplas de microfones, material de papelaria, envelopamento de veículos, crachás de funcionários, fachada do prédio e toda a comunicação interna dos andares, cenários, vinhetas, marcas d'água em materiais audiovisuais, assinaturas com logotipo como realizador ou apoiador de produções e eventos, reedição de programas a serem exibidos, visual de site e redes sociais da emissora, material de divulgação e promocional, entre tantas outras despesas.

**Em anexo o termo de referência para essa solicitação e arquivo contendo as marcas a serem registradas e breve descrição sobre o que representa cada uma delas**

Atenciosamente,

Harynna Reis

**Diretora de Marketing**

(91) 4005-7774/7706

@marketing@portalcultura.com.br

Rua dos Pariquis, 3318  
Cremação - CEP: 666045-645  
Belém – Pará

Identificador de autenticação: D36B707.F382.7BB.8F25613C714450AD44  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 3

f t @ @portalcultura  
f t @ @governopara

# Descritivo Programas 2022



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Funtelpa - Fundação Paraense de Radiodifusão é a marca institucional da Cultura Rede de Comunicação, composta por TV Cultura do Pará, Rádio Cultura FM e Portal Cultura.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

Cultura Rede de Comunicação é a marca comercial da Funtelpa que engloba a TV Cultura do Pará, a Rádio Cultura FM e o Portal Cultura.

---

## CANTA PARÁ

É um programa da Rádio Cultura FM voltado para a produção musical onde o próprio artista conta sua trajetória e detalhes sobre seu projeto. É um espaço destinado para poetas, cantores e compositores paraenses da capital e do interior do estado.

## ABRACADABRA

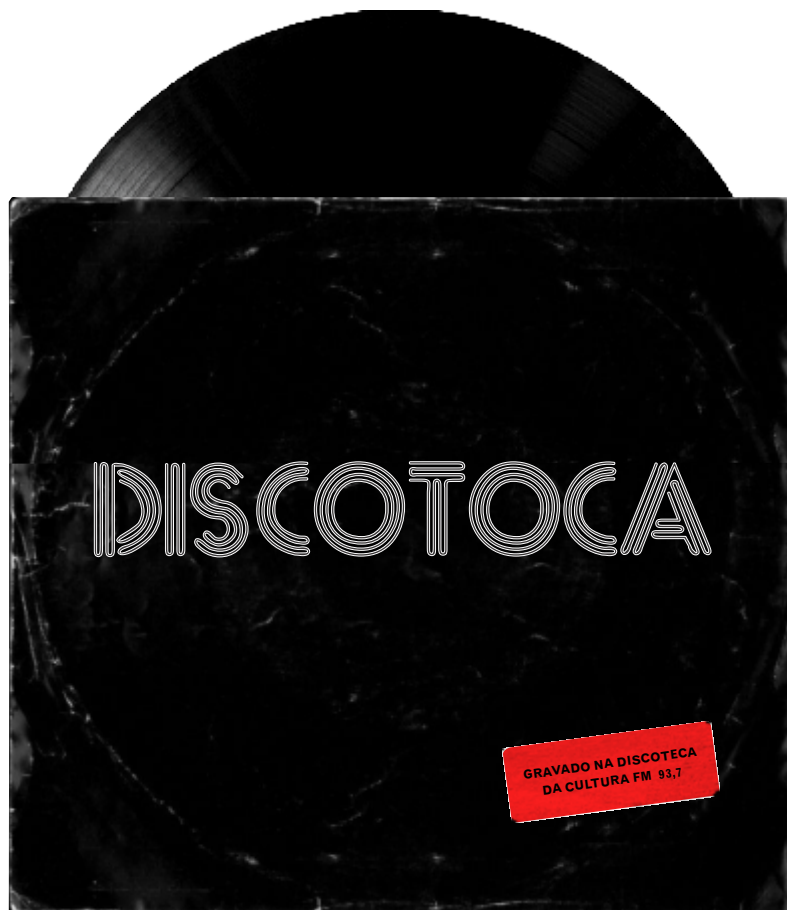
O programa Abracadabra é veiculado na Rádio Cultura FM como um espaço voltado para o público infantil e busca retomar os hábitos de ouvir e contar histórias. Há mais de 20 anos no ar, o programa traz de volta ao rádio as cantigas de roda, o trava-língua, as adivinhações e outras brincadeiras tradicionais. As histórias contadas no Abracadabra visam estimular o contato com os livros e formar novos leitores.



As Marcantes é um programa da Rádio Cultura FM que reúne as músicas consagradas do nosso Brega. Nele, o ouvinte revisita as canções que marcaram esse ritmo contagiante nos anos 80, 90 e 2000 e ainda acompanha as entrevistas com artistas do estado que falam sobre a sua trajetória, os desafios na carreira e a alegria de fazer parte da cultura musical paraense.



O Balanço do Rock é um programa da Rádio Cultura FM destinado aos ouvintes que curtem a distorção das guitarras e os acordes viscerais do mais tribal gênero musical do mundo, o Rock'n roll. Há mais de 30 anos no ar, o programa se tornou referência para o movimento de rock no estado. O roteiro inclui entrevistas com bandas locais e nacionais, agenda de shows e músicas do estilo.

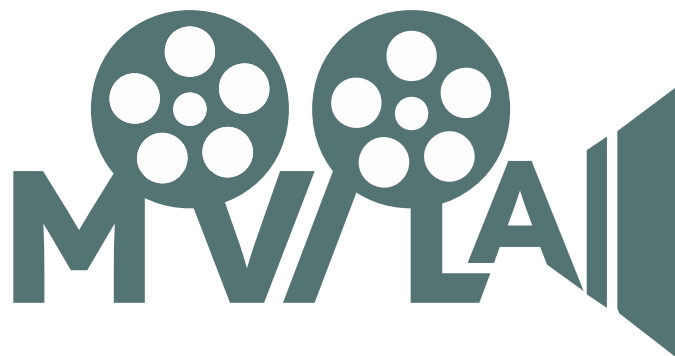


O Discoteca é um programa de música da TV Cultura do Pará e da Rádio Cultura FM que apresenta novas tendências, novos artistas de gêneros musicais variados e artistas consagrados, privilegiando sempre a música feita no Pará.

---

## CLUBE DO SAMBA

O Clube do Samba é um programa da Rádio Cultura FM que traz ao ouvinte o verdadeiro samba de raiz, nas vozes dos grandes mestres. Também entrevista com bandas, notícias do mundo do samba, promoções e muito mais.



O Moviola é um programa da TV Cultura do Pará que põe em evidência a produção audiovisual paraense e seus realizadores.



O Mixturado é um programa da TV Cultura do Pará, que traz um mix interativo de música e cidadania. Unindo o carimbó ao brega, a poesia ao grafite, dança, cidadania, literatura e hip hop. O programa é também uma nova vitrine para os mais diversos artistas paraenses.



O Circuito é um programa da TV Cultura do Pará com um formato moderno, interações descontraídas e uma apresentação que aproxima e desvenda criadores e criações. O Circuito traz também uma agenda com os principais eventos da semana.



O Arquivo Cultura é um programa da TV Cultura do Pará que tem como temática o resgate de matérias e reportagens antigas que já foram veiculadas na emissora. Nesse programa, são abordados assuntos por meio de imagens que são verdadeiras relíquias dos fatos, além de personagens que contribuíram e que marcaram a história no estado do Pará. Tudo isso exibido a partir do acervo de imagem da TV Cultura do Pará, que reúne uma vasta coletânea de música, teatro, televisão, cinema, culinária, dança, literatura, pintura, fotografia, nas suas diversas vertentes e origens.



O Janelas da Gente é um programa da TV Cultura do Pará que tem como objetivo estar próximo do povo e ser uma janela para as riquezas da nossa gente, estando presente nos lugares que têm pouca visibilidade e assistência. Seu objetivo é mostrar projetos sociais, ações comunitárias, artesanato, cultura, folclore, culinária, festas populares nos mais diversos bairros, na capital e no interior do estado. Também estar pertinho das pessoas e fazer os telespectadores sentirem essa proximidade.



O Cozinha Amazônia é um programa da TV Cultura do Pará que apresenta as delícias da culinária paraense com uma abordagem cultural. Resgata receitas afetivas e traz reportagens especiais sobre a nossa culinária exótica e deliciosa.

# SEM CENSURA PARÁ

O Sem Censura Pará é um programa de entrevistas da TV Cultura do Pará com mais de 30 anos na telinha. Ele reúne vários convidados por dia e conta com a interação do público que participa por meio das redes sociais. Apresentado por Vanessa Vasconcelos, o programa destaca assuntos como cultura, meio ambiente, segurança, educação, saúde, esporte, entre outros.



O Esporte Cultura é um programa da TV Cultura do Pará que deixa o telespectador por dentro das últimas notícias do seu time e das novidades esportivas no cenário paraense.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE  
BENS DE CONSUMO, PATRIMÔNIO E SERVIÇO**

Exigência Legal: Decreto Estadual nº 534/2020, Art. 3º, IX

**OBJETO:**

Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação.

**JUSTIFICATIVA:**

A Fundação Paraense de Radiodifusão (Funtelpa) foi criada em 1977 pelo Governo do Estado para cuidar dos serviços de radiodifusão do Pará e, a partir dos anos de 1980, foram criadas a Rádio e a TV Cultura para levar ao ar conteúdos para difusão e valorização da cultura amazônica. Esses dois veículos, juntos a um terceiro mais recente, o Portal Cultura, formam a Cultura – Rede de Comunicação, nome fantasia dado ao grupo das emissoras públicas do Estado do Pará, que ainda hoje segue sua missão de levar a seus telespectadores, ouvintes e internautas, tantos programas e projetos que fomentem a transformação social por todo o Pará, com uma programação de qualidade, preservando e valorizando a identidade cultural do Estado, ao mesmo tempo em que procura atender aos diversos segmentos da sociedade. Tudo isso não mais apenas no território paraense, mas também com possibilidade de alcance mundial por meio da publicação de seus conteúdos na internet.

Em mais de três décadas de produção, a TV Cultura passou a acumular grande acervo de imagens e a desenvolver produtos audiovisuais relevantes e de importância reconhecida, desde documentários, programas jornalísticos, educativos e de variedades. Hoje, a TV Cultura do Pará conta com produção local, conteúdos nacionais retransmitidos a partir da TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação – EBC) e da TV Cultura de São Paulo (Fundação Padre Anchieta), além de exibição de programas via parcerias com outras instituições. Já foi considerada a maior produtora de clipes musicais na Amazônia e a que mais transmite ao vivo ou exibe gravações de shows de música brasileira na região. É uma emissora que também realiza cobertura e transmissão de grandes eventos no Pará, como Festival Internacional de Música, Círio de Nazaré, Festibal, Çairé, Carnaval de Belém, eventos pontuais na capital e no interior, além de campeonatos esportivos, entre os quais merece destaque o “Parazão”, exclusividade da emissora e produto de grande interesse de empresas apoiadoras. Vale ressaltar ainda que programas da TV Cultura do Pará, como o Catalendas (infantil), Sementes (sobre ciência e tecnologia) e Cozinha Amazônia (gastronomia), já foram exibidos em rede nacional pelas emissoras parceiras.

Outro veículo da Rede, a Cultura FM faz a diferença na programação de rádio no Pará. Com grade musical diferenciada, alcança a região metropolitana de Belém e atua com uma política pública clara de difusão e circulação das manifestações artísticas e culturais do estado e da região amazônica, levando informação, educação, arte, cultura, esporte, cidadania, responsabilidade social e ambiental aos ouvintes, que recebem uma programação aberta, plural, ocupando os espaços não contemplados por emissoras comerciais. No cumprimento do seu papel de emissora educativa, a 93,7 FM busca

(91) 4005-7706  
marketing@portalcultura.com.br

Rua dos Pariquis, 3318  
Cremação - CEP: 666045-645  
Belém – Pará

Identificador de autenticação: 84499A9.A131.0AB.0E5185A316071F6D51  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 2

f t @ @portalcultura  
f t @ @governopara



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

sempre retratar as tradições locais e valorizar a identidade cultural, sem se desvincular do contexto nacional. Com produção 100% própria, a Cultura FM tem uma grade que inclui programas musicais, entrevistas, jornal e boletins de notícias, levando informação, arte, cultura e cidadania aos ouvintes.

Considerando, portanto, toda a relevância construída ao longo do tempo por esses veículos, nota-se a necessidade de dar início ao registro de marcas para proteger e garantir o uso e direitos sobre os nomes e logotipos criados, tanto para a Rede quanto seus principais produtos. O registro de marca está previsto na lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Intelectual) que assegura a propriedade e uso exclusivo da marca registrada ao seu criador. É essencial para a identificação nacional do seu produto e serviço, evitando que terceiros possam utilizá-la indevidamente sem autorização, e também prevenindo que, no futuro, outras pessoas a registrem. É a maneira adequada de evitar problemas judiciais com o uso de marcas. É a única forma de se proteger legalmente de possíveis copiadore e da concorrência e deve ser considerado com investimento.

Tal registro é uma licença exclusiva concedida no Brasil pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pode ser viabilizado por meio de empresa de consultoria especializada e credenciada junto ao órgão. Será considerado o ramo de atuação da empresa solicitante e de cada marca, garantindo nesta área a exclusividade de uso em âmbito nacional. O registro de marca é válido inicialmente por dez anos, prorrogável por quantas vezes o detentor da marca tiver interesse.

A empresa a ser contratada para realização da consultoria deverá, em sua prestação de serviço à Cultura, pesquisar as marcas no sistema de buscas do INPI para checar registros iguais ou similares anteriores e a viabilidade do registro para a emissora de acordo com o tipo de produto e setor da atividade; orientar, avaliar e definir junto à Cultura a necessidade de registro de marca misto (nome e logotipo) ou apenas o nome, visto que, uma vez registrada, a arte criada para identificação da marca – com seu estilo da fonte, cores e proporções, além de outros aspectos de design – não deverá ser modificada por dez anos para não perder sua certificação de uso exclusivo (cada mudança no logo demanda novo registro); deve dar início ao pedido do registro; orçar custos para a emissora; atuar frente a imprevistos e intercorrências, bem como acompanhar todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas. Ao contar com o trabalho especializado, a intenção é ter orientação adequada e consultoria em todo o processo, aumentando significativamente as chances de ter os registros confirmados. Além disso, pode reduzir o tempo de espera e evitar novos custos com a necessidade de reabertura de pedido por erros em suas etapas.

Esses registros então ajudarão a emissora a resguardar de perdas e danos um bem valioso: sua identidade. Impede plágio, pirataria e outras formas de uso irregular. Uma marca registrada agrega valor e ajuda a aumentar a credibilidade. Enquanto que o não registro pode gerar problemas como a possibilidade de processos judiciais, pagamento de indenizações para outra empresa com registro anterior e/ou ter que mudar sua marca, já fidelizada junto ao mercado e ao público, o que implicaria também, no caso da Cultura, em mudança de uniformes, canoplas de microfones, material de papelaria, envelopamento de veículos, crachás de funcionários, fachada do prédio e

(91) 4005-7706  
marketing@portalcultura.com.br

Rua dos Pariquis, 3318  
Cremação - CEP: 666045-645  
Belém – Pará

Identificador de autenticação: 84499A9.A131.0AB.0E5185A316071F6D51  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 2

f t @ @portalcultura  
f t @ @governopara



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

toda a comunicação interna dos andares, cenários, vinhetas, marcas d'água em materiais audiovisuais, assinaturas com logotipo como realizador ou apoiador de produções e eventos, reedição de programas a serem exibidos, visual de site e redes sociais da emissora, material de divulgação e promocional, entre tantas outras despesas.

**ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:**

Registro das seguintes marcas:

Funtelpa (título do órgão / razão social)  
Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)  
Abracadabra (programa de Rádio)  
Arquivo Cultura (programa de TV)  
As Marcantes (programa de Rádio)  
Balanço do Rock (programa de Rádio)  
Canta Pará (programa de Rádio)  
Circuito (programa de TV)  
Cozinha Amazônia (programa de TV)  
Discoteca (programa de TV e Rádio)  
Esporte Cultura (programa de TV)  
Janelas da Gente (programa de TV)  
Mixturado (programa de TV)  
Moviola (programa de TV)  
Sem Censura Pará (programa de TV)

O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros; orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro; abertura do pedido; orçamento dos custos para a emissora; atuação frente a imprevistos e intercorrências; e acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.

Em anexo as marcas a serem registradas e breve descrição sobre o que representa cada uma delas.

**LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Sede da Funtelpa (Belém)

**PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Início imediato imediato após assinatura de contrato

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não se aplica

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e autorização junto ao INPI

(91) 4005-7706  
marketing@portalcultura.com.br

Rua dos Pariquis, 3318  
Cremação - CEP: 666045-645  
Belém – Pará

Identificador de autenticação: 84499A9.A131.0AB.0E5185A316071F6D51  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 2

f t @ @portalcultura  
f t @ @governopara



## FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Ciente e autorizo para que prossigam com a pesquisa de preço de mercado, para a contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme termo de referência anexado na seq. 02 dos autos.

Hilbert Nascimento  
Presidente

EM 18/10/2022 15:09 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5605CADEC366FEB6.E25B630065C853F0.6BEE7B7EFD8389DE.6EF4CA0F4B959A99  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Encaminhando os autos para que sejam dadas as devidas providências quanto à cotação de preço de mercado, para Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação, conforme Termo de Referência, solicitado pela DMK, elaborando mapa comparativo de preços, para que se evidencie a média de preço.

Cristina Carmona  
Diretora DAF

EM 18/10/2022 18:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0FC5DFE42AD54378.C98A35D659F24A7.F990AFCABE603256.59F0E8D2289E8986  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Cristina Rios Vaz Carmona (Lei 11.419/2006)



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

## PROPOSTA COMERCIAL - REGISTRO DE MARCA

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>  
Para: marcaexclusiva@agoramarcas.com.br

19 de outubro de 2022 14:03

Boa tarde.

Após contato telefônico solicito proposta comercial referente a **REGISTRO DE MARCA** dos produtos da TV Cultura.

Segue anexo com informações.

Qualquer dúvida entre em contato.

No aguardo,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Danilo Costa

Compras Governamentais  
Pesquisa de Preços  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



 **ORÇAMENTO REGISTRO DE MARCAS.doc**  
172K



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

## PROPOSTA COMERCIAL - REGISTRO DE MARCA

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>  
Para: guilhermeteixeira@consolidesuamarca.com.br

19 de outubro de 2022 15:02

Boa tarde, Sr. Guilherme.

Após contato telefônico solicito proposta comercial referente a **REGISTRO DE MARCA** dos produtos da TV Cultura.

Segue anexo com informações.

Qualquer dúvida entre em contato.

No aguardo,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Danilo Costa

Compras Governamentais  
Pesquisa de Preços  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



 **ORÇAMENTO REGISTRO DE MARCAS.doc**  
172K

EM 27/10/2022 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3474FAFA2B40355E9.4884FE0EBE4E0922.CD6C81525FF41EE7.43044385D549B823  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)

## PROPOSTA COMERCIAL - REGISTRO DE MARCA

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>  
Para: gilmarcas@gilmarcas.com.br

19 de outubro de 2022 13:37

Boa tarde.

Solicito proposta comercial referente a **REGISTRO DE MARCA** dos produtos da TV Cultura.

Segue anexo com informações.

Qualquer dúvida entre em contato.

No aguardo,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Danilo Costa

Compras Governamentais  
Pesquisa de Preços  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



 **ORÇAMENTO REGISTRO DE MARCAS.doc**  
172K



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

## PROPOSTA COMERCIAL - REGISTRO DE MARCA

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>  
Para: contato@nacionalmarcas.com

20 de outubro de 2022 13:56

Boa tarde.

Solicito proposta comercial referente a **REGISTRO DE MARCA** dos produtos da TV Cultura.

Segue anexo com informações.

Qualquer dúvida entre em contato.

No aguardo,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Danilo Costa

Compras Governamentais  
Pesquisa de Preços  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



 **ORÇAMENTO REGISTRO DE MARCAS.doc**  
172K

EM 27/10/2022 15:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B2C3899C6A0CC6A93.6C06E9034CC998.91CE4C9D338BD1EB.CCD6F5E5BB1C4E24  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)



Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>

## PROPOSTA COMERCIAL - REGISTRO DE MARCA

Compras Funtelpa <compras@funtelpa.com.br>  
Para: portela@portelamarcas.com.br

27 de outubro de 2022 14:26

Boa tarde, Sr. Cláudio.

Após contato telefônico solicito proposta comercial referente a **REGISTRO DE MARCA** dos produtos da TV Cultura.

Segue anexo com informações.

Qualquer dúvida entre em contato.

No aguardo,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Danilo Costa

Compras Governamentais  
Pesquisa de Preços  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [compras@funtelpa.com.br](mailto:compras@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



 **ORÇAMENTO REGISTRO DE MARCAS.doc**  
172K



Compras Funtelpa &lt;compras@funtelpa.com.br&gt;

**ORÇAMENTO UNITÁRIO DE PEDIO DE REGISTRO DE MARCA JNTO AO INPI**

portela@portelamarcas.com.br <portela@portelamarcas.com.br>  
Para: compras@funtelpa.com.br

27 de outubro de 2022 15:12

Belém (Pa) 27 de outubro de 2022

MD Sr. **Daniilo Costa**

Conforme sua solicitação para envio de orçamento (anexo) de registro de marcas junto ao **Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI**.

Quaisquer dúvidas estou ao seu inteiro dispor.

Cordialmente,

Claudio S. Portela  
INPI/API 1036  
(91) 99114-2567

[www.portelamarcas.com.br](http://www.portelamarcas.com.br)

Rod. BR 316 Nº 1760 - Cond. Varanda Castanheira - Bloco 1 Ap. 803 - Ananindeua - Pará - Brasil

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**2022-Orçamento Pedido de Registro de Marca.docx**  
276K

## REGISTRO DE MARCA EM NÍVEL NACIONAL

Prezado **Sr. Danilo Costa (FUNTELPA)**

Esclarecemos através desta correspondência, tudo o que diz respeito ao processo de pedido de registro de marca, a documentação necessária e o orçamento para efetivarmos tal solicitação ao único órgão competente **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI** que tem a função de analisar o processo baseado na **Lei da Propriedade Industrial LPI de nº 9.279/96**.

A **Portela Marcas & Patentes S/S Ltda** trabalhará como procuradora de sua empresa. Todo o trâmite legal do processo de pedido de registro, será de responsabilidade de nossa empresa, cabendo ao contratante, apenas o encaminhamento da documentação necessária e o pagamento das custas e taxas federais do processo dentro do prazo determinado pelo órgão federal.

O registro da marca garante direitos específicos e que são fundamentais para defesa do seu negócio. O principal deles é a **exclusividade no uso da marca**, o que significa dizer que, somente aquele que obtiver o registro perante junto ao **INPI**, poderá usar a marca em todo território nacional para identificar os respectivos **serviços** e/ou **produtos** que foram selecionados quando foi feito o depósito de seu pedido.

A **exclusividade é em todo território nacional**. Assim, decorre desse direito, impedir que terceiros façam uso de marcas iguais ou semelhantes (**reproduções ou imitações**), para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim ao de sua marca, garantindo o seu direito de **uso exclusivo**;

Lembramos sempre que o maior patrimônio de sua empresa é a identidade visual que a fez conhecida (**sua marca, seu logotipo, seu nome**). Este é um dos principais fatores na decisão da empresa que transmite ou não **credibilidade** ao produto e/ou serviço que oferece.

Ninguém gostaria de ter sua marca imitada, para que isso não ocorra, levamos a informação do trâmite do processo de legalização de marcas aos empresários, de modo que terceiros, de má fé, que tentem plagiar sua identidade visual, sejam surpreendidos pela proteção do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, órgão federal, que tem o poder de vetar o uso indevido de sua marca através da proteção dada ao seu Registro ® pela **LPI de nº 9.279/96**.

Rod. BR 316 KM 2 - Ed. Next Office Sala 207  
Bairro:Atalaia - Ananindeua / PA  
CEP: 67013-000  
Fone / Fax: 91 3276-0374 / 0973  
www.portelamarcas.com.br  
portela@portelamarcas.com.br  
Belém • Pará • Brasil

É recomendada a consulta de um profissional especializado, para efetuar o preparo, envio e o acompanhamento do pedido de registro de marca, é uma providência que está ao alcance de todos, seja pelos aspectos práticos procedimentais como também financeiros. Tenha sempre o cuidado de verificar o credenciamento do agente junto ao INPI, e as referências das empresas assessoradas pelo mesmo, garantindo com isso, a segurança do trabalho contratado.

**Não esqueça!** Que a marca é, inquestionavelmente, um elemento publicitário para captação de clientela e **constitui parte do ativo do patrimônio da sua empresa.**

### **PROPOSTA DE ORCAMENTO:**

#### **VALOR POR PROCESSO: R\$ 2.720,00 QUE INCLUI:**

- 1) PESQUISA DE VIABILIDADE
- 2) CLASSIFICAÇÃO DE MARCAS
- 3) DEPÓSITO DA MARCA
- 4) PUBLICAÇÃO NA REPI – REVISTA ELETRÔNICA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
- 5) ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROCESSO ATÉ SUA CONCLUSÃO

**Obs:** Este valor poderá ser pago através de envio de boleto por parte de nossa empresa. Despesas extras poderão acontecer, caso tenhamos que fazer defesa de oposição e/ou indeferimento.

#### **ANUIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE RETISTRO DE MARCA:**

- ✓ Após a concessão do registro de marca, se faz necessário o acompanhamento (**anual**) de seus registros, visto que **terceiros de boa ou má fé**, entrem junto ao órgão federal (INPI) com o **PEDIDO DE NULIDADE ADMINISTRATIVA** ou mesmo com o **PEDIDO DE CADUCIDADE** contra sus registros.
- ✓ O valor a ser cobrado para esse **ACOMPANHAMENTO DE CADA REGISTRO** será de **1 salário-mínimo por ano, para cada marca registrada.**

✓

**DEFERIMENTO: caso o processo seja deferido**, haverá pagamento de certificado com valor vigente à época. Após o encerramento do processo, com a publicação de **COMUNICAÇÃO DE CONCESSÃO DO REGISTRO**, em um período de **mais ou menos 90 dias**, o órgão federal (INPI) disponibilizará através de seu site oficial ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), a cópia digital de seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA**, que terá a sua **validade por 10 anos** e terá que ser **RENOVADO**, no seu **último ano de vigência.**

Rod. BR 316 KM 2 - Ed. Next Office Sala 207  
Bairro:Atalaia - Ananindeua / PA  
CEP: 67013-000  
Fone / Fax: 91 3276-0374 / 0973  
[www.portelamarcas.com.br](http://www.portelamarcas.com.br)  
[portela@portelamarcas.com.br](mailto:portela@portelamarcas.com.br)  
Belém • Pará • Brasil

Após a aprovação do orçamento, ele será formalizado através de um contrato de prestação de serviço entre as partes no qual irá conter todos os valores e prazos acordados.

**Documentação necessária para solicitação de pedido de registro de marca junto ao INPI**

1. Constituição e última alteração do contrato social (caso haja alterações)
2. CNPJ
3. Logomarca (em formato JPEG).
4. RG e CPF do sócio administrador, no caso de associação a documentação deverá ser do presidente em exercício.

Caso necessitem de maiores esclarecimentos sobre o exposto, colocamo-nos ao seu inteiro dispor através dos fones, endereço ou e-mail abaixo especificados.

Cordialmente,

**Cláudio Sampaio Portela**  
**INPI / API – 1036**  
**(91) 99114-2567**

Rod. BR 316 KM 2 - Ed. Next Office Sala 207  
Bairro: Atalaia - Ananindeua / PA  
CEP: 67013-000  
Fone / Fax: 91 3276-0374 / 0973  
[www.portelamarcas.com.br](http://www.portelamarcas.com.br)  
[portela@portelamarcas.com.br](mailto:portela@portelamarcas.com.br)  
Belém • Pará • Brasil



Compras Funtelpa &lt;compras@funtelpa.com.br&gt;

## Proposta de Orçamento para Pedidos de Registro de Marca

Andrea Brito <AndreaBrito.registrodemarcas@hotmail.com>  
Para: "compras@funtelpa.com.br" <compras@funtelpa.com.br>

27 de outubro de 2022 15:53

A  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA  
Setor Compras Governamentais, FUNTELPA-TV CULTURA  
Sr. Danilo Costa  
NESTA

Conforme solicitado, estamos enviando em anexo uma Proposta de Orçamento para Prestação de Serviço quanto ao preparo envio e acompanhamento de pedidos de registro de marcas junto ao INPI.

Atenciosamente



Atendimento de Segunda a Sexta,  
MANHÃ de 08hrs as 12hr  
TARDE de 14hrs as 18hrs  
Somente com agendamento antecipado  
do horário  
email: andreabrito.registrodemarcas@hotmail.com

 **Proposta de Orçamento -TV CULTURA.pdf**  
387K

Belém, 27 de outubro de 2022



## Proposta de Orçamento para Processo de Pedido de Registro de Marcas Junto ao INPI

EMPRESA: ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI

CNPJ: 29.303.949/0001-42

Endereço: trav. 9 de janeiro, nº 2374, Bairro: São Braz, CEP: 66060-585 – Belém - PA

Inicialmente, gostaria de lhe parabenizar pela iniciativa de Proteger seu bem imaterial, a Marca. Muitos empresários gastam milhões em espaço publicitário de TV, mídias sociais de todos os tipos, chamando atenção das pessoas para a marca de um serviço ou de um produto que ainda não é sua.

### TODO PROCESSO DE PEDIDO DE REGISTRO DE MARCAS OBEDECE A UMA CRONOLOGIA DE FASE CONFORME DESCRITO ABAIXO VEJAMOS

**1ª- Pesquisa Avançada da Viabilidade:** esta é a fase mais importante de todo processo, o parecer desta pesquisa indicará se a marca está disponível para registro e se não há impedimento anterior que possa prejudicar o processo.

**\*Custo desta fase:** Nossa empresa não cobra a consulta da marca.

**2ª-Protocolo do Pedido de Registro:** se estiver tudo certo com a consulta da fase anterior, daremos início ao processo mediante pagamento da primeira taxa federal para poder protocolar o pedido de registro da marca junto ao INPI. Nesta fase já será entregue um protocolo com código de barras que identificará o seu processo que terá um número de 9 (nove) dígitos que valerá para sempre como o número da identidade de sua marca junto ao INPI.

**\*Custo desta fase:** Taxa Federal atual do ano de 2022 do INPI R\$ 355,00 (trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) por processo (marca) protocolada

**3ª-Publicação do Pedido de Registro:** nesta fase o processo é publicado a nível nacional na RPI -Revista da Propriedade Industrial para que o Brasil tome conhecimento. A partir desta data da publicação abre o prazo de 60 (sessenta) dias para terceiros interessados na sua marca entrarem com **OPOSIÇÃO**.

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta publicação

Trav. 9 de janeiro, nº 2374 – Bairro: São Braz - Belém / PA / Brasil – Intagran: andreambrito.registrodemarcas

Homepage: [WWW.ANDREABRITO.COM.BR](http://WWW.ANDREABRITO.COM.BR) e-mail: [andreambrito.registrodemarcas@hotmail.com](mailto:andreambrito.registrodemarcas@hotmail.com)

Identificador de autenticação: 21329D3.BC75.0FC.8A8AC38886798338B3

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemasa.gov.br/validacao-procedim>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 14



## Proposta de Orçamento para Processo de Pedido de Registro de Marcas Junto ao INPI

EMPRESA: ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI

CNPJ: 29.303.949/0001-42

Endereço: trav. 9 de janeiro, nº 2374, Bairro: São Braz, CEP: 66060-585 – Belém - PA

Se houver **OPOSIÇÃO** abre prazo de 60 (sessenta) dias para nos manifestarmos através da **MANIFESTAÇÃO A OPOSIÇÃO**

**Custo desta fase:** Taxa Federal atual do ano de 2022 do INPI R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) por processo (por marca protocolada) valor dos honorários para defesa é 2 x a taxa federal.

### A PARTIR DESTA FASE O PROCESSO PODE SER DEFERIDO OU INDEFERIDO PELO INPI

#### 1- SE A MARCA FOR DEFERIDA

**1º Publicado do Deferimento da Marca:** neste momento o processo novamente é publicado pelo INPI, para informar ao procurador que está lhe assessorando que iniciou a contagem do prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento do **1º DECÊNIO DO REGISTRO DA MARCA**.

**Custo desta fase:** Taxa Federal atual do ano de 2022 do INPI R\$ 745,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) por processo (por marca protocolada) valor dos honorários para defesa é 2 x a taxa federal.

OBS: O não cumprimento desta fase acarretará no Arquivamento Definitivo da Marca

**2º Concessão do Registro:** há uma nova publicação confirmando o aceite do pagamento e já fixando a data de vigência para Prorrogação após 10 (dez) anos.

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta publicação

**3º Entrega do Certificado de Registro:** após a concessão o **CERTIFICADO DIGITAL DE REGISTRO** é emitido e disponibilizado para o login e senha do procurador do processo.

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta fase

### **CERTIFICADO DIGITAL DE REGISTRO TEM VALIDADE DE 10 ANOS**



## Proposta de Orçamento para Processo de Pedido de Registro de Marcas Junto ao INPI

EMPRESA: ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI

CNPJ: 29.303.949/0001-42

Endereço: trav. 9 de janeiro, nº 2374, Bairro: São Braz, CEP: 66060-585 – Belém - PA

### 2- SE A MARCA FOR INDEFERIDA EXISTEM DUAS POSSIBILIDADES SE FOR ACATADA A DEFESA (RECURSO) E SE NÃO FOR ACATADA A DEFESA (RECURSO)

**1º Publicação do Indeferimento da Marca:** a marca deverá ser defendida através de um Recurso. Haverá um prazo de 60 (Sessenta) dias para o recolhimento das taxas federais (GRU) referente ao Recurso e Protocolar a defesa do Indeferimento.

**Custo desta fase:** Taxa Federal atual do ano de 2022 do INPI R\$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) por processo (por marca protocolada) valor dos honorários para defesa é 2 x a taxa federal.

O não cumprimento desta fase acarretará no Arquivamento Definitivo da Marca.

### SE ACATADO O RECURSO PASSA PARA A FASE DO DEFERIMENTO

**1º Publicado do Deferimento da Marca:** neste momento o processo novamente é publicado pelo INPI, para informar ao procurador que está lhe assessorando que iniciou a contagem do prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o pagamento do **1º DECÊNIO DO REGISTRO DA MARCA**.

**Custo desta fase:** Taxa Federal atual do ano de 2022 do INPI R\$ 745,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) por processo (por marca protocolada) valor dos honorários para defesa é 2 x a taxa federal.

**2º Concessão do Registro:** há uma nova publicação confirmando o aceite do pagamento e já fixando a data de vigência para Prorrogação após 10 (dez) anos.

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta publicação

**3º Entrega do Certificado de Registro:** após a concessão o **CERTIFICADO DIGITAL DE REGISTRO** é emitido e disponibilizado para o login e senha do procurador do processo.

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta fase

**SE NÃO FOR ACATADO O RECURSO O PROCESSO CONTINUA INDEFERIDO, ACABA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. NÃO TEM MAIS COMO RECORRER**



## Proposta de Orçamento para Processo de Pedido de Registro de Marcas Junto ao INPI

EMPRESA: ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI

CNPJ: 29.303.949/0001-42

Endereço: trav. 9 de janeiro, nº 2374, Bairro: São Braz, CEP: 66060-585 – Belém - PA

### INVESTIMENTO A SER FEITO

- 1- No ato da Assinatura do Contrato:** será paga a taxa federal para protocolar o Pedido de Registro de Marca e a primeira parcela dos honorários

**Custo desta fase:** Não existe custo para esta fase

- 2- Honorários de Preparo, Envio e Acompanhamento da Marca:**

faremos o acompanhamento semanal da RPI – Revista da Propriedade Industrial para identificar as publicações descritas nas fases do processo acima e avisar em tempo hábil todos os prazos que devem ser cumpridos com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias.

**Custo desta fase:** 9 (nove) parcelas de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para cada processo

**OBS:** Se o pagamento for em 2 (duas) vezes, 30 dias e 60 dias o valor dos honorários terá 10% de desconto para cada processo.

**OBS2:** Dependendo da quantidade de processos a serem protocolados os honorários podem ser negociados tanto na quantidade de parcelas quanto no desconto final.

**OBS3:** Só saberemos o número de processos que serão protocolados após a pesquisa de cada um dos nomes junto ao INPI e o resultado quanto a viabilidade ou não do referido pedido

**É VÁLIDO LEMBRAR QUE O PROCESSO TRAMITA POR NO MÍNIMO 1 ANO.**



## Proposta de Orçamento para Processo de Pedido de Registro de Marcas Junto ao INPI

EMPRESA: ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI

CNPJ: 29.303.949/0001-42

Endereço: trav. 9 de janeiro, nº 2374, Bairro: São Braz, CEP: 66060-585 – Belém - PA

**3-Anuidade:** o registro deve ser monitorado constantemente, diferente do que muitos pensam, mesmo após a concessão do registro existe a possibilidade do INPI rever sua decisão, tornando o **REGISTRO NULO**, por ato próprio seu ou por qualquer pessoa física ou jurídica interessada em anular o seu registro para pedir a sua marca.

O uso da **Nulidade Administrativa** não era muito comum, porém está sendo um ato muito usado e eficaz para quem não acompanha sua a marca após o Registro e perde prazo para se Manifestar quanto as alegações da Nulidade protocolada por terceiros

**Custo desta fase:** R\$ 50% (Cinquenta) por cento do valor do salário mínimo vigente, pago em 2 (duas) parcelas, 25% no primeiro semestre e 25% no segundo semestre do ano seguinte ao que o contrato foi assinado.

DADOS BANCÁRIOS	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
<b>BANCO ITAU</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>
AGÊNCIA: 0936	CNPJ
CONTA CORRENTE: 71611 - 7	Contrato Social e Alterações
CNPJ: 29.303.949/0001-42	Estatuto e Ata de Reunião
PIX: 91991142441	CI e CPF sócio administrador

Atenciosamente,

Andréa Simone da Silva Brito

OAB/PA Nº 34053



O ESCRITÓRIO, ANDRÉA BRITO, ATENDE AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE REGISTRO DE MARCAS E SUA PROTEÇÃO PREVENTIVA. ATUA DESDE A PESQUISA DE VIABILIDADE DO REGISTRO ATÉ SUA CONCLUSÃO NO BRASIL E NO EXTERIOR, ENTREGANDO UMA CONSULTORIA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE.

MUITOS EMPRESÁRIOS FAZEM O SISTEMA INVERSO, ESCOLHEM UM NOME, CONTRATAM UMA EMPRESA OU UM DESIGNER PARA CRIAR SEU LOGOTIPO, PAGAM O DOMÍNIO, LANÇAM A MARCA NAS MÍDIAS SOCIAIS, FACEBOOK, INSTAGRAM....., CRIAM FACHADA, UNIFORME, CARTÃO DE VISITA E NÃO FAZEM O PROCESSO DE REGISTRO.

APÓS MUITO INVESTIMENTO EM DIVULGAÇÃO, ANOS DE USO, ESTES MESMOS EMPRESÁRIOS SÃO SURPREENDIDOS COM O RECEBIMENTO DE UMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR USO INDEVIDO DE MARCA.

A NOTIFICAÇÃO TEM O PODER, EM UM CURTO PRAZO, EXIGIR QUE SEJA RETIRADA A MARCA QUE ESTÁ SENDO USADA INDEVIDAMENTE DAS REDES SOCIAIS, IMPRESSOS, PROPAGANDAS, FACHADAS, DIVULGAÇÕES.... SE NÃO FOREM ACATADAS AS EXIGÊNCIAS DENTRO DO PRAZO, O PRÓXIMO ATO SERÁ, PROTOCOLAR UMA AÇÃO JUDICIAL NA QUAL TERÁ QUE SER INDENIZADO O VERDADEIRO DONO DA MARCA PELO TEMPO DE FOI USADA INDEVIDAMENTE. A BASE DE CÁLCULO É O FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DA EMPRESA. FAÇA O CÁLCULO DO PREJUÍZO!

LEMBRE! VOCÊ ESTÁ FAZENDO USO DE UM PATRIMÔNIO QUE NÃO É SEU SEM TER NENHUMA AUTORIZAÇÃO DO VERDADEIRO DONO.

**É MITO QUEM FALA QUE REGISTRAR UMA MARCA É CARO, ATENDEMOS TODOS OS TIPOS DE CLIENTES, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COMO DEMONSTRAM ALGUMAS MARCAS AO LADO.**

**FAÇA O REGISTRO O QUANTO ANTES, GARANTA A EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA, NO RAMO DE ATIVIDADE QUE TRABALHA, NÃO PERMITA QUE ALGUÉM USE, COPIE E TIRE A MARCA QUE TORNOU A SUA EMPRESA CONHECIDA.**

**O REGISTRO VALE EM TODO DO TERRITÓRIO NACIONAL, A VALIDADE É DE 10 ANOS, PODENDO SER PRORROGADO INFINITAMENTE.**

Made with PosterMyWall.com





Compras Funtelpa &lt;compras@funtelpa.com.br&gt;

## Resultado de Busca e Proposta - CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO

1 mensagem

GIL MARCAS &amp; PATENTES &lt;gilmarcas@gilmarcas.com.br&gt;

31 de outubro de 2022 13:26

Para: compras@funtelpa.com.br

Cc: Adail Carvalho &lt;adailcarvalho@gilmarcas.com.br&gt;, Adail Carvalho &lt;adail\_carvalho@hotmail.com&gt;

### Segurança e Credibilidade!

## Resultado de Busca e Proposta para Pedido de Registro de Marca Fantasia.

Boa tarde.

Segue em anexo a pesquisa para a marca "**CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO**", na classe **38 NCL (11) – SERVIÇO**, e a proposta para Pedido de Registro junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de vossa breve aprovação quanto ao exposto .

Atenciosamente,

**Wilson Sampaio Portela Jr.**

Agente da Propriedade Industrial API 1637

[gilmarcas@gilmarcas.com.br](mailto:gilmarcas@gilmarcas.com.br) / WhatsApp: (91) 98722-2508**Gil Marcas e Patentes**

Avenida Conselheiro Furtado, 1594 - Cremação, Belém - Pará / CEP 66.840-055

Contato: (91) 3225-5470 / 3219-4043 WhatsApp: (91) 98827-2508





*Este e-mail foi enviado para você, caso não seja o destinatário dessa mensagem, por favor, desconsidere.*Copyright © 2022 **Gil Marcas & Patentes EIRELI**, Todos os direitos reservados.

Identificador de autenticação: 947751A.35B2.3AD.99517EDE7C5BD48DA3

5 anexos



**68661613756976873.png**  
20K

-  **FOLDER INSTITUCIONAL - VERSÃO 2021.pdf**  
3242K
-  **Modelo 2022 - Proposta para Pedido de Registro de Marca - CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO.pdf**  
1083K
-  **Modelo 2022 - Proposta para Pedido de Registro de Marca - MARCA FIGURATIVA - C.pdf**  
1083K
-  **Resultado de Busca - 583 - CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO.pdf**  
1044K

EM 03/11/2022 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8B53597000A72BCA,98151111C1A3A7375,CLIF538417F36A8C0,00548450AEF618F4 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Danilo Silva Costa (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 947751A.35B2.3AD.99517EDE7C5BD48DA3

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**



## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“FUNTELPA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO”**, na classe **38 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de radiodifusão;..**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



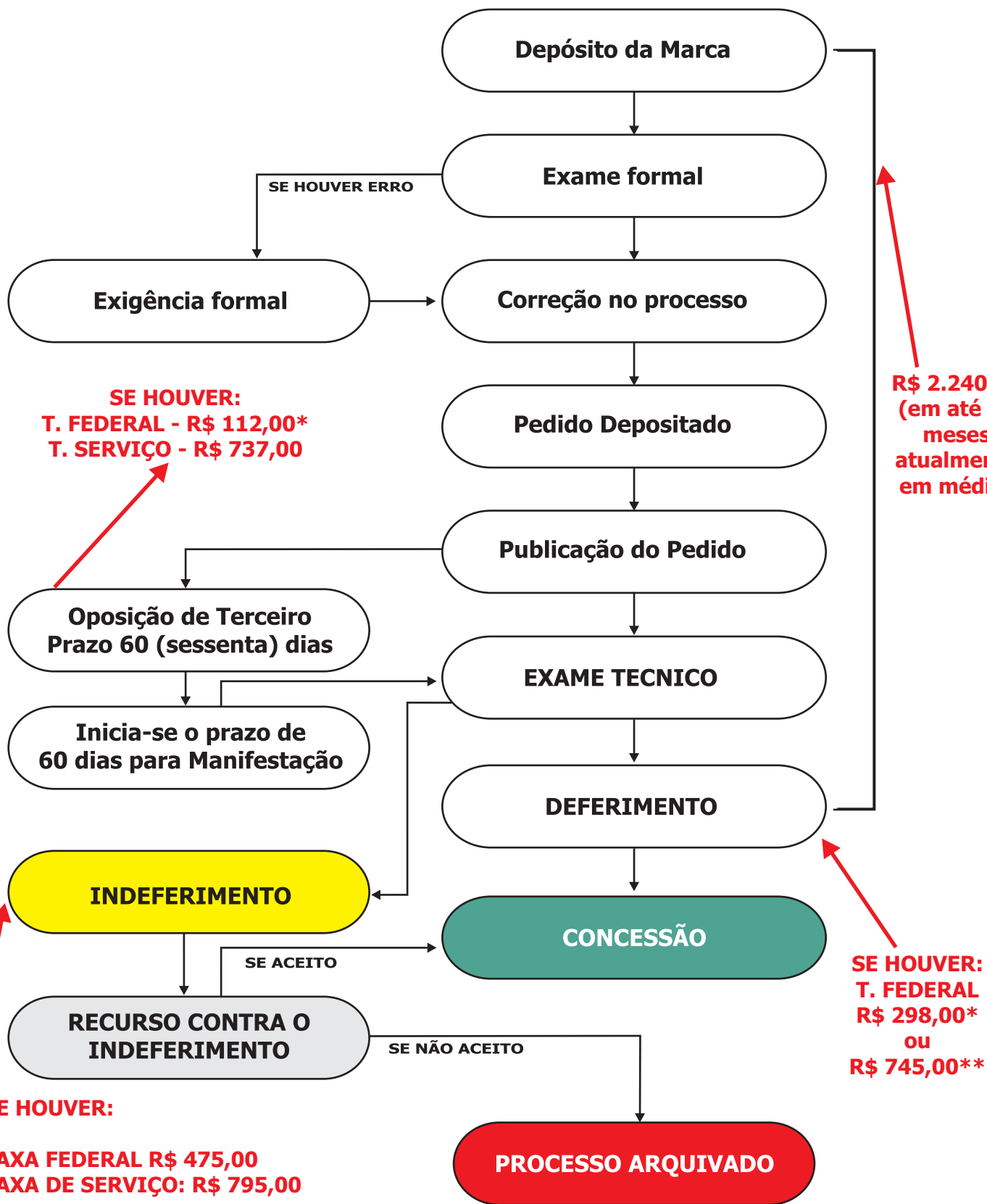
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**



**RESULTADO DE BUSCA**

N.º 489/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“FUNTELPA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO”**.

**38 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de radiodifusão;...**

**PARECER TÉCNICO:**

A marca **“FUNTELPA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO”** na classe 38 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, foi observado alguns pedidos/registros parecidos, dentre eles, o pedido n.º **827.955.111 (EM ANEXO)**, da marca **“FUNTELPA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ”** de titularidade da **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (BR/PA – ENCONTRA-SE BAIXADA DESDE 2008)**, o qual foi indeferido pelo INPI por ter sido considerado conflitante para com o registro n.º **821.241.826 (EM ANEXO)**, da marca **“TELPA CELULAR S.A.”** de titularidade da **TIM PARTICIPAÇÕES S.A (BR/RJ – ENCONTRA-SE BAIXADA DESDE 2020)**, sendo que, o mesmo atualmente encontra-se **EXTINTO**.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo **FIGURATIVA “MARCA FIGURATIVA”**, na classe **38 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de radiodifusão;..**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/11/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



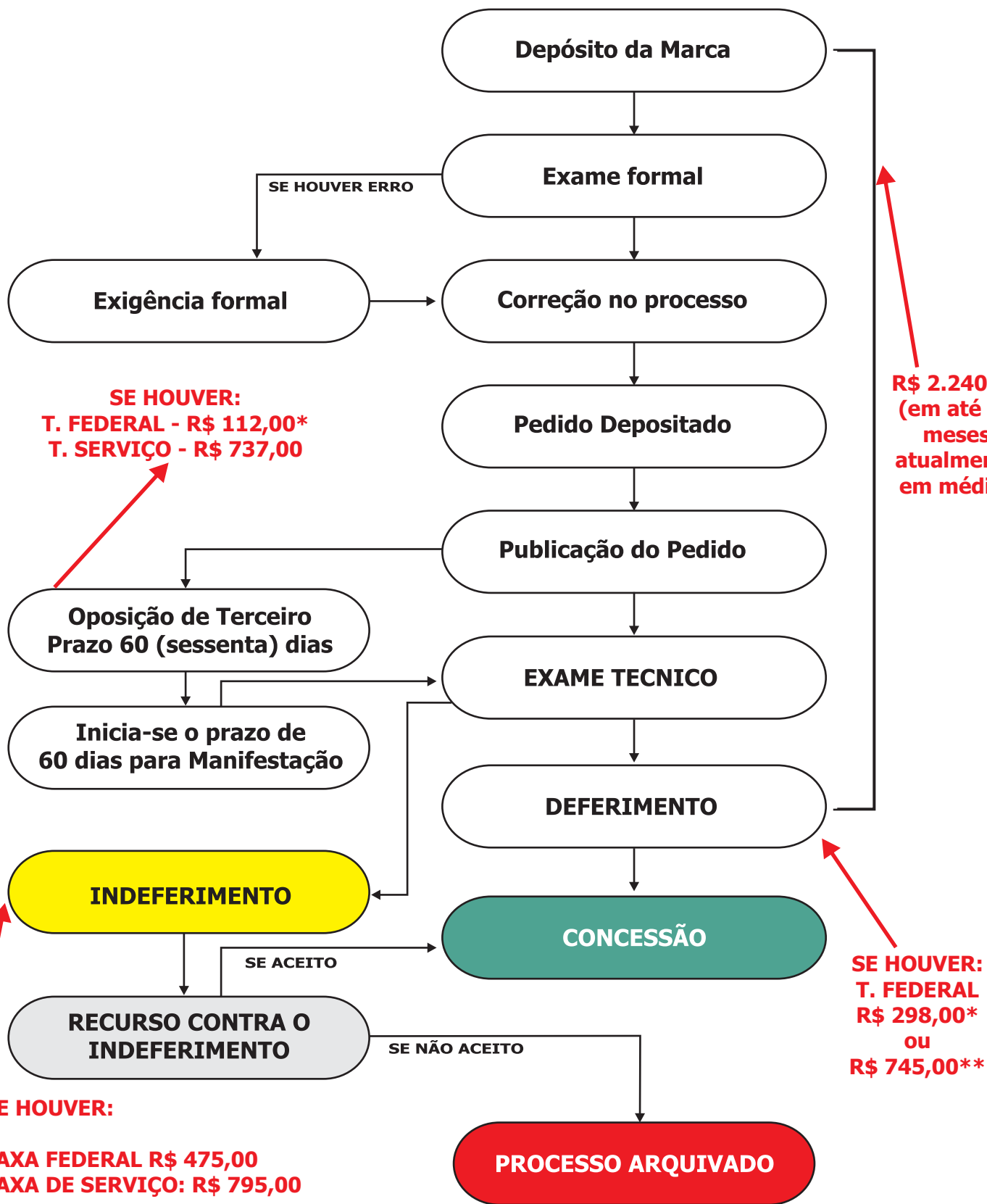
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 583/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO”**.

**38 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de radiodifusão;...**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO”** na classe 38 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **INVIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAIS** marca pretendida, para o mesmo produto desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, foi observado alguns pedidos/registros, dentre eles, o registro n.º **911.396.250 (EM ANEXO)**, para a marca **“CULTURA”** de titularidade de **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS (BR/SP)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá ou não** ser indeferido, caso venha ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

**Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro

**INVIÁVEL (COM RISCO).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“ABRACADABRA”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



www.gilmarcas.com.br



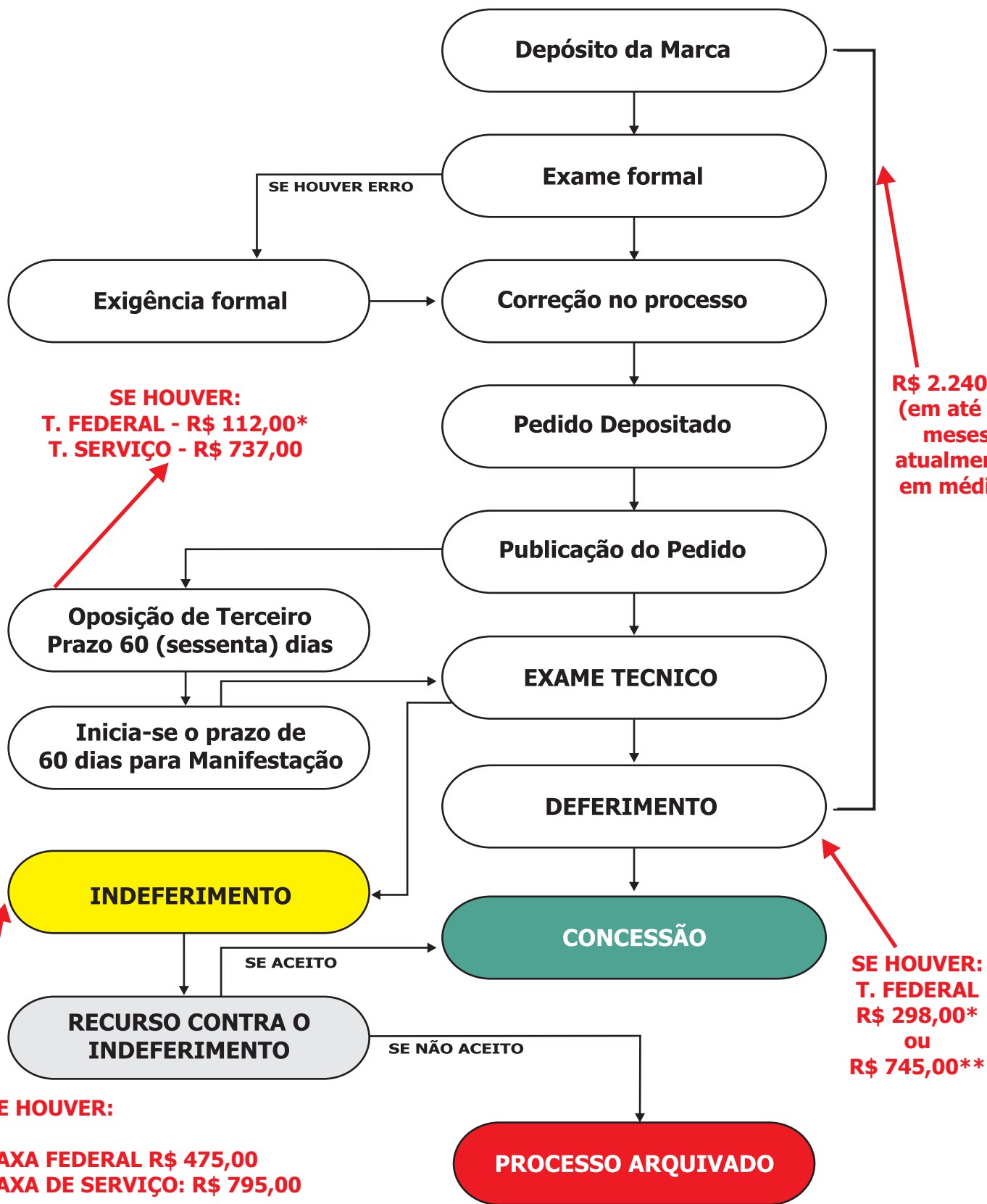
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificação de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

Belém (PA), 16 de setembro de 2022.



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 505/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“ABRACADABRA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“ABRACADABRA”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAIS** marca pretendida, para o mesmo produto desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, foi observado alguns pedidos/registros, dentre eles, o registro n.º **913.494.887 (EM ANEXO)**, para a marca **“ABRAKADABRA”** de titularidade de **CLAUDIO DA CRUZ (BR/SP)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá ou não** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

#### **Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL (COM RISCO)**.





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista “**ARQUIVO CULTURA**”, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



www.gilmarcas.com.br



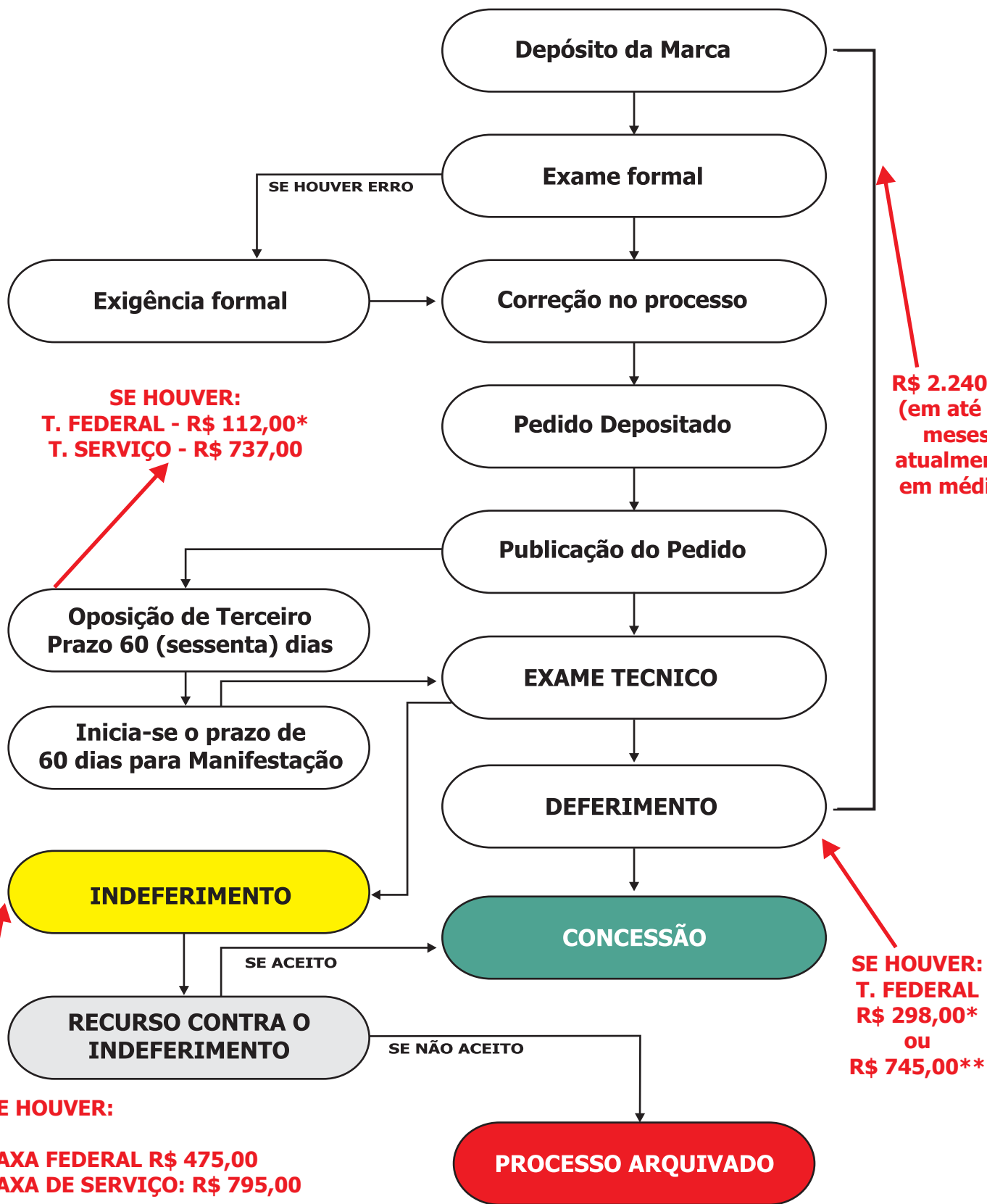
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 494/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“ARQUIVO CULTURA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;....**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“ARQUIVO CULTURA”** na classe 44 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **INVIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, detectamos 2 (dois) registros **IGUAIS** para a marca pretendida, para o mesmo serviço desejado, quais sejam, os registros n.º **815.467.001 e 815.467.010 (EM ANEXO)**, exatamente para a marca **“ARQUIVO CULTURA”** ambos de titularidade de **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (BR/SP)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

#### **Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro

**INVIÁVEL (COM RISCO).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“AS MAR CANTES”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de programas de entretenimento de rádio; concepção de programas de TV/Rádio;...** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



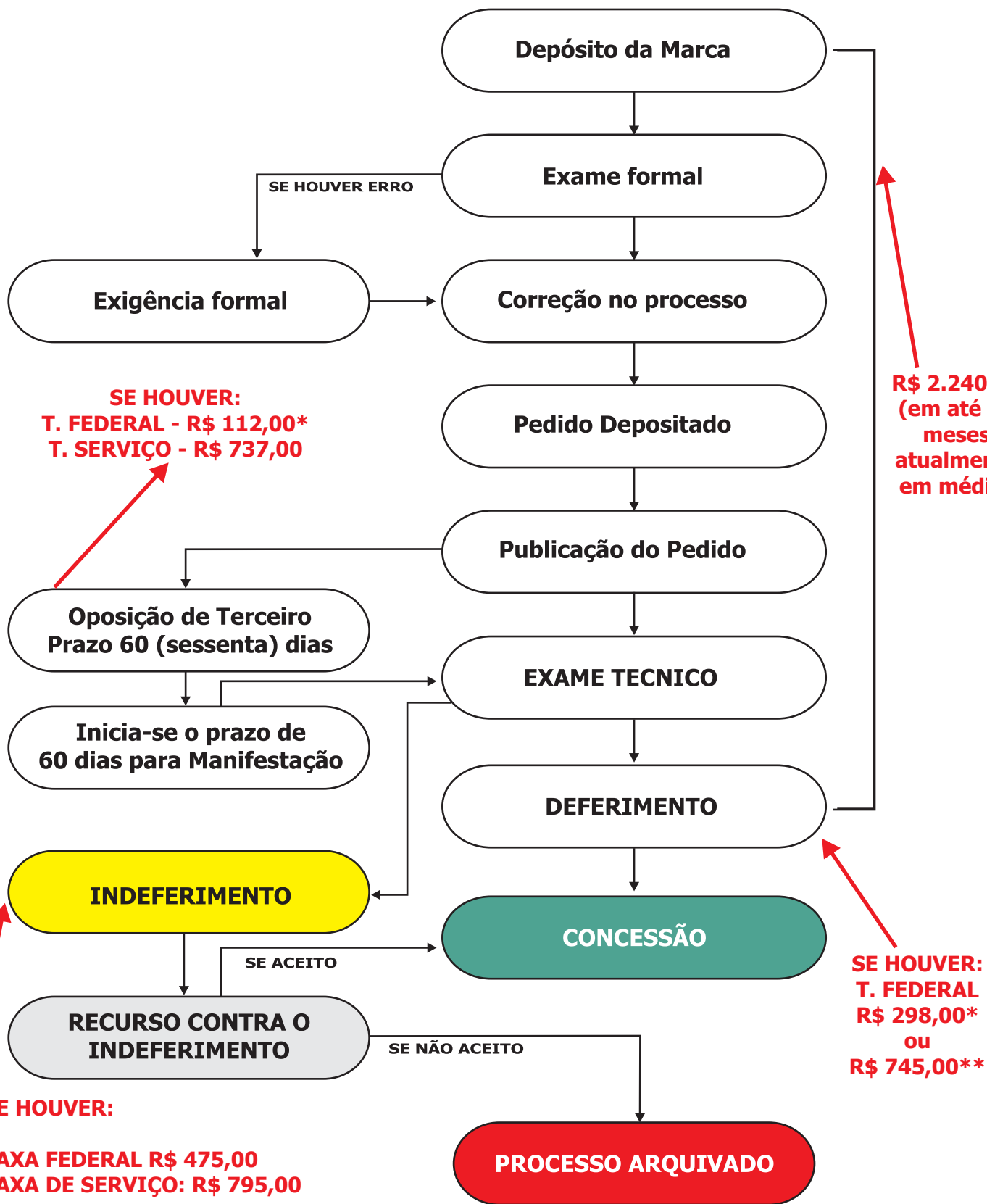
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM – PA**

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 490/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“AS MAR CANTES”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de programas de entretenimento de rádio; concepção de programas de TV/Rádio;...**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“AS MAR CANTES”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL (COM OBSERVAÇÃO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAIS** marca pretendida, para o mesmo produto desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, foi observado alguns pedidos/registros, dentre eles, o registro n.º **913.983.810 (EM ANEXO)**, para a marca **“BANDA MARCANTES”** de titularidade de **FLAVIO LUCAS DA SILVA (BR/GO)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **podará ou não** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

**Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro

**VIÁVEL (COM OBSERVAÇÃO).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## **PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)**

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“BALANÇO DO ROCK”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



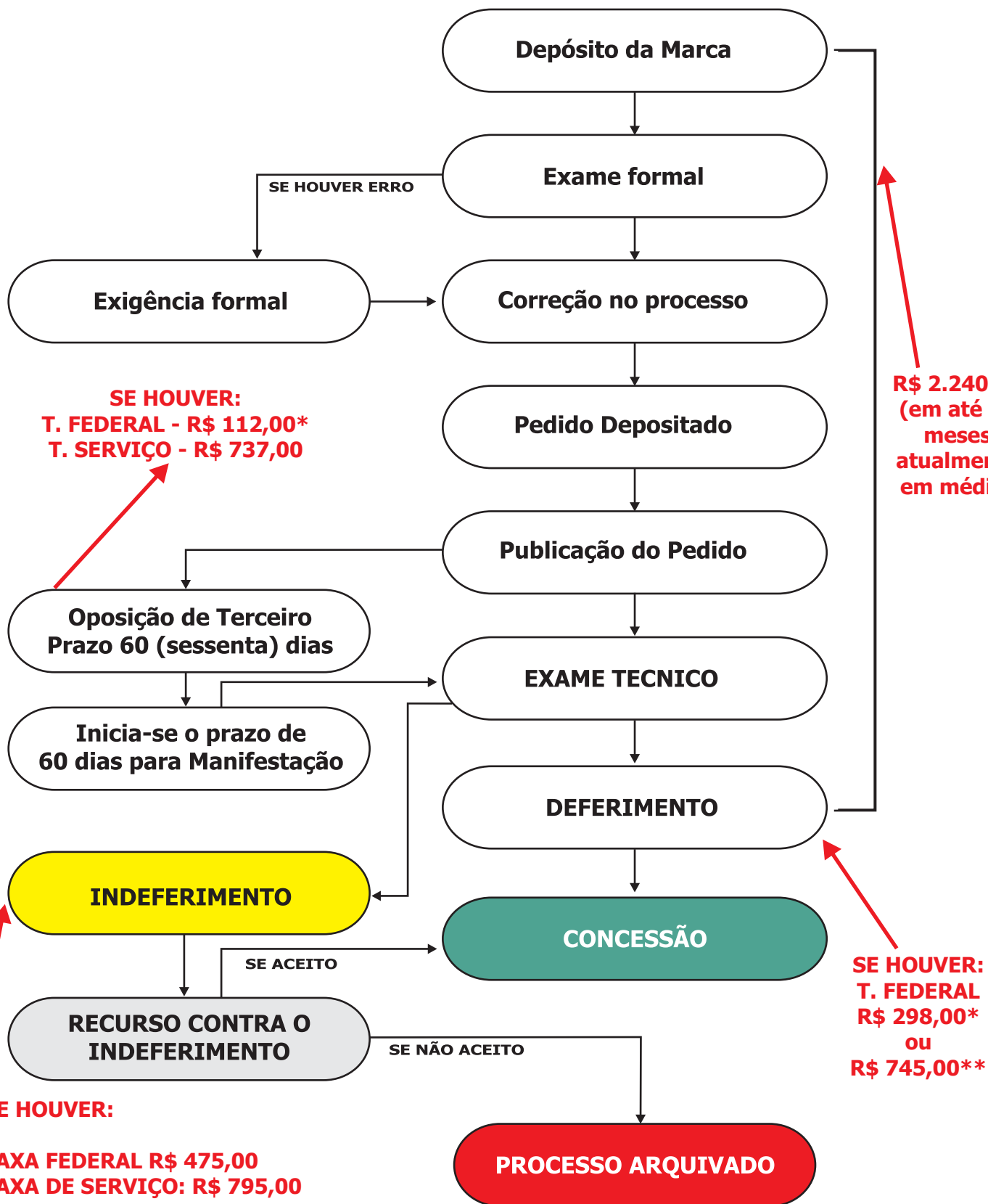
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificação de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 501/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“BALANÇO DO ROCK”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio.**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“BALANÇO DO ROCK”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## **PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)**

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“CANTA PARÁ”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



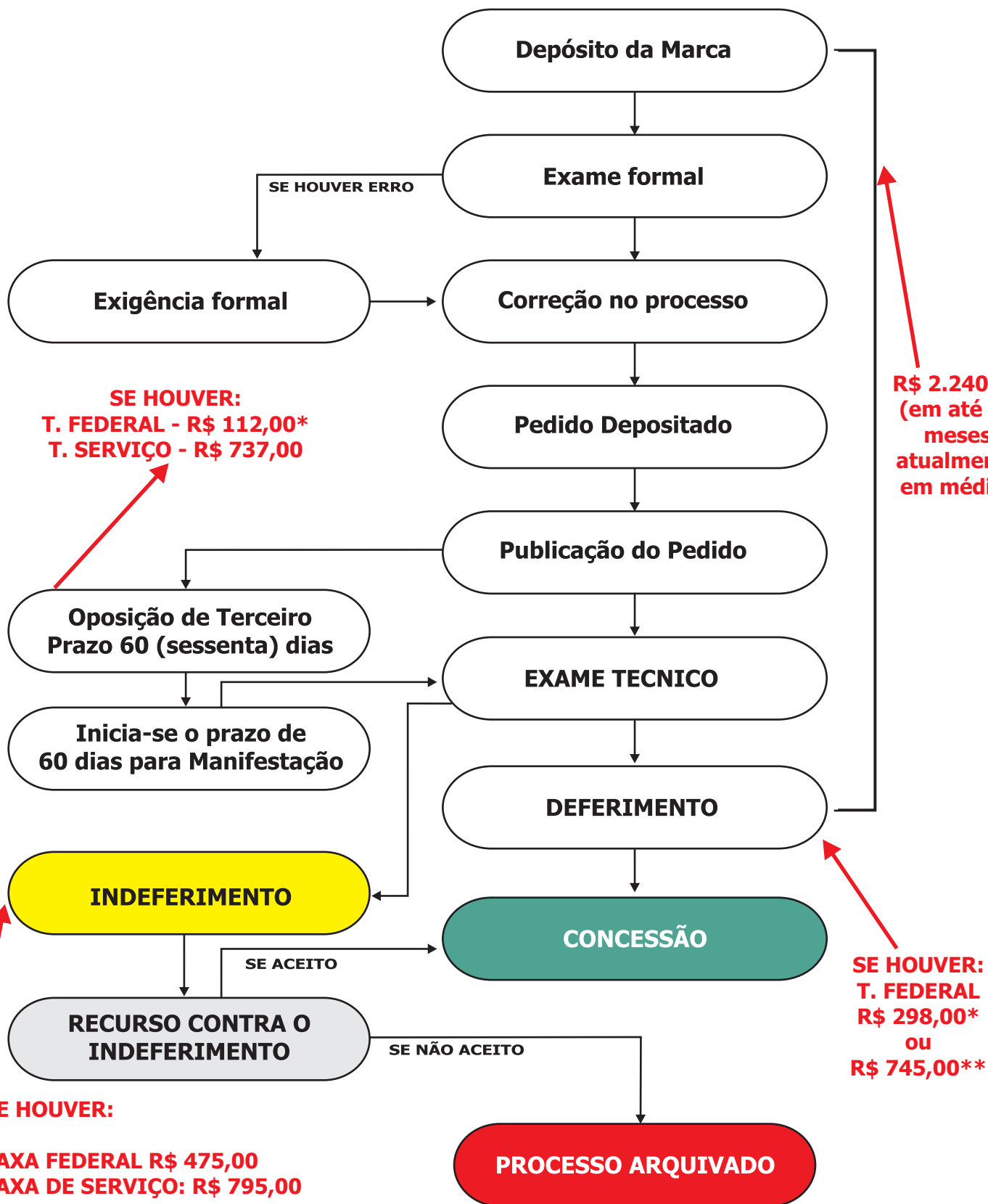
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

Belém (PA), 16 de setembro de 2022.



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 504/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“CANTA PARÁ”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio.**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“CANTA PARÁ”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## **PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)**

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista “**CIRCUITO**”, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



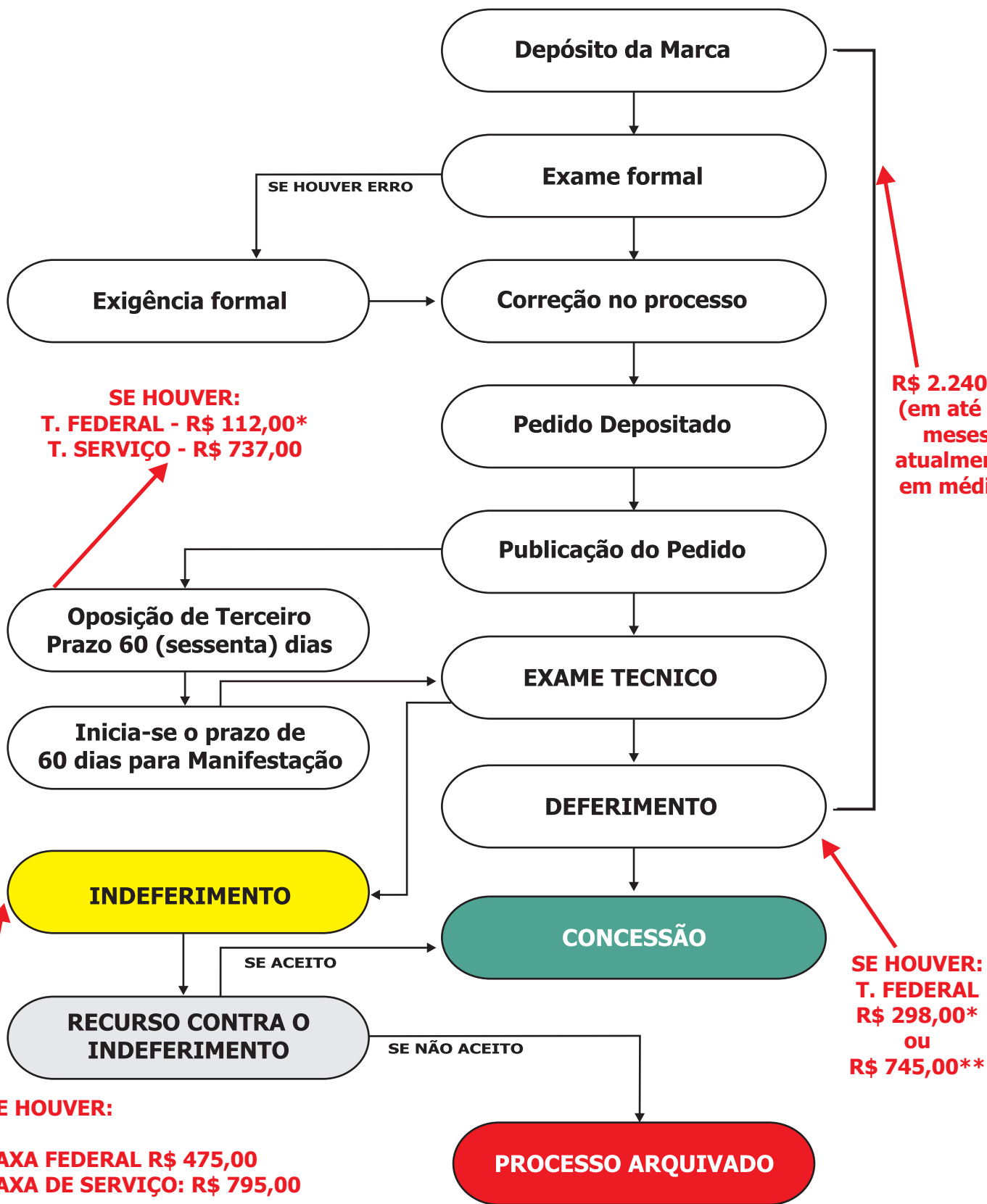
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificação de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**



N.º 503/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca “**CIRCUITO**”.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...;**

### **PARECER TÉCNICO:**

A marca “**CIRCUITO**” na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de produto desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, identificamos diversos registros concedidos, que possuem no conjunto de suas marcas as expressões “**CIRCUITO**”, no conjunto de suas marcas. Acreditamos o termo desejado é considerado por nossa legislação como **TERMO TÉCNICO**, diante disso, em conformidade com o inciso VI do art. 124 da LPI, vejamos:

**VI - sinal de caráter genérico, necessário, comum, vulgar ou simplesmente descritivo, quando tiver relação com o produto ou serviço a distinguir, ou aquele empregado comumente para designar uma característica do produto ou serviço, quanto à natureza, nacionalidade, peso, valor, qualidade e época de produção ou de prestação do serviço, SALVO QUANDO REVESTIDO DE SUFICIENTE FORMA DISTINTIVA;**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL (SOMENTE NA FORMA MISTA - LOGOMARCA).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## **PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)**

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“COZINHA AMAZÔNIA”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



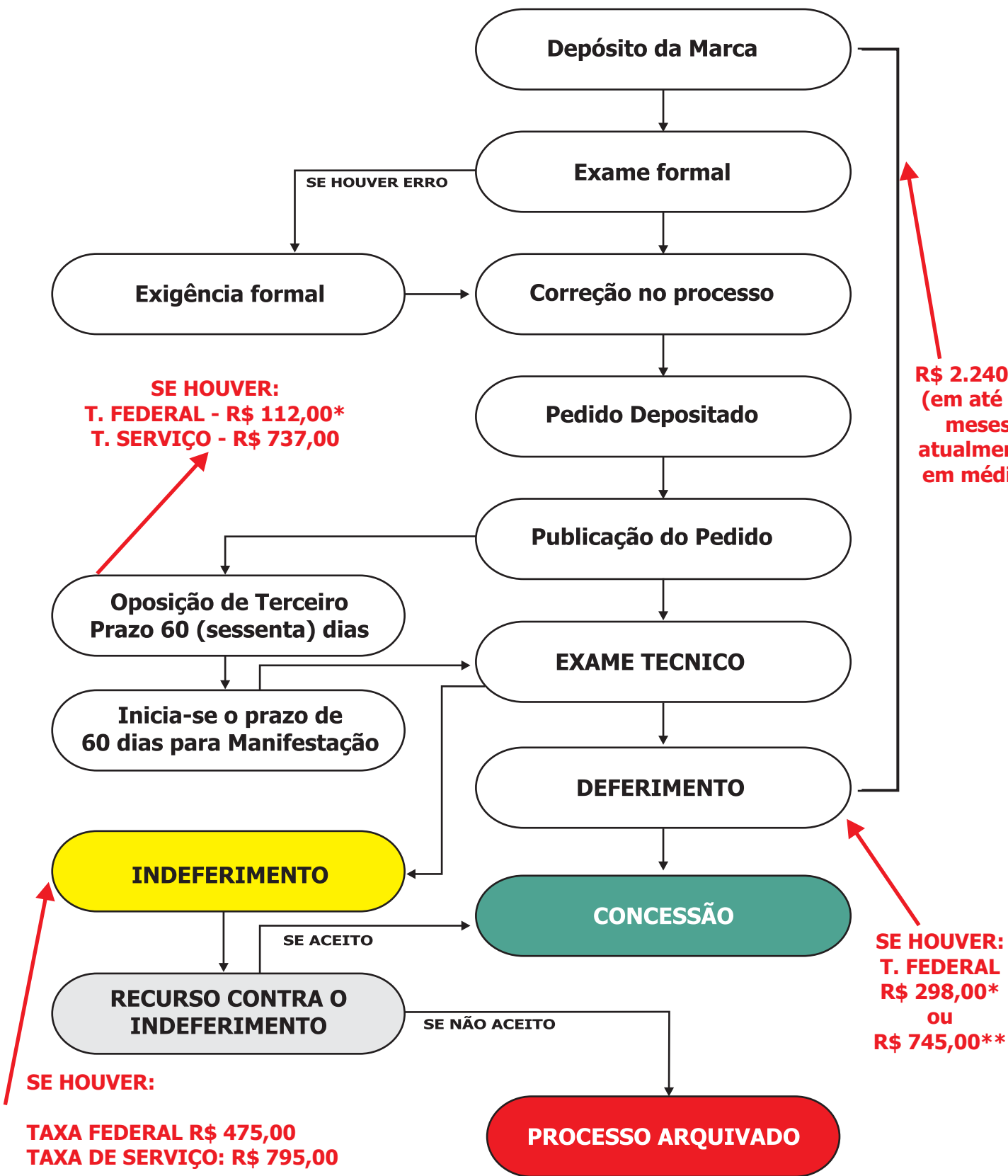
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

Belém (PA), 14 de setembro de 2022.



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 496/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“COZINHA AMAZÔNIA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio.**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“COZINHA AMAZÔNIA”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista “DISCOTOCA”, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de programas de entretenimento de rádio; concepção de programas de TV/Rádio;...** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



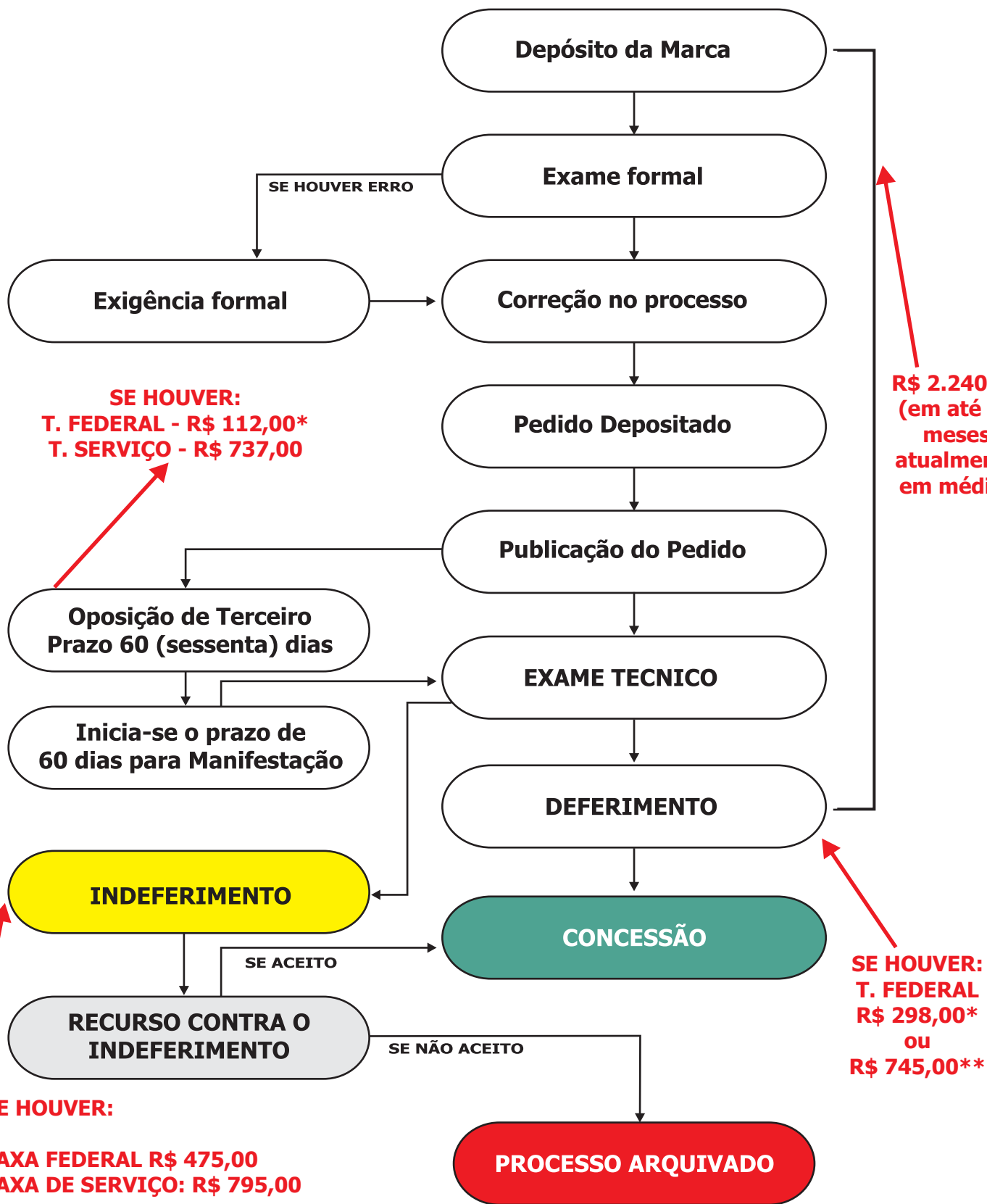
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificação de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 491/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“DISCOTOCA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de programas de entretenimento de rádio; concepção de programas de TV/Rádio;...**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“DISCOTOCA”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“ESPORTE CULTURA”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



www.gilmarcas.com.br



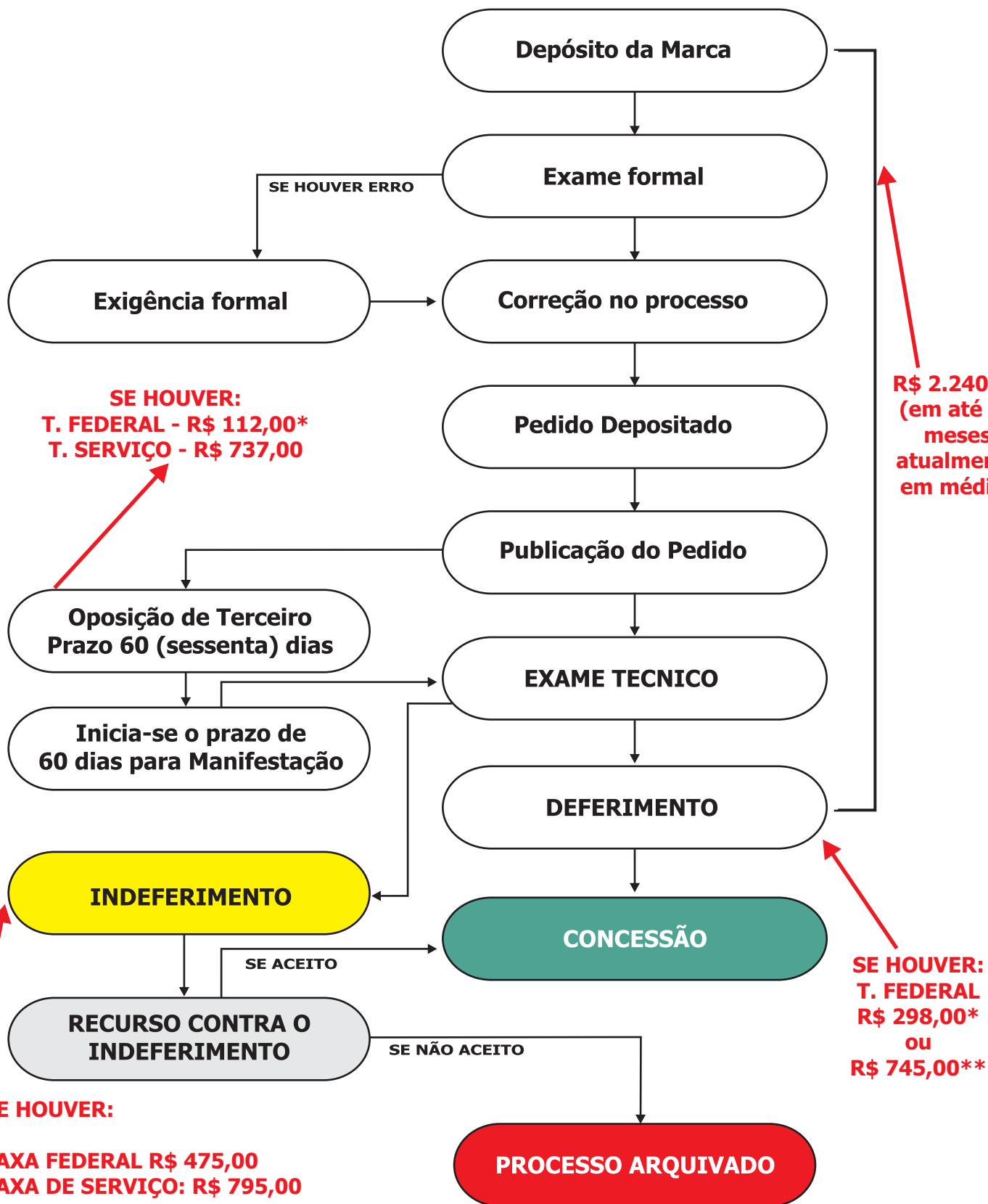
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 500/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“ESPORTE CULTURA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio.**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“ESPORTE CULTURA”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*



**ESPORTE**  
C U L T U R A





Belém (PA), 14 de setembro de 2022.



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista “**JANELAS DA GENTE**”, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

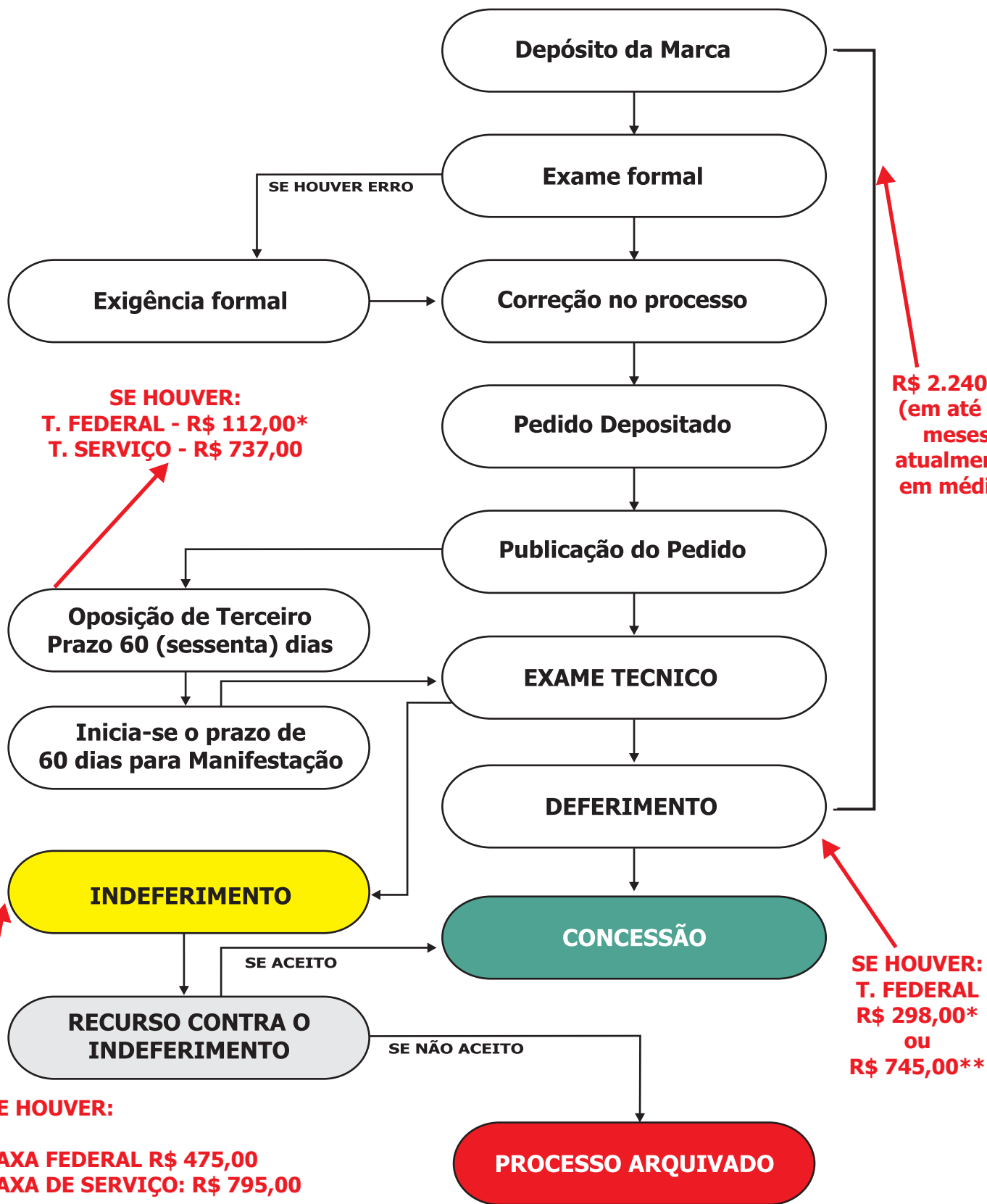
Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A6B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 495/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“JANELAS DA GENTE”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio.**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“JANELAS DA GENTE”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAL** à marca pretendida, para o mesmo segmento de serviço desejado. Na consulta por similaridade, foram observados alguns processos/registros que possuem expressões **PARECIDAS (VEJA EM ANEXO)**, contudo, nenhum venha a ser considerado conflitante para com o pedido de registro pretendido.

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **VIÁVEL**.

*O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (Artigo 2º da LPI).*





A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## **PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)**

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“MIXTURADO”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;** junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



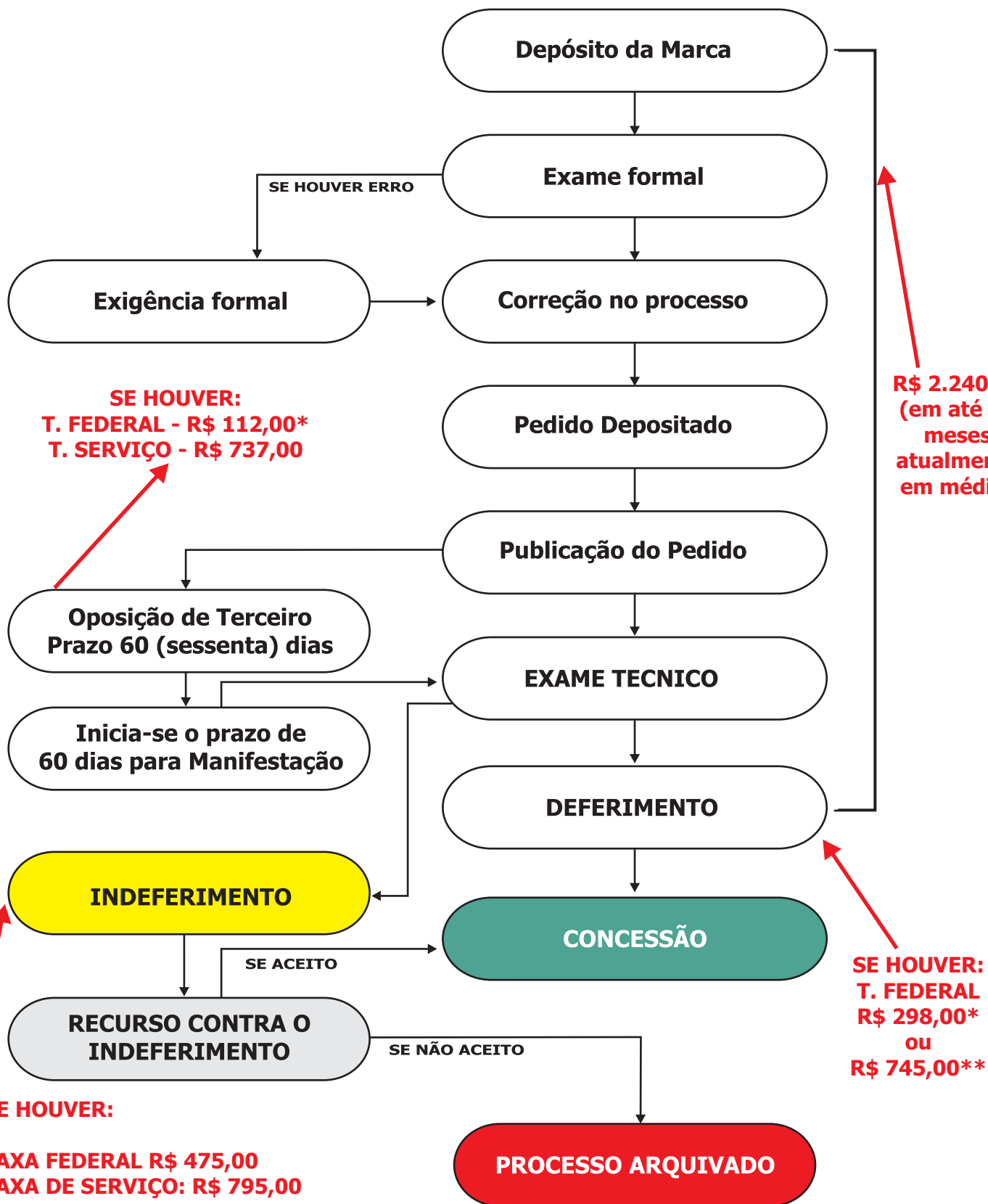
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043

 /gilmarcaspatentes

 [www.gilmarcas.com.br](http://www.gilmarcas.com.br)

 98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 493/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM – PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“MIXTURADO”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...;**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“MIXTURADO”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da seção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, detectamos 1 (um) registro **IGUAL** marca pretendida, para o mesmo serviço desejado, qual seja, o registro n.º **906.593.603 (EM ANEXO)**, exatamente para a marca **“MIXTURADO”** de titularidade de **RODRIGO CASSOL SCHERER (BR/RS)**, entretanto, o mesmo destina-se para outras atividades. Na pesquisa por SIMILARIDADE, observamos alguns pedidos/registros parecidos, dentre eles, o registro n.º **830.169.059 (EM ANEXO)**, exatamente para a marca **“JUNTO E MISTURADO”** de titularidade de **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A (BR/RJ)**, Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá ou não** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, para com a marca acima, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

#### **Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro

**VIÁVEL (COM RISCO).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508

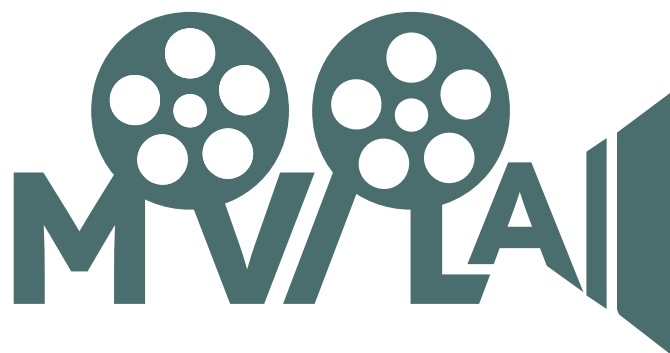


**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

A

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**



## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista **“MOVIOLA”**, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

**APROVADO:**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



www.gilmarcas.com.br



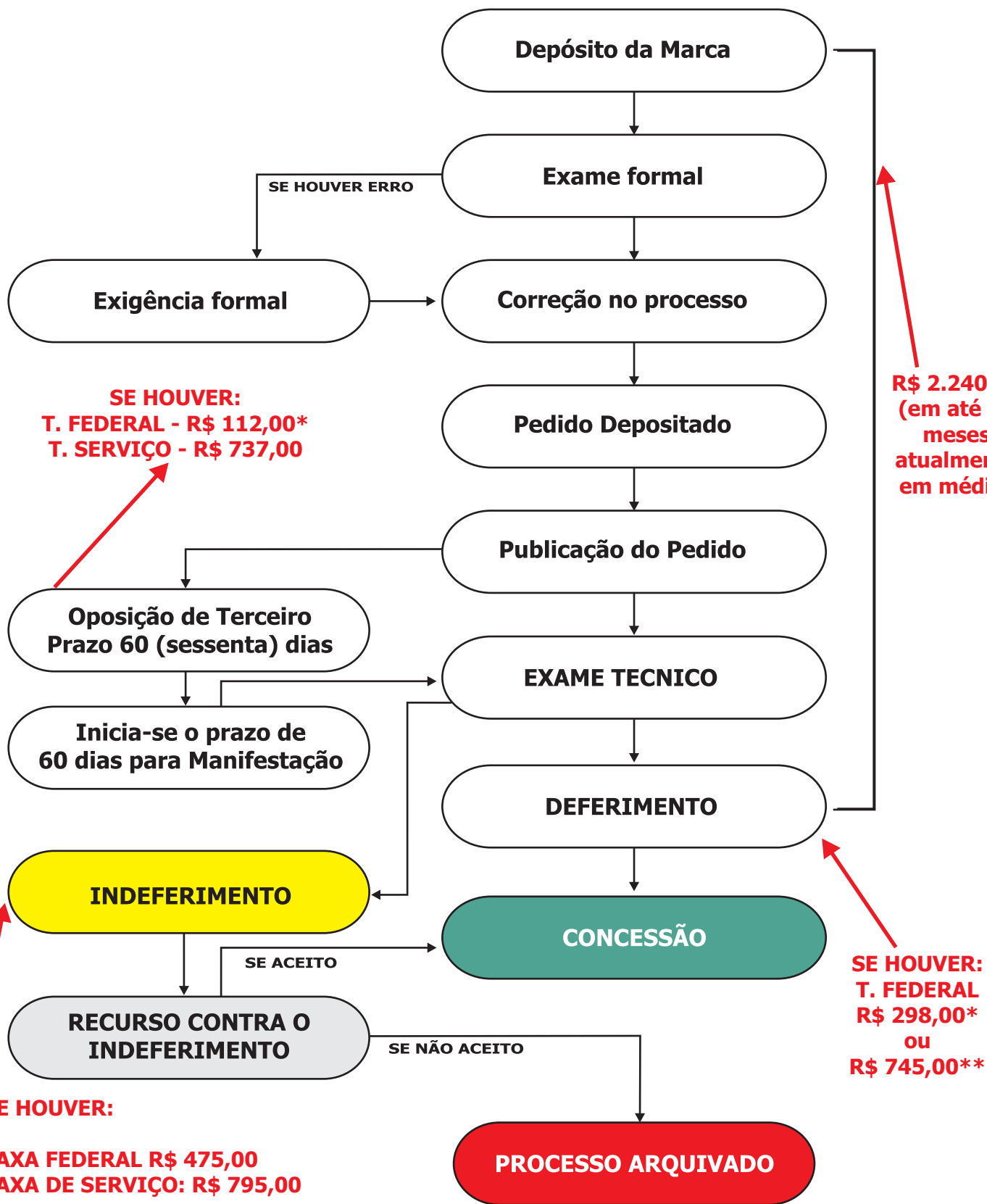
98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**



## RESULTADO DE BUSCA

N.º 492/22

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“MOVIOLA”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...;**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“MOVIOLA”** na classe 44 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **INVIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, detectamos 1 (um) registro **IGUAL** marca pretendida, para o mesmo serviço desejado, qual seja, o registro n.º **904.817.318 (EM ANEXO)**, exatamente para a marca **“MOVIOLA”** de titularidade de **TVWA TELEVISÃO WALTER ABRAHAO LTDA (BR/SP)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

**Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro **INVIÁVEL (COM RISCO)**.



# SEM CENSURA PARÁ

A  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA

Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELÉM - PA**

## PROPOSTA PARA PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (PJ)

Prezado Senhor.

Estamos apresentando a V.Sa., orçamento para o pedido de registro da marca do tipo mista “**SEM CENSURA PARÁ**”, na classe **41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**, junto ao **INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, órgão ligado ao Ministério da Economia, encarregado de manter o direito de exclusividade de marcas e patentes, dentro do território brasileiro.

Durante o período de tramitação do seu pedido, a **GIL MARCAS & PATENTES** estará acompanhando seu processo junto ao INPI, até a entrega do Certificado. O investimento das despesas iniciais correspondentes a: **formulação de etiquetas, taxa protocolar, publicação do processo de registro na revista REPI (código 009) e nossos honorários, no preparo, despacho e acompanhamento do processo (em média 12 meses - atualmente)**, conforme preceitua a Lei de Propriedade Industrial é de **R\$ 2.240,00, SENDO CONCEDIDO UM DESCONTO ESPECIAL DE 10% (R\$ 224,00 – VÁLIDO ATÉ 30/10/2022)**, ficando em **R\$ 2.016,00 (Dois mil, e dezesseis reais) POR PROCESSO/CLASSE**, para pagamento à vista ou, parcelado em 1+5 de **R\$ 373,34 (Trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**IMPORTANTE:** Ao término do processo, em não havendo oposição de terceiro; exigências; indeferimentos etc, quando da publicação de deferimento (aprovação do pedido de registro), será necessário o recolhimento da taxa federal (observe o fluxo processual em anexo).

A documentação necessária é: **CONTRATO SOCIAL; ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER); CNPJ e a LOGOMARCA ORIGINAL (SE HOUVER)**.

Em caso de aprovação, basta retornar esta proposta, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e o cheque nominal da entrada ou comprovante de depósito/transferência na AG 2398-1, C/C 10123-0 do Banco Bradesco.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sua breve aprovação, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

  
**WILSON S. PORTELA JR.**  
Agente da Propriedade Industrial

APROVADO:

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



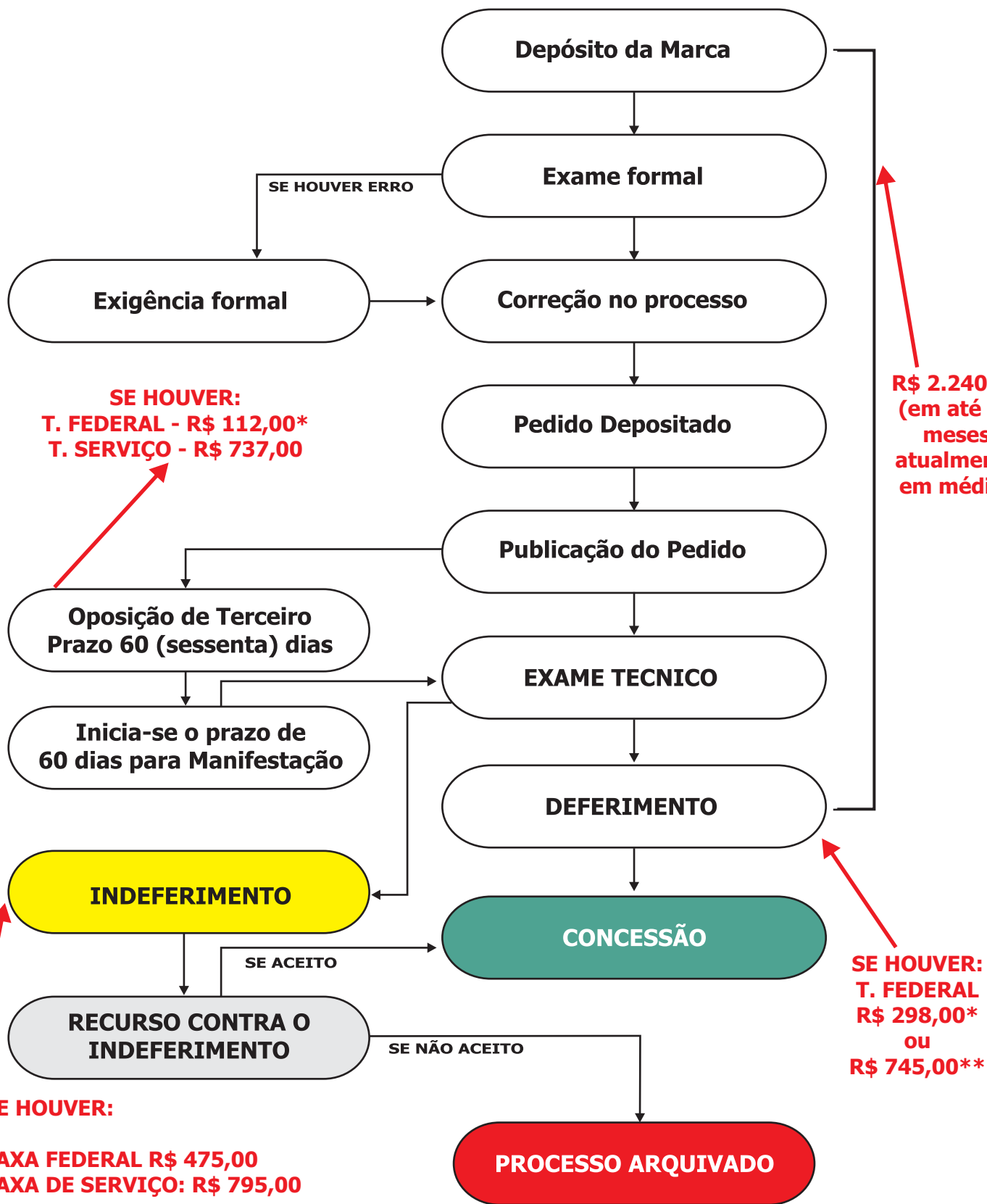
98722-2508



AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO

## Pedido de Registro de Marca no Brasil.



\* Pessoa Física ou ME/EPP  
\*\* Pessoa Jurídica

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcaspatentes



www.gilmarcas.com.br



98722-2508

Identificador de autenticação: EAF4AB8.F2FD.A3C.545FB01A0B48922308

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 16



AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637

# SEM CENSURA PARÁ

## RESULTADO DE BUSCA

N.º 502/22

A  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE  
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA**  
Att. Sr. Pres. Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Rua dos Pariquis, n.º 3318, no bairro: Cremação  
**CEP 66.045-645** **BELEM - PA**

Prezado Senhor.

Conforme solicitado, estamos apresentando a busca realizada em nível nacional, junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, em conformidade com a Lei n.º 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para a marca **“SEM CENSURA PARÁ”**.

**41 NCL (11) – SERVIÇO – Serviços de concepção de programas de TV/Rádio;...**

### PARECER TÉCNICO:

A marca **“SEM CENSURA PARÁ”** na classe 41 NCL (11), com base no artigo 122 da secção I, capítulo I da Lei da Propriedade Industrial, é considerada **VIÁVEL (COM RISCO)**, o pedido de registro junto ao INPI.

Na pesquisa realizada, não detectamos nenhum pedido e/ou registro **IGUAIS** marca pretendida, para o mesmo produto desejado. Na consulta por **SIMILARIDADE**, foi observado alguns pedidos/registros, dentre eles, o registro n.º **829.175.377 (EM ANEXO)**, para a marca **“LIBERDADE SEM CENSURA”** de titularidade de **JV PRODUÇÕES & EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME (BR/SE)**. Diante do exposto, o seu pedido de registro **poderá ou não** ser indeferido, caso venha a ser considerado conflitante, com base no inciso XIX do art. 124 da **Lei da Propriedade Industrial**, vejamos:

#### **Art. 124 - Não são registráveis como marca:**

**XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia**

Sendo assim, com base nestas informações, podemos considerar o pedido de registro

**VIÁVEL (COM RISCO).**

Av. Conselheiro Furtado, 1594 - CEP: 66040-100 - Cremação - Belém/Pará/Brasil - Tels.: (91) 3225-5470 / 3219-4043



/gilmarcasepatentes



gilmarcas.com.br



98722-2508



**AGENTE DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL**  
EMPRESA CREDENCIADA  
API/INPI Nº 1637



PESQUISA DE MERCADO - PREÇO MÉDIO



DATA:	quinta-feira, 3 de novembro de 2022
MAPA N.º:	2022/074
PROCESSO N.º:	2022/1332857
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS E PATENTES CREDENCIADA JUNTO AO INPI. PARA REGISTRO E PROTEÇÃO DE 15 MARCAS UTILIZADAS PELA FUNTELPA.
SETOR DEMANDANTE:	DMK

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO SIMAS	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORÇAMENTO 01		ORÇAMENTO 02		ORÇAMENTO 03		PREÇO MÉDIO	
						EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA			
						PORTELA MARCAS & PATENTES		ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI (REGISTRO DE MARCAS)		GIL MARCAS E PATENTES			
						CNPJ		CNPJ		CNPJ			
						02.146.988/0001-27		29.303.949/0001-42		03.936.651/0001-86			
VALOR UNIT		VALOR TOTAL		VALOR UNIT		VALOR TOTAL		VALOR UNIT		VALOR TOTAL			
1	15	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES POR PROCESSO - TOTAL 15 UNIDADES.	R\$ 2.720,00	R\$ 40.800,00	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00	R\$ 2.240,00	R\$ 33.600,00	R\$ 2.636,66	R\$ 39.549,90
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$	<b>40.800,00</b>	R\$	<b>44.250,00</b>	R\$	<b>33.600,00</b>		<b>R\$ 39.549,90</b>

Fundamento Legal:

Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II).  
 Acórdão nº 1547/2007 do TCU; nº 7821/2010 do TCU.  
 Acórdão nº 1266/2011-TCU/Plenário.  
 Instrução Normativa SEAD/DGL Nº. 001, de 09 de abril de 2012.



## FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Prezada Diretora,

Devolvo a V.S.<sup>a</sup>, autos do **Processo n.º 2022/1332857 – REGISTRO DE MARCAS E PATENTES**, solicitado pela **DMK**. O mesmo encontra-se na fase de Pesquisa de Mercado.

Diante ao exposto, solicitamos sua providência quanto a **existência de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas**, com vista a aquisição/contratação pretendida, retornando posteriormente para esta CPL, que providenciará **Cotação Eletrônica junto ao sistema eletrônico do Banparanet, obedecendo a IN SEAD/DGL Nº. 001, de 09 de abril de 2012. Ressaltamos que os valores totais levantados estão dentro dos limites previstos Art. 1º, incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Danilo Costa**

COLIC



**TERMO DE ANULAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNTELPA**

**Termo de Anulação Com Substituição**

Aos 3 dias do mês de Novembro de 2022, de ordem do(a) Coordenador de Núcleo Benedito Ivo Santos Silva, motivada por equívoco na tramitação, procedemos a anulação, a partir de 03/11/2022, da peça de Nro. 18 do processo de Nro. 2022/0001332857 e a substituição pela peça de Nro. 20 do mesmo processo, e para constar, eu Benedito Ivo Santos Silva, ocupante do cargo/função Coordenador de Núcleo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e pela chefia que ordenou.



## FOLHA DE DESPACHO

À DMK

Prezado Diretora,

Retorno os autos, para ciência quanto a contratação dos serviços solicitados, uma vez que, em virtude de prazo estimado previsto em propostas de pesquisa de mercado, onde consta de 90 (noventa) dias à 12 (doze) meses para finalização com a entrega dos certificados pelo INPI.

Diante do exposto, CASO CONCORDE, o processo poderá prosseguir através de Pregão Eletrônico ainda neste ano de 2022, sendo que a contratação se dará em 2023 no novo exercício financeiro, levando-se em conta ainda, toda a tramitação interna e externa, o que não teria tempo hábil para finalizar em 2022 por estarmos no mês 11.

Atenciosamente,

Ivo Santos  
COLIC



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC

Conforme sugerido pela COLIC na seq. 20 deste processo, estamos de acordo com a sugestão de seguir via pregão eletrônico.

Harynna Reis - DMK



### Administração

Entidades Administrativas

Atas de Registro de Preços

Licitações

Usuários

Banco Referencial

### Relatórios

#### Pesquisa de Preços no Banco Referencial

Tipo: SERVIÇO Ano: 2022 Mês: [Todos]

Código: 10900 (sem dígito verificador)

Descrição:

Pesquisar

Código	DV	Material	Ano	Mês	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
10900	2	REGISTRO DE MARCAS	0		0.0	0.0	0.0

Página 1 de 1



## Pesquisa de Preços no Banco Referencial

Tipo: SERVIÇO Ano: 2022 Mês: [Todos]

Código: 01709 (sem dígito verificador)

Descrição:

▼ [Administração](#)

🏠 Entidades Administrativas

📄 Atas de Registro de Preços

📋 Licitações

👤 Usuários

🏠 Banco Referencial

▶ [Relatórios](#)

Código	DV	Material	Ano	Mês	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
1709	4	DIREITOS AUTORAIS	0		0.0	0.0	0.0

Página 1 de 1      10

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 5.333,33   R\$ 5.000,00   R\$ 4.000**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG
16225	2022	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS, 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, 153019 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00132/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Prestação de Serviço para Redação, depósito e manutenção de Patente de invenção desenvolvida no CETENE resultante da pesquisa "pesquisa ELETRÓLITO SUSTENTÁVEL PARA ARMAZENADORES DE CARGA E PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MESMO

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4000

**Código do CATMAT:** 16225

**Descrição do Item:** REGISTRO DE MARCA / PATENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 09/06/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ANA PAULA MARQUES FARIAS 01159711739

**CNPJ/CPF:** 14656486000125

**Porte do Fornecedor:** Não Informado

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST

**Órgão:** MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

---

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00027/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pagamento de taxas diversas, via GRU, para pedidos relativos aos Depósitos de Patentes, Registro de Marcas e Registro de Programa de Computador do IFPR junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5000

**Código do CATMAT:** 16225

**Descrição do Item:** REGISTRO DE MARCA / PATENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 02/05/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**CNPJ/CPF:** 42521088000137

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

**Órgão:** INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

EM 09/11/2022 15:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 25ECE96C4CCA7F04.AA7F90D1594BEA4.EB986EECAADE6888.7408B1069477E1F2  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

---

**Relatório gerado dia: 09/11/2022 às 16:15**

Identificação: **Fonte: [paineledeprecos.planejamento.gov.br](https://paineledeprecos.planejamento.gov.br)** F48D6A5F6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 24

---

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pagamento de registros e patentes da UFPel junto ao INPI.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 7000

**Código do CATMAT:** 16225

**Descrição do Item:** REGISTRO DE MARCA / PATENTE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/04/2022

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**CNPJ/CPF:** 42521088000137

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

EM 09/11/2022 15:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 25ECE96C4CCA7F04.AA7F90D1594BEA44.EB986EECAADE6B88.7408B1069477E1F2  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À COPLAN

Prezada Coordenadora,

Encaminho os autos do **Processo 2022/1332857**, que trata de **Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas**, solicitado pela **DMK**. O mesmo encontra-se na fase de Pesquisa de Mercado.

Conforme inciso **I e II do Art. 4º do Decreto nº 2.734, de 7 de novembro de 2022**, foram feitas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal e no Banco Referencial do SIMAS/PA.

No Banco Referencial do SIMAS/PA, seq. 22 e 23, não foram encontrados parâmetros de valores para o ano de 2022, bem como no PNP na seq. 24, onde os valores encontrados (unitário) ficaram muito acima da pesquisa de mercado feita pela FUNTELPA, seq. 12, 14 e 16.

Diante ao exposto, solicitamos a verificação de disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas, com vista a **deflagração de procedimento Licitatório**, conforme **art. 8º, IV do Decreto Estadual nº 534/2020, art. 8º, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 3ª, III da Lei Federal 10.520/2002 e art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

Ressaltamos que o Processo Licitatório ocorrerá dentro do seu rito no exercício vigente, sendo que a execução dos serviços ocorrerá no início do ano de 2023 após empenhado e Contrato entre as partes assinado.

MAPA DE PREÇO MÉDIO – SEQ. 17.

Após, encaminhar a DAF para conhecimento de demais providências.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivo Santos  
COLIC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº: 2022 / 1332857

À DAF,

Informamos disponibilidade orçamentária para fazer em face de despesas com a **Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em Registro de Marcas e Patentes Credenciada junto ao INPI para Registro e Proteção de 15 Marcas Utilizadas pela FUNTELPA**, ainda em fase de pesquisa de mercado **mapa Nº 074/2022 Painel de Preços Nacional e Banco de Preços do SIMAS Compras Pará**. Setor demandante DMK através do Memo. Nº 013/2022, onde elencamos os procedimentos no SIAFEM, necessários a sua adequação, conforme abaixo:

NOTA ORÇAMENTÁRIA	
Plano Interno (PI)	4120008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339039	SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Valor Global	R\$ 39.549,90
Recursos Fixados 2023	*O orçamento será disponibilizado somente no exercício de 2023.
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação Nº 231.451	MANUTENÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS - DIVERSOS

**\*Retornar os autos em janeiro 2023 para realizamos o bloqueio orçamentário conforme fluxo normal**

Belém, 10 de novembro de 2022.

Jacqueline Pantoja Jaste  
Coordenação de Planejamento



## FOLHA DE DESPACHO

Ao GAB,

Encaminho os autos para autorizo de deflagração de procedimento Licitatório, para Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, solicitado pela DMK, conforme mapa de cotação de preço nº 2022/074.

Cristina Carmona  
Diretora DAF

EM 10/11/2022 16:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BB9C3FF0B25D2B7.8D81C7CA21C8336.19E31D938CD993DB.FA8DC1A44BCF21FB  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Cristina Rios Vaz Carmona (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Autorizo a deflagração de procedimento Licitatório, para Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, solicitado pela DMK, conforme mapa de cotação de preço nº 2022/074.

Hilbert Nascimento  
Presidente

EM 11/11/2022 12:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4DD1257D4E302367.EFD0CA2290F6E0F8.42F04D0FD74E5456.927D4D1F5BEE7A5E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC,

Encaminho os autos para que sejam dadas as devidas providências quanto a deflagração de procedimento Licitatório, tendo como base o mapa de cotação de preço nº 2022/074, para contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, solicitado pela DMK.

Cristina Carmona  
Diretora DAF

EM 11/11/2022 12:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 53FAF9CFF3D1BB09.E7C67E259F836B5E.AD705D67E7F619ED.3A16EAE26FC0FB0  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ana Cristina Rios Vaz Carmona (Lei 11.419/2006)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2022/1332857**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA) foi criada em 1977 pelo Governo do Estado para cuidar dos serviços de radiodifusão do Pará e, a partir dos anos de 1980, foram criadas a Rádio e a TV Cultura para levar ao ar conteúdo para difusão e valorização da cultura amazônica. Esses dois veículos, juntos a um terceiro mais recente, o Portal Cultura, formam a Cultura – Rede de Comunicação, nome fantasia dado ao grupo das emissoras públicas do Estado do Pará, que ainda hoje segue sua missão de levar a seus telespectadores, ouvintes e internautas, tantos programas e projetos que fomentem a transformação social por todo o Pará, com uma programação de qualidade, preservando e valorizando a identidade cultural do Estado, ao mesmo tempo em que procura atender aos diversos segmentos da sociedade. Tudo isso não mais apenas no território paraense, mas também com possibilidade de alcance mundial por meio da publicação de seus conteúdos na internet.

Em mais de três décadas de produção, a TV Cultura passou a acumular grande acervo de imagens e a desenvolver produtos audiovisuais relevantes e de importância reconhecida, desde documentários, programas jornalísticos, educativos e de variedades. Hoje, a TV Cultura do Pará conta com produção local, conteúdos nacionais retransmitidos a partir da TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação – EBC) e da TV Cultura de São Paulo (Fundação Padre Anchieta), além de exibição de programas via parcerias com outras instituições. Já foi considerada a maior produtora de clipes musicais na Amazônia e a que mais transmite ao vivo ou exhibe gravações de shows de música brasileira na região. É uma emissora que também realiza cobertura e transmissão de grandes eventos no Pará, como Festival Internacional de Música, Círio de Nazaré, Festribal, Çairé, Carnaval de Belém, eventos pontuais na capital e no interior, além de campeonatos esportivos, entre os quais merece destaque o “Parazão”, exclusividade da emissora e produto de grande interesse de empresas apoiadoras. Vale ressaltar ainda que programas da TV Cultura do Pará, como o Catalendas (infantil), Sementes (sobre ciência e tecnologia) e Cozinha Amazônia (gastronomia), já foram exibidos em rede nacional pelas emissoras parceiras.

Outro veículo da Rede, a Cultura FM faz a diferença na programação de rádio no Pará. Com grade musical diferenciada, alcança a região metropolitana de Belém e atua com uma política pública clara de difusão e circulação das manifestações artísticas e culturais do estado e da região amazônica, levando informação, educação, arte, cultura, esporte, cidadania, responsabilidade social e ambiental aos ouvintes, que recebem uma programação aberta, plural, ocupando os espaços não contemplados por emissoras comerciais. No cumprimento do seu papel de emissora educativa, a 93,7 FM busca sempre retratar as tradições locais e valorizar a identidade cultural, sem se desvincular do contexto nacional. Com produção 100% própria, a Cultura FM tem uma grade que inclui programas musicais, entrevistas, jornal e boletins de notícias, levando informação, arte, cultura e cidadania aos ouvintes.

Considerando, portanto, toda a relevância construída ao longo do tempo por esses veículos, nota-se a necessidade de dar início ao registro de marcas para proteger e garantir o uso e direitos sobre os nomes e logotipos criados, tanto para a Rede quanto seus principais produtos. O registro de marca está previsto na lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Intelectual) que assegura a propriedade e uso exclusivo da marca registrada ao seu criador. É essencial para a identificação nacional do seu produto e serviço, evitando que terceiros possam utilizá-la indevidamente sem autorização, e também prevenindo que, no futuro, outras pessoas a registrem. É a maneira adequada de evitar problemas



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

judiciais com o uso de marcas. É a única forma de se proteger legalmente de possíveis copiadores e da concorrência e deve ser considerado com investimento.

Tal registro é uma licença exclusiva concedida no Brasil pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pode ser viabilizado por meio de empresa de consultoria especializada e credenciada junto ao órgão. Será considerado o ramo de atuação da empresa solicitante e de cada marca, garantindo nesta área a exclusividade de uso em âmbito nacional. O registro de marca é válido inicialmente por dez anos, prorrogável por quantas vezes o detentor da marca tiver interesse.

A empresa a ser contratada para realização da consultoria deverá, em sua prestação de serviço à Cultura, pesquisar as marcas no sistema de buscas do INPI para checar registros iguais ou similares anteriores e a viabilidade do registro para a emissora de acordo com o tipo de produto e setor da atividade; orientar, avaliar e definir junto à Cultura a necessidade de registro de marca misto (nome e logotipo) ou apenas o nome, visto que, uma vez registrada, a arte criada para identificação da marca – com seu estilo da fonte, cores e proporções, além de outros aspectos de design – não deverá ser modificada por dez anos para não perder sua certificação de uso exclusivo (cada mudança no logo demanda novo registro); deve dar início ao pedido do registro; orçar custos para a emissora; atuar frente a imprevistos e intercorrências, bem como acompanhar todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas. Ao contar com o trabalho especializado, a intenção é ter orientação adequada e consultoria em todo o processo, aumentando significativamente as chances de ter os registros confirmados. Além disso, pode reduzir o tempo de espera e evitar novos custos com a necessidade de reabertura de pedido por erros em suas etapas.

Esses registros então ajudarão a emissora a resguardar de perdas e danos um bem valioso: sua identidade. Impede plágio, pirataria e outras formas de uso irregular. Uma marca registrada agrega valor e ajuda a aumentar a credibilidade. Enquanto que o não registro pode gerar problemas como a possibilidade de processos judiciais, pagamento de indenizações para outra empresa com registro anterior e/ou ter que mudar sua marca, já fidelizada junto ao mercado e ao público, o que implicaria também, no caso da Cultura, em mudança de uniformes, canoplas de microfones, material de papelaria, envelopamento de veículos, crachás de funcionários, fachada do prédio e toda a comunicação interna dos andares, cenários, vinhetas, marcas d'água em materiais audiovisuais, assinaturas com logotipo como realizador ou apoiador de produções e eventos, reedição de programas a serem exibidos, visual de site e redes sociais da emissora, material de divulgação e promocional, entre tantas outras despesas.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros; orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro; abertura do pedido; orçamento dos custos para a emissora; atuação frente a imprevistos e intercorrências; e acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.
- 3.2. **Registro das seguintes marcas:**
  - 3.2.1. FUNTELPA (título do órgão / razão social);
  - 3.2.2. Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)
  - 3.2.3. Abracadabra (programa de Rádio);
  - 3.2.4. Arquivo Cultura (programa de TV);
  - 3.2.5. As Marcantes (programa de Rádio);
  - 3.2.6. Balanço do Rock (programa de Rádio);
  - 3.2.7. Canta Pará (programa de Rádio);
  - 3.2.8. Circuito (programa de TV);
  - 3.2.9. Cozinha Amazônia (programa de TV);
  - 3.2.10. Discoteca (programa de TV e Rádio);

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 3.2.11. Esporte Cultura (programa de TV);
- 3.2.12. Janelas da Gente (programa de TV);
- 3.2.13. Mixturado (programa de TV);
- 3.2.14. Moviola (programa de TV);
- 3.2.15. Sem Censura Pará (programa de TV).

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

- 4.1. A LICITANTE deverá comprovar, em observação ao art. 40, II da Lei 10.024/2019:
  - 4.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a LICITANTE, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
    - 4.1.1.1. O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

#### **5. DA VISTORIA**

- 5.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

#### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

#### **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, elaborar instrumento de medição de resultado, com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado.
- 8.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
  - 8.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 8.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 8.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 8.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 8.3. O Fiscal da FUNTELPA terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 8.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 8.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.6. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
  - 8.6.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
  - 8.6.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- 8.7. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.8. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO AUTORA E SIGILO:**

- 10.1. As informações e dados que a CONTRATADA venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados deverão ser mantidos em confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua difusão para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 10.2. Todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua publicação ou reprodução.
- 10.3. A CONTRATADA e os autores de textos e/ou desenhos que estejam incluídos nos relatórios entregues cedem à CONTRATANTE, permanentemente e a título não oneroso todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido, conforme disposto no art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. SE FOR O CASO.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Rua dos Paríquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualização que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1. A contratada realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 14.4. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.
- 14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 15.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 16.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 16.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 16.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 16.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 16.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **17. DO REAJUSTE**

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **18. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Os serviços elencados neste Termo de Referência são referenciais, podendo a Contratada suprimir metodologias consideradas ultrapassadas e/ou acrescentar novas técnicas para a boa e perfeita execução do objeto contratado, devidamente comprovada a eficácia de tais métodos e tecnologias.
- 18.2. Os funcionários da Contratada deverão manter-se no posto de trabalho, só se afastando para o cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe for cometido.
- 18.3. Os funcionários da Contratada não deverão atender chamados para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções.

#### **19. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

- 19.1. O responsável pelas informações deste termo é o servidor Bruno Moura, telefone (91) 4005-7706, e-mail: [marketing@portalcultura.com.br](mailto:marketing@portalcultura.com.br) que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17, de segunda a sexta-feira.

**Harynna Reis**  
Diretora de Marketing



## FOLHA DE DESPACHO

À DMK

Prezada Diretora,

Retorno os autos para análise do Termo de Referência, seq. 30. O mesmo foi desenvolvido com base no pedido que consta na seq. 01 deste PAE.

Favor observar as exigências quanto a contratação pretendida, devendo esta DMK se manifestar, retificando as informações caso necessário, bem como acrescentar o que mais couber.

O Termo de Referência é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução. O responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante.

A disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivo Santos  
COLIC



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC

Sem alterações conforme termo de referência elaborado por essa DMK na seq. 30 do processo.

Harynna Reis - DMK



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO Nº 2022/1332857**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, por meio da Coordenadoria de Licitações - COLIC, com Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2022, de 21 de janeiro de 2022, sediada na Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do, Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 534/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.**

DIA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX DE NOVEMBRO DE 2022.**  
HORÁRIO: **09:00h** (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
CÓDIGO UASG: **925807**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **POR MENOR PREÇO POR LOTE**  
MODO DE DISPUTA: **ABERTO** (Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRASNET não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2023, após publicação da Lei Orçamentaria Anual (LOA), na classificação abaixo:

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte Recurso: 0101  
Plano Interno (PI): 4120008338C  
Ação nº 231.451

### 3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou senha **gov.br** para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibido/Impedido junto ao SICAF de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nas esferas Federal, Estaduais e Municípios, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definida no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor total dos itens e do grupo;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

- 6.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua dos Parais, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contatos após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, [conforme art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019](#), o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.2.1. **A Proposta deverá descrever o valor unitário e total de cada item conforme modelo no anexo II.**
- 7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/Proposta de Preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha/proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.9.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços/Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.
- 8.9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.9.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.9.6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.15. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a FUNTELPA em Liquidação não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e Decreto Estadual nº 991/2020.
    - 9.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Rua dos Paríquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 9 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a LICITANTE, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

9.11.2. Atestado e/ou certidão do INPI como Procurador dos depósitos realizados nessas modalidades (patentes de invenção ou de utilidade).

9.11.2.1. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da FUNTELPA, a LICITANTE será automaticamente desclassificada.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO RECURSO**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 11 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da FUNTELPA.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

- 15.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a FUNTELPA para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.
- 15.3. O Aceite do Contrato implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
  - 15.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  - 15.3.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FUNTELPA, proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da FUNTELPA, situado na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 19.2. **O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.**
- 19.3. **Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**
- 19.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.5.1. o prazo de validade;
- 19.5.2. a data da emissão;
- 19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 19.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 19.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.7.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 19.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 19.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	( 6 / 100 ) I= ----- 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------------------	--

## 20. DAS SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  
20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.  
21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.  
21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.  
21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).  
21.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.  
21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS ALTERAÇÕES**

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **23. DO REAJUSTE**

- 23.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela CONTRATANTE.  
23.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.  
24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.  
24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.  
24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.  
24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.  
24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO

- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).
- 24.11. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – e do COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e PORTAL CULTURA - <http://www.portalcultura.com.br>.

## 25. DO FORO

- 25.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## 26. DOS ANEXOS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
  - 26.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
  - 26.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém (PA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**Benedito Ivo Santos Silva**  
Pregoeiro Oficial FUNTELPA



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2022/1332857**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA) foi criada em 1977 pelo Governo do Estado para cuidar dos serviços de radiodifusão do Pará e, a partir dos anos de 1980, foram criadas a Rádio e a TV Cultura para levar ao ar conteúdo para difusão e valorização da cultura amazônica. Esses dois veículos, juntos a um terceiro mais recente, o Portal Cultura, formam a Cultura – Rede de Comunicação, nome fantasia dado ao grupo das emissoras públicas do Estado do Pará, que ainda hoje segue sua missão de levar a seus telespectadores, ouvintes e internautas, tantos programas e projetos que fomentem a transformação social por todo o Pará, com uma programação de qualidade, preservando e valorizando a identidade cultural do Estado, ao mesmo tempo em que procura atender aos diversos segmentos da sociedade. Tudo isso não mais apenas no território paraense, mas também com possibilidade de alcance mundial por meio da publicação de seus conteúdos na internet.

Em mais de três décadas de produção, a TV Cultura passou a acumular grande acervo de imagens e a desenvolver produtos audiovisuais relevantes e de importância reconhecida, desde documentários, programas jornalísticos, educativos e de variedades. Hoje, a TV Cultura do Pará conta com produção local, conteúdos nacionais retransmitidos a partir da TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação – EBC) e da TV Cultura de São Paulo (Fundação Padre Anchieta), além de exibição de programas via parcerias com outras instituições. Já foi considerada a maior produtora de clipes musicais na Amazônia e a que mais transmite ao vivo ou exhibe gravações de shows de música brasileira na região. É uma emissora que também realiza cobertura e transmissão de grandes eventos no Pará, como Festival Internacional de Música, Círio de Nazaré, Festribal, Çairé, Carnaval de Belém, eventos pontuais na capital e no interior, além de campeonatos esportivos, entre os quais merece destaque o “Parazão”, exclusividade da emissora e produto de grande interesse de empresas apoiadoras. Vale ressaltar ainda que programas da TV Cultura do Pará, como o Catalendas (infantil), Sementes (sobre ciência e tecnologia) e Cozinha Amazônia (gastronomia), já foram exibidos em rede nacional pelas emissoras parceiras.

Outro veículo da Rede, a Cultura FM faz a diferença na programação de rádio no Pará. Com grade musical diferenciada, alcança a região metropolitana de Belém e atua com uma política pública clara de difusão e circulação das manifestações artísticas e culturais do estado e da região amazônica, levando informação, educação, arte, cultura, esporte, cidadania, responsabilidade social e ambiental aos ouvintes, que recebem uma programação aberta, plural, ocupando os espaços não contemplados por emissoras comerciais. No cumprimento do seu papel de emissora educativa, a 93,7 FM busca sempre retratar as tradições locais e valorizar a identidade cultural, sem se desvincular do contexto nacional. Com produção 100% própria, a Cultura FM tem uma grade que inclui programas musicais, entrevistas, jornal e boletins de notícias, levando informação, arte, cultura e cidadania aos ouvintes.

Considerando, portanto, toda a relevância construída ao longo do tempo por esses veículos, nota-se a necessidade de dar início ao registro de marcas para proteger e garantir o uso e direitos sobre os nomes e logotipos criados, tanto para a Rede quanto seus principais produtos. O registro de marca está previsto na lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Intelectual) que assegura a propriedade e uso exclusivo da marca registrada ao seu criador. É essencial para a identificação nacional do seu produto e serviço, evitando que terceiros possam utilizá-la indevidamente sem autorização, e também prevenindo que, no futuro, outras pessoas a registrem. É a maneira adequada de evitar problemas



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

judiciais com o uso de marcas. É a única forma de se proteger legalmente de possíveis copiadore e da concorrência e deve ser considerado com investimento.

Tal registro é uma licença exclusiva concedida no Brasil pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pode ser viabilizado por meio de empresa de consultoria especializada e credenciada junto ao órgão. Será considerado o ramo de atuação da empresa solicitante e de cada marca, garantindo nesta área a exclusividade de uso em âmbito nacional. O registro de marca é válido inicialmente por dez anos, prorrogável por quantas vezes o detentor da marca tiver interesse.

A empresa a ser contratada para realização da consultoria deverá, em sua prestação de serviço à Cultura, pesquisar as marcas no sistema de buscas do INPI para checar registros iguais ou similares anteriores e a viabilidade do registro para a emissora de acordo com o tipo de produto e setor da atividade; orientar, avaliar e definir junto à Cultura a necessidade de registro de marca misto (nome e logotipo) ou apenas o nome, visto que, uma vez registrada, a arte criada para identificação da marca – com seu estilo da fonte, cores e proporções, além de outros aspectos de design – não deverá ser modificada por dez anos para não perder sua certificação de uso exclusivo (cada mudança no logo demanda novo registro); deve dar início ao pedido do registro; orçar custos para a emissora; atuar frente a imprevistos e intercorrências, bem como acompanhar todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas. Ao contar com o trabalho especializado, a intenção é ter orientação adequada e consultoria em todo o processo, aumentando significativamente as chances de ter os registros confirmados. Além disso, pode reduzir o tempo de espera e evitar novos custos com a necessidade de reabertura de pedido por erros em suas etapas.

Esses registros então ajudarão a emissora a resguardar de perdas e danos um bem valioso: sua identidade. Impede plágio, pirataria e outras formas de uso irregular. Uma marca registrada agrega valor e ajuda a aumentar a credibilidade. Enquanto que o não registro pode gerar problemas como a possibilidade de processos judiciais, pagamento de indenizações para outra empresa com registro anterior e/ou ter que mudar sua marca, já fidelizada junto ao mercado e ao público, o que implicaria também, no caso da Cultura, em mudança de uniformes, canoplas de microfones, material de papelaria, envelopamento de veículos, crachás de funcionários, fachada do prédio e toda a comunicação interna dos andares, cenários, vinhetas, marcas d'água em materiais audiovisuais, assinaturas com logotipo como realizador ou apoiador de produções e eventos, reedição de programas a serem exibidos, visual de site e redes sociais da emissora, material de divulgação e promocional, entre tantas outras despesas.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros; orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro; abertura do pedido; orçamento dos custos para a emissora; atuação frente a imprevistos e intercorrências; e acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.
- 3.2. **Registro das seguintes marcas:**
  - 3.2.1. FUNTELPA (título do órgão / razão social);
  - 3.2.2. Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)
  - 3.2.3. Abracadabra (programa de Rádio);
  - 3.2.4. Arquivo Cultura (programa de TV);
  - 3.2.5. As Marcantes (programa de Rádio);
  - 3.2.6. Balanço do Rock (programa de Rádio);
  - 3.2.7. Canta Pará (programa de Rádio);
  - 3.2.8. Circuito (programa de TV);
  - 3.2.9. Cozinha Amazônia (programa de TV);
  - 3.2.10. Discoteca (programa de TV e Rádio);

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 19 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 3.2.11. Esporte Cultura (programa de TV);
- 3.2.12. Janelas da Gente (programa de TV);
- 3.2.13. Mixturado (programa de TV);
- 3.2.14. Moviola (programa de TV);
- 3.2.15. Sem Censura Pará (programa de TV).

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

- 4.1. A LICITANTE deverá comprovar, em observação ao art. 40, II da Lei 10.024/2019:
  - 4.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a LICITANTE, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
    - 4.1.1.1. O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

#### **5. DA VISTORIA**

- 5.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

#### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

#### **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, elaborar instrumento de medição de resultado, com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado.
- 8.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
  - 8.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 8.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 8.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 8.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 8.3. O Fiscal da FUNTELPA terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 8.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 8.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.6. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
  - 8.6.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
  - 8.6.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- 8.7. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.8. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO AUTORAL E SIGILO:**

- 10.1. As informações e dados que a CONTRATADA venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados deverão ser mantidos em confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua difusão para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 10.2. Todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua publicação ou reprodução.
- 10.3. A CONTRATADA e os autores de textos e/ou desenhos que estejam incluídos nos relatórios entregues cedem à CONTRATANTE, permanentemente e a título não oneroso todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido, conforme disposto no art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. SE FOR O CASO.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Rua dos Paríquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualização que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

Rua dos Paríquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 14.4. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.
- 14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 15.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 16.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 16.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 16.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 16.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da

Rua dos Parais, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **18. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os serviços elencados neste Termo de Referência são referenciais, podendo a Contratada suprimir metodologias consideradas ultrapassadas e/ou acrescentar novas técnicas para a boa e perfeita execução do objeto contratado, devidamente comprovada a eficácia de tais métodos e tecnologias.

18.2. Os funcionários da Contratada deverão manter-se no posto de trabalho, só se afastando para o cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe for cometido.

18.3. Os funcionários da Contratada não deverão atender chamados para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções.

#### **19. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

19.1. O responsável pelas informações deste termo é o servidor Bruno Moura, telefone (91) 4005-7706, e-mail: [marketing@portalcultura.com.br](mailto:marketing@portalcultura.com.br) que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17, de segunda a sexta-feira.

**Harynna Reis**  
Diretora de Marketing



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

**A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - FUNTELPA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	FUNTELPA (título do órgão / razão social)	01		
02	Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)	01		
03	Abracadabra (programa de Rádio)	01		
04	Arquivo Cultura (programa de TV)	01		
05	As Marcantes (programa de Rádio)	01		
06	Balanço do Rock (programa de Rádio)	01		
07	Canta Pará (programa de Rádio)	01		
08	Circuito (programa de TV)	01		
09	Cozinha Amazônia (programa de TV)	01		
10	Discoteca (programa de TV e Rádio)	01		
11	Esporte Cultura (programa de TV)	01		
12	Janelas da Gente (programa de TV)	01		
13	Mixturado (programa de TV)	01		
14	Moviola (programa de TV)	01		
15	Sem Censura Pará (programa de TV)	01		

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
5. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel:	
Email:		
CEP:	Cidade:	UF:

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO

Banco: Agência: C/C:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA EMISSÃO DE EMPENHO/CONTRATO:</b>		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Email:		

Local e data

Assinatura do Representante Legal

MINUTA



## FOLHA DE DESPACHO

À CCOVE

Prezada Coordenadora,

Encaminho os autos para confecção de MINUTA DE CONTRATO. Ressaltamos que já existe Termo de Referência com aprovação do setor requisitante.

Após, retornar para esta COLIC para demais providências.

Atenciosamente,

Ivo Santos

COLIC



CONTRATO N.º 008/2022  
PROCESSO N.º 2022/1332857  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, Fundação Pública Estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ nº XXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, - CEP nº xxxxxxxxxxxx, xxx/xx, neste ato representado (a) por Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), xxx, portadora da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 031.650.848-90, residente e domiciliado(a) na xx, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022 e seus anexos;
- 1.2. O **OBJETO** do presente CONTRATO deve ser prestado nos moldes da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA (seq. xx), juntada aos autos do Processo Administrativo n.º 2022/1332857;
- 1.3. O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros, orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro, abertura do pedido, orçamento dos custos para a emissora, atuação frente a imprevistos e intercorrências e, ainda, acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.
- 1.4. O serviço de registro compreende as seguintes marcas:
  - 1.4.1. FUNTELPA (título do órgão / razão social);
  - 1.4.2. Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)
  - 1.4.3. Abracadabra (programa de Rádio);
  - 1.4.4. Arquivo Cultura (programa de TV);
  - 1.4.5. As Marcantes (programa de Rádio);
  - 1.4.6. Balanço do Rock (programa de Rádio);
  - 1.4.7. Canta Pará (programa de Rádio);
  - 1.4.8. Circuito (programa de TV);
  - 1.4.9. Cozinha Amazônia (programa de TV);
  - 1.4.10. Discoteca (programa de TV e Rádio);
  - 1.4.11. Esporte Cultura (programa de TV);
  - 1.4.12. Janelas da Gente (programa de TV);
  - 1.4.13. Mixturado (programa de TV);
  - 1.4.14. Moviola (programa de TV);
  - 1.4.15. Sem Censura Pará (programa de TV).

**Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do, Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 534/2020.

**Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO**

- 3.1. Este Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º 2022/1332857**, ao **Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022** e seus Anexos e à Proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, datada

de xx de xxx de 2022 (seq. xx), a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

#### **Cláusula Quarta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 24.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 PI: 4120008338C
---

#### **Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) E DA CONTRATANTE**

5.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, em observação ao art. 40, II da Lei 10.024/2019, o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato;
- 5.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 5.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
  - 5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - 5.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
  - 5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
  - 5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
  - 5.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 5.1.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
    - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualização que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar utilizar os mesmos sem limitações;
    - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - 5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  - 5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
    - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. SE FOR O CASO.
- 5.2.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **Cláusula Sexta: DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 6.1. O valor global do Contrato corresponde é a quantia de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**.
- 6.1.1. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
- 6.2. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, o qual será realizado no decorrer da execução do **OBJETO** do contrato, cabendo ao **FISCAL DE CONTRATO** atestar a efetiva prestação do serviço;
- 7.2. O adimplemento do **CONTRATO** deve ser feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) **CONTRATADO (A)**;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o (a) **CONTRATADO (A)** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.6. Antes de cada pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) **CONTRATADO (A)**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao (a) **CONTRATADO (A)** a ampla defesa;
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o (a) **CONTRATADO (A)** não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com o (a) **CONTRATADO (A)** inadimplente no **SICAF**;



- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.13. O (A) **CONTRATADO (A)** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o (a) **CONTRATADO (A)** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** designará servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.3 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.3.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.3.3 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 8.4 O Fiscal da FUNTEPA terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 8.5 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 8.6 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.7 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- 8.7.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Instrumento de Contrato;
- 8.8 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.9 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização ou, ainda, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

#### Cláusula Nona: DA ALTERAÇÃO

- 9.1 O **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **xx de xxx de 2022 à xx de xxx de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira: DAS SANÇÕES

- 11.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Empresa que:



- 11.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.2. Não confirmar o recebimento da Autorização de Execução de Serviço e da Nota de Empenho, nos termos e prazos estabelecidos neste Instrumento;
  - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 11.1.6. Não manter a proposta;
  - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9. Fizer declaração falsa;
  - 11.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a Empresa juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da FUNTELPA, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

#### **Cláusula Décima Segunda: DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **CONTRATO** até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o (a) **CONTRATADO (A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **Cláusula Décima Terceira: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 13.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 13.2. O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **Cláusula Décima Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;
- 14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

#### **Cláusula Décima Quinta: DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Décima Sexta: DO FORO**

- 16.1. Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**  
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE



XXX  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:

MINUTA

EM 29/11/2022 16:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A6D0B5A48F441FD2.81351A83ECE4E18.968A28195FAD83C7.CC5B641F20C164EA  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Agatha da Silva Carneiro (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC.

Prezado Coordenador,

Retorno os autos após a confecção da MINUTA DE CONTRATO, devidamente anexada na SEQ. anterior.

Cordialmente,

**Ágatha Carneiro**

**CCOVE**



## FOLHA DE DESPACHO

À AJUR

Ilustríssimo Sr.,

A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, encaminhou a esta CPL, o Processo **2022/1332857**, que tem como pedido, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**. A Demanda partiu da **DMK**.

O valor global para a contratação dos serviços está estimado em **R\$ 39.549,90 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, valor esse acima do estabelecido no Decreto Federal 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que os incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo possível sua contratação por Dispensa de Licitação via Cotação Eletrônica Banparanet.

Como critério para realização do Certame, esta COLIC sugere que o modo de disputa seja o modo **“ABERTO”** conforme Art. 31 do Decreto Federal 10.024/2019, com julgamento por pelo **menor preço global por LOTE**.

Diante do Exposto, como preceitua o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, submeto a esta Assessoria Jurídica, **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SEQ. 33) E MINUTA DO CONTRATO (SEQ. 59)**, para que a mesma se manifeste a respeito da conformidade das disposições inseridas no instrumento convocatório e seus anexos. Ressaltamos que o Processo já se encontra com indicação e bloqueio de Dotação Orçamentária, bem como, Termo de Referência já aprovado pelo setor demandante.

Atenciosamente,

Ivo Santos

Coordenador de Licitações

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1332857.

### EMENTA:

**DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. MODO DE DISPUTA ABERTO. MINUTA DO CONTRATO Nº 059/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO. INTELIGÊNCIA LEGAL: ARTIGO 38 DA LEI Nº. 8.666/93 C/C LEI Nº. 10.520/2002 E DECRETO Nº 3.555/2000. ART. 31 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019 C/C ART. 33 DO DECRETO ESTADUAL 534/2020.**

### 1. RELATÓRIO.

Vieram aos autos a esta Assessoria Jurídica para **análise e emissão de parecer jurídico** quanto a **Minuta de contrato do contrato nº 059/2022** e a **Minuta de Edital de Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico cujo critério de julgamento será o menor preço global por lote com modo de disputa aberto** para a abertura de certame licitatório, cujo objeto é contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela cultura – rede de comunicação.

Os autos foram instruídos pelos seguintes anexos:

- a. Termo de referência (seq. 2);
- b. Memorando Nº 011/22–DMK/FUNTELPA (seq. 3);
- c. Autorização do ordenador de despesas (seq. 4);
- d. Propostas comerciais (seq. 12,14 e 16);
- e. Mapa de preço médio (seq. 17);
- f. Banco de preço – SIMAS (seq. 22-23);
- g. Painel de preços (seq. 24);
- h. Despacho da COPLAN (seq. 25);
- i. Disponibilidade orçamentária (seq. 26);
- j. Anexo I - Termo de Referência do pregão eletrônico Nº 000/2022 (seq. 30);
- k. Minuta do edital do Pregão Eletrônico Nº 000/2022 (seq. 33);
- l. Minuta de contrato nº 059/2022 (seq. 35);
- m. Despacho para a manifestação da AJUR (seq. 37);

É o relatório.

Passamos a análise jurídica do processo.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

À priori, urge esclarecer que para a elaboração do presente parecer, fora utilizado enquanto fonte técnica os dispositivos do art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Pois bem, neste cenário jurídico, o artigo 38, § único da legislação Federal n.º 8.666/1993, prevê que as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, devam ser previamente examinados e aprovados pela assessoria jurídica da administração, razão da presente análise e emissão de parecer, vejamos:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Ademais, quanto à previsão legal acima transcrita, leciona Marçal Justen Filho:

*“Fiscalização pela assessoria jurídica (parágrafo único). O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares). A natureza da assessoria jurídica. A manifestação da assessoria jurídica envolve um controle jurídico da validade dos atos jurídicos já praticados e daqueles previstos para o futuro.*

*O parecer jurídico é um ato de controle da legalidade e conveniência da atividade administrativa licitatória e contratual. Portanto, a exigência da manifestação prévia da assessoria jurídica tem duas finalidades jurídicas.*

*Em primeiro lugar, trata-se de impedir que uma atuação defeituosa seja consumada. O assessor jurídico tem o dever de identificar os defeitos de legalidade, avaliar o cumprimento das exigências formais e outras questões, (...). Desse modo, o parecer confirmará a presença dos requisitos de validade ou identificará a sua ausência, permitindo que a autoridade competente adote a decisão mais conforme com a ordem jurídica. Por outro lado, a necessidade de manifestação da assessoria jurídica desincentivará a prática de atos irregulares, precipitados, não satisfatórios. Tal se passará porque os demais integrantes da esfera administrativa terão consciência de que a assessoria jurídica reprovárá práticas defeituosas”.*

Nesse contexto, depreende-se que todo ato ou procedimento a ser submetido à autoridade superior deve ser previamente analisado pela assessoria jurídica, a fim de que esta se manifeste, mediante a emissão de parecer, acerca de sua legalidade.

Assim, a finalidade da Assessoria jurídica é instrumentalizar as decisões da autoridade, prestando-lhe o suporte jurídico necessário para que estas (decisões) sejam tomadas dentro da estrita legalidade, possibilitando ao gestor público, dessa forma, o embasamento legal para tomar as suas decisões acertadamente.

Acerca da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico submetida a análise e aprovação desta Assessoria (Art. 38, parágrafo único, Lei Federal 8.666/1993), observa-se que o Edital vem detalhando o objeto, a alocação de recursos orçamentários, a fase de credenciamento, da participação no pregão, a fase do envio da proposta eletrônica e da habilitação, do preenchimento da proposta eletrônica, a data da abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação de lances, da aceitabilidade da proposta, fase de habilitação, encaminhamento de proposta vencedora, do recurso, reabertura da sessão pública, da adjudicação e homologação, da garantia de execução, instrumento contratual ou equivalente, do recebimento do objeto e da fiscalização, obrigações das partes contratuais, do pagamento, sanções, esclarecimentos e impugnações do edital, das alterações, do reajuste, disposições finais, foro e anexos, ou seja, amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993).

No tocante a previsão do Edital relacionada ao **critério de julgamento, qual seja, menor preço global por lote, cujo o modo de disputa sugerido pela Coordenação de Licitação – COLIC, é o “aberto”, importante pontuarmos alguns conceitos doutrinários, entendimento firmado pelo TCU, bem como, citar o comando normativo disciplinado nos artigos 31, inciso I c/c art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019 e art. 31, inciso I c/c art. 32 do Decreto Estadual 534/2020**, vejamos.

Inicialmente, indispensável esclarecer o significado da expressão **“bens de natureza divisível”**. Certamente, são aqueles que **podem ser adquiridos separadamente (licitação por item)** sem que isso afete o **resultado** ou a **qualidade final** do produto ou serviço a ser adquirido.

Em outras palavras, bem divisível é aquele que, quando fracionado fisicamente, não perde a identidade e tampouco sofre desvalorização.

De acordo com o art. 87 do CC, bens divisíveis, a divisibilidade tratada nesse artigo, é a divisibilidade jurídica, e não física. Pois fisicamente, tudo é divisível, até o átomo (prótons, elétrons e neutros). Juridicamente, é que os bens podem ser divisíveis ou indivisíveis.

Assim, são divisíveis os bens que puderem ser fracionados em partes homogêneas e distintas, ou seja, não perder a identidade, ao ser fracionado, mantendo as principais características que o bem inteiro tinha, por exemplo, uma fatia de pizza, apesar de menor, mantém a mesma qualidade da pizza inteira, logo, pizza é um bem divisível. Outro exemplo, se repartirmos uma saca de café, cada metade conservará as qualidades do produto.

Por outro lado, as coisas também podem ser indivisíveis segundo o art. 88 do CC.

Por sua vez, bens de natureza não divisível (indivisível), estes são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionados. A parte não é capaz de manter as mesmas características do todo e um valor economicamente apreciável. Por exemplo, um anel, uma régua ou ainda, uma vaca é bem indivisível. Se o animal for partido ao meio, as partes não conservarão a mesma qualidade do animal inteiro. Cada pedaço seria carne, e não uma vaca.

È indivisível o bem que, quando fracionado, perde o valor. Se o bem dividido mantém a identidade, mas perde o valor econômico, ele é juridicamente um bem indivisível.

Em se tratando, **“bens de natureza não divisível” (ou indivisível)** são aqueles que **obrigam sua aquisição por lote** ou por **preço global**, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto, pois se comprados isoladamente prejudicarão o resultado

esperado pela Administração, seja do ponto de vista da logística ou do critério pedagógico empregado para atender demanda do órgão ou da entidade.

Destarte, se o **objeto (bens de natureza divisível ou indivisível)** licitado for de **natureza divisível**, ou seja, que não necessita ser adquirido em conjunto, a licitação **obrigatoriamente deverá ser realizada “por item”**. Neste caso, o Edital deverá contemplar a participação dos licitantes que poderão oferecer proposta para todos ou para um único item.

No caso em tela, depreende-se do Termo de Referência (anexo I) em relação a minuta do Edital (seq. 33) que a pretensão para aquisição dos serviços especificados no referido instrumento, será feita por preço global por lote.

Denota-se pelo termo de referência que os bens a serem adquiridos pela Funtelpa, enquadram-se na condição bens divisíveis, contudo, ao realizar o pregão por lote este facilita a logística de contratação, evitando prejuízo à Fundação, logo, a aquisição deve acontecer **por lote**, conforme o entendimento doutrinário e jurisprudencial do Tribunal de Contas da União – TCU.

Outro aspecto jurídico a ser analisada por esta Assessoria Jurídica, diz respeito ao modo de disputa sugerido pela COLIC.

Pois bem, no âmbito federal temos o **Decreto Federal n.º 10.024/2019** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

No referido normativo, o **artigo 31, inciso I**, estabeleceu o **modo de disputa aberto**, senão vejamos:

*Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:*

*I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou*

Já no artigo 32 do referido Decreto Federal, estabeleceu-se de **forma específica** como funcionaria o **modo de disputa aberto**, vejamos:

*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

*§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio,*

*admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.*

Por sua vez, o **Decreto Estadual n.º 534/2020**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010**, preconizou em seu **artigo 31, inciso I c/c art. 32**, o seguinte:

*Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:*

*I - **aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;*

*Art. 32. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art.31 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

*§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

*§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no art. 7º deste Decreto, mediante justificativa.*

Do cotejo das normas acima delineadas, nota-se perfeitamente legal a previsão para se levar a efeito o pregão utilizando do **modo de disputa aberto**, devendo o senhor Pregoeiro atentar para as demais regras contidas nos respectivos parágrafos dos artigos acima citados dos respectivos Decretos, Federal e Estadual.

Vislumbra-se, pois, do cenário fático e jurídico apresentado nestes autos que agiu acertadamente a Coordenação de Licitação – COLIC, ao recomendar que a licitação ocorra preço global por lote, pelo critério de modo de disputa “Aberto” conforme Art. 31 do Decreto Federal 10.024/2019, bem como, o seu valor não sigiloso como expresso no Art. 15 do mesmo Diploma Legal sem que com isso viesse a restar comprometida a competitividade.

Sobre outro viés, importar frisar o comando normativo constante do artigo 55 da lei 8.666/93, onde estabelece regras e formalidades necessárias que devem constar nos contratos administrativos, daí porque passamos a análise da minuta do contrato observando o dispositivo legal, vejamos:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I. O objeto e seus elementos característicos;
- II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;

- III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII. Os casos de rescisão;
- IX. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X. As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

*In casu*, a Minuta do Contrato n.º 059/2022 submetida à análise desta Assessoria vem detalhando objeto, da vinculação, dos recursos orçamentários, das obrigações das partes contratuais, do valor e do reajuste, do pagamento, da fiscalização, a alteração contratual, a vigência, das sanções, da rescisão, do acréscimo e supressão, das disposições gerais, observação quanto à publicidade do contrato, o Foro competente para dirimir eventuais controvérsias sobre o instrumento e a aprovação de minuta, ou seja, preenchendo todos os requisitos constantes do artigo 55 da lei de Licitações e Contratos (8.666/1993), portanto, em sintonia com as normas e exigências aplicada à matéria.

### **2.1. DAS RECOMENDAÇÕES.**

Ao analisar os autos do processo, verifica-se que na minuta do contrato n.º 059/2022, constante no seq. 35, tem-se que o número do contrato está distinto do exposto no título do documento, por isso, recomendamos que tal erro seja retificado.

Por fim, fora observado que na minuta do contrato n.º 059/2022 as cláusulas nona e décima terceira tratam sobre o mesmo assunto, assim, recomendamos que uma das cláusulas seja excluída.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

*In casu*, o Edital, termo de referência e contrato seguiram todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, dessa forma, as minutas revelam que o Edital e o contrato trazem condições de igualdade aos interessados ou pretendentes, demonstrando respeito aos Princípios da Igualdade de oportunidades e da Legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Diante do exposto, a análise jurídica da **Minuta do Edital** em comento, Termo de Referência, minuta do contrato e anexos, abstraídas as questões técnicas, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO, esta Assessoria Jurídica

**APROVA** a respectiva **MINUTA DE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO**, bem como demais anexos, pois estão de acordo com a legislação vigente.

Por fim, convém destacar que não foi objeto de análise, até porque desbordam das atribuições desta Assessoria, a conveniência e oportunidade da aquisição, nem aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes à aquisição.

É o parecer, *S.M.J.*

Belém, 05 de Dezembro de 2022.

**JEFF LAUNDER MARTINS MORAES**  
Assessor Jurídico - Funtelpa

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE COMUNICAÇÃO****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.****Ato do Contrato: Nº 04/2020.**

TIPO: Término de Contrato, a contar do dia 08/01/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Servidor Temporário: Luiz Reinaldo Cunha de Souza

Matrícula: 5953110/1

Cargo: Motorista

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação

**Protocolo: 753525****DIÁRIA****Portaria nº 27 de 04 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/3536/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder a servidora relacionada; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Santa Barbara do Pará no dia 04 de janeiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: DAYANE CORREA PANTOJA BAIÁ

MATRÍCULA: 5931799

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/3690/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Santa Barbara do Pará no dia 04 de janeiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: LINDOMAR MARCO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 29 de 04 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/7994/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Santa Barbara do Pará no dia 04 de janeiro de 2022, para conduzir a equipe que efetuou pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA

MATRÍCULA: 57230565

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 30 de 05 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/10068/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder a servidora relacionada; 1½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Salinópolis nos dias 06 e 07 de janeiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: ANA CAROLINA MACIEL MENEZES

MATRÍCULA: 57230565

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 31 de 06 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/16680/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 1½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Salinópolis nos dias 06 e 07 de janeiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: BRUNO DE OLIVEIRA MAGNO

Identificador de autenticação: EDB7290.6206.3BF.79B306ADDEC0C23098

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 39

MATRÍCULA: 57213293

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/16759/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; 1½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Salinópolis nos dias 06 e 07 de janeiro de 2022, para conduzir a equipe que efetuou cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: RUAN AUGUSTO BARBOSA ESTEVAM

MATRÍCULA: 5945598

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 33 de 20 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/78527/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de São Francisco do Pará no dia 21 de janeiro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: PEDRO HENRIQUE BEZERRA GUERREIRO

MATRÍCULA: 5110879

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Portaria nº 34 de 20 de janeiro de 2022.**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/80232/SECOM.

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de São Francisco do Pará no dia 21 de janeiro de 2022, para conduzir a equipe que efetuou cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: RUAN AUGUSTO BARBOSA ESTEVAM

MATRÍCULA: 5945598

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

**Protocolo: 753269****FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****PORTARIA****Portaria Nº 013/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Decreto Governamental publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33784, de 18 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto Art. 16 do 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Art. 16 do Decreto Estadual n.º 534, de 04 de fevereiro de 2020 e art. 38, inciso III, da lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA para o exercício de 2022, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012/5;

SECRETÁRIO: DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971/1;

MEMBRO: EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/6.

§1º. Fica Nomeado o Presidente da Comissão de licitação senhor BENEDITO IVO SANTOS SILVA, matrícula nº 54195012/5, como Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.

§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, os seguintes servidores:

a) DANILO SILVA COSTA, matrícula 5899971/1; e

b) EBERSON RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 54196977/6.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 21 de janeiro de 2022.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE da FUNTELPA

**Protocolo: 753117**



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022  
PROCESSO Nº 2022/1332857**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, por meio da Coordenadoria de Licitações - COLIC, com Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2022, de 21 de janeiro de 2022, sediada na Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do, Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 534/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA DA SESSÃO PÚBLICA: **19 DE DEZEMBRO DE 2022**.  
HORÁRIO: **10:00h** (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
CÓDIGO UASG: **925807**  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **POR MENOR PREÇO POR LOTE**  
MODO DE DISPUTA: **ABERTO** (Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. No caso de eventualmente as especificações do objeto descritas no COMPRASNET não estarem idênticas às especificações deste Edital, prevalecerão aquelas constantes no instrumento convocatório publicado.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2023, após publicação da Lei Orçamentaria Anual (LOA), na classificação abaixo:

Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte Recurso: 0101  
Plano Interno (PI): 4120008338C  
Ação nº 231.451

### 3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua dos Pariquís, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou senha **gov.br** para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibido/Impedido junto ao SICAF de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nas esferas Federal, Estaduais e Municípios, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 2 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definida no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor total dos itens e do grupo;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

- 6.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contatos após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, [conforme art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019](#), o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.2.1. **A Proposta deverá descrever o valor unitário e total de cada item conforme modelo no anexo II.**
- 7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/Proposta de Preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha/proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.9.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços/Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.
- 8.9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.9.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.9.6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.15. Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço global/por lote, a FUNTELPA em Liquidação não contratará por valores unitários superiores aos estimados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e Decreto Estadual nº 991/2020.
    - 9.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 8 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 9.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a LICITANTE, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

9.11.2. Atestado e/ou certidão do INPI como Procurador dos depósitos realizados nessas modalidades (patentes de invenção ou de utilidade).

9.11.2.1. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da FUNTELPA, a LICITANTE será automaticamente desclassificada.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO RECURSO**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 11.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 11 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da FUNTELPA.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

- 15.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a FUNTELPA para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.
- 15.3. O Aceite do Contrato implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
  - 15.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  - 15.3.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da FUNTELPA, proibição de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da FUNTELPA, situado na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 19.2. **O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.**
- 19.3. **Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**
- 19.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.5.1. o prazo de validade;
- 19.5.2. a data da emissão;
- 19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 19.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 19.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.7.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 19.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 19.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	( 6 / 100 ) I= ----- 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------------------	--

## 20. DAS SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.  
20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).
- 21.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **22. DAS ALTERAÇÕES**

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **23. DO REAJUSTE**

- 23.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela CONTRATANTE.
- 23.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO**

- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).
- 24.11. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – e do COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e PORTAL CULTURA - <http://www.portalcultura.com.br>.

## **25. DO FORO**

- 25.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## **26. DOS ANEXOS**

- 26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
  - 26.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
  - 26.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém (PA), 06 de dezembro de 2022.

**Benedito Ivo Santos Silva**  
**Pregoeiro Oficial FUNTELPA**



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2022/1332857**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA) foi criada em 1977 pelo Governo do Estado para cuidar dos serviços de radiodifusão do Pará e, a partir dos anos de 1980, foram criadas a Rádio e a TV Cultura para levar ao ar conteúdo para difusão e valorização da cultura amazônica. Esses dois veículos, juntos a um terceiro mais recente, o Portal Cultura, formam a Cultura – Rede de Comunicação, nome fantasia dado ao grupo das emissoras públicas do Estado do Pará, que ainda hoje segue sua missão de levar a seus telespectadores, ouvintes e internautas, tantos programas e projetos que fomentem a transformação social por todo o Pará, com uma programação de qualidade, preservando e valorizando a identidade cultural do Estado, ao mesmo tempo em que procura atender aos diversos segmentos da sociedade. Tudo isso não mais apenas no território paraense, mas também com possibilidade de alcance mundial por meio da publicação de seus conteúdos na internet.

Em mais de três décadas de produção, a TV Cultura passou a acumular grande acervo de imagens e a desenvolver produtos audiovisuais relevantes e de importância reconhecida, desde documentários, programas jornalísticos, educativos e de variedades. Hoje, a TV Cultura do Pará conta com produção local, conteúdos nacionais retransmitidos a partir da TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação – EBC) e da TV Cultura de São Paulo (Fundação Padre Anchieta), além de exibição de programas via parcerias com outras instituições. Já foi considerada a maior produtora de clipes musicais na Amazônia e a que mais transmite ao vivo ou exhibe gravações de shows de música brasileira na região. É uma emissora que também realiza cobertura e transmissão de grandes eventos no Pará, como Festival Internacional de Música, Círio de Nazaré, Festribal, Çairé, Carnaval de Belém, eventos pontuais na capital e no interior, além de campeonatos esportivos, entre os quais merece destaque o “Parazão”, exclusividade da emissora e produto de grande interesse de empresas apoiadoras. Vale ressaltar ainda que programas da TV Cultura do Pará, como o Catalendas (infantil), Sementes (sobre ciência e tecnologia) e Cozinha Amazônia (gastronomia), já foram exibidos em rede nacional pelas emissoras parceiras.

Outro veículo da Rede, a Cultura FM faz a diferença na programação de rádio no Pará. Com grade musical diferenciada, alcança a região metropolitana de Belém e atua com uma política pública clara de difusão e circulação das manifestações artísticas e culturais do estado e da região amazônica, levando informação, educação, arte, cultura, esporte, cidadania, responsabilidade social e ambiental aos ouvintes, que recebem uma programação aberta, plural, ocupando os espaços não contemplados por emissoras comerciais. No cumprimento do seu papel de emissora educativa, a 93,7 FM busca sempre retratar as tradições locais e valorizar a identidade cultural, sem se desvincular do contexto nacional. Com produção 100% própria, a Cultura FM tem uma grade que inclui programas musicais, entrevistas, jornal e boletins de notícias, levando informação, arte, cultura e cidadania aos ouvintes.

Considerando, portanto, toda a relevância construída ao longo do tempo por esses veículos, nota-se a necessidade de dar início ao registro de marcas para proteger e garantir o uso e direitos sobre os nomes e logotipos criados, tanto para a Rede quanto seus principais produtos. O registro de marca está previsto na lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Intelectual) que assegura a propriedade e uso exclusivo da marca registrada ao seu criador. É essencial para a identificação nacional do seu produto e serviço, evitando que terceiros possam utilizá-la indevidamente sem autorização, e também prevenindo que, no futuro, outras pessoas a registrem. É a maneira adequada de evitar problemas



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

judiciais com o uso de marcas. É a única forma de se proteger legalmente de possíveis copiadore e da concorrência e deve ser considerado com investimento.

Tal registro é uma licença exclusiva concedida no Brasil pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e pode ser viabilizado por meio de empresa de consultoria especializada e credenciada junto ao órgão. Será considerado o ramo de atuação da empresa solicitante e de cada marca, garantindo nesta área a exclusividade de uso em âmbito nacional. O registro de marca é válido inicialmente por dez anos, prorrogável por quantas vezes o detentor da marca tiver interesse.

A empresa a ser contratada para realização da consultoria deverá, em sua prestação de serviço à Cultura, pesquisar as marcas no sistema de buscas do INPI para checar registros iguais ou similares anteriores e a viabilidade do registro para a emissora de acordo com o tipo de produto e setor da atividade; orientar, avaliar e definir junto à Cultura a necessidade de registro de marca misto (nome e logotipo) ou apenas o nome, visto que, uma vez registrada, a arte criada para identificação da marca – com seu estilo da fonte, cores e proporções, além de outros aspectos de design – não deverá ser modificada por dez anos para não perder sua certificação de uso exclusivo (cada mudança no logo demanda novo registro); deve dar início ao pedido do registro; orçar custos para a emissora; atuar frente a imprevistos e intercorrências, bem como acompanhar todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas. Ao contar com o trabalho especializado, a intenção é ter orientação adequada e consultoria em todo o processo, aumentando significativamente as chances de ter os registros confirmados. Além disso, pode reduzir o tempo de espera e evitar novos custos com a necessidade de reabertura de pedido por erros em suas etapas.

Esses registros então ajudarão a emissora a resguardar de perdas e danos um bem valioso: sua identidade. Impede plágio, pirataria e outras formas de uso irregular. Uma marca registrada agrega valor e ajuda a aumentar a credibilidade. Enquanto que o não registro pode gerar problemas como a possibilidade de processos judiciais, pagamento de indenizações para outra empresa com registro anterior e/ou ter que mudar sua marca, já fidelizada junto ao mercado e ao público, o que implicaria também, no caso da Cultura, em mudança de uniformes, canoplas de microfones, material de papelaria, envelopamento de veículos, crachás de funcionários, fachada do prédio e toda a comunicação interna dos andares, cenários, vinhetas, marcas d'água em materiais audiovisuais, assinaturas com logotipo como realizador ou apoiador de produções e eventos, reedição de programas a serem exibidos, visual de site e redes sociais da emissora, material de divulgação e promocional, entre tantas outras despesas.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros; orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro; abertura do pedido; orçamento dos custos para a emissora; atuação frente a imprevistos e intercorrências; e acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.
- 3.2. **Registro das seguintes marcas:**
  - 3.2.1. FUNTELPA (título do órgão / razão social);
  - 3.2.2. Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia);
  - 3.2.3. Abracadabra (programa de Rádio);
  - 3.2.4. Arquivo Cultura (programa de TV);
  - 3.2.5. As Marcantes (programa de Rádio);
  - 3.2.6. Balanço do Rock (programa de Rádio);
  - 3.2.7. Canta Pará (programa de Rádio);
  - 3.2.8. Circuito (programa de TV);
  - 3.2.9. Cozinha Amazônia (programa de TV);
  - 3.2.10. Discoteca (programa de TV e Rádio);

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 19 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 3.2.11. Esporte Cultura (programa de TV);
- 3.2.12. Janelas da Gente (programa de TV);
- 3.2.13. Mixturado (programa de TV);
- 3.2.14. Moviola (programa de TV);
- 3.2.15. Sem Censura Pará (programa de TV).

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

- 4.1. A LICITANTE deverá comprovar, em observação ao art. 40, II da Lei 10.024/2019:
  - 4.1.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a LICITANTE, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
    - 4.1.1.1. O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

#### **5. DA VISTORIA**

- 5.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

#### **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

#### **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, quando for o caso, elaborar instrumento de medição de resultado, com ou sem glosa de fatura, para registro dos níveis de qualidade e aceite/atesto da prestação do serviço.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado.
- 8.2. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
  - 8.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - 8.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - 8.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 8.2.4. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 8.3. O Fiscal da FUNTELPA terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 8.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 8.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.6. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
  - 8.6.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
  - 8.6.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- 8.7. A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.8. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do CONTRATO.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITO AUTORAL E SIGILO:**

- 10.1. As informações e dados que a CONTRATADA venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados deverão ser mantidos em confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua difusão para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 10.2. Todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua publicação ou reprodução.
- 10.3. A CONTRATADA e os autores de textos e/ou desenhos que estejam incluídos nos relatórios entregues cedem à CONTRATANTE, permanentemente e a título não oneroso todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido, conforme disposto no art. 111 da Lei 8.666 de 1993.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. SE FOR O CASO.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Rua dos Paríquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualização que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar utilizar os mesmos sem limitações;
  - 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

Página 23 de 27



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 14.4. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.
- 14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 15.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 16.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 16.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 16.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 16.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO**

garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **18. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os serviços elencados neste Termo de Referência são referenciais, podendo a Contratada suprimir metodologias consideradas ultrapassadas e/ou acrescentar novas técnicas para a boa e perfeita execução do objeto contratado, devidamente comprovada a eficácia de tais métodos e tecnologias.

18.2. Os funcionários da Contratada deverão manter-se no posto de trabalho, só se afastando para o cumprimento de tarefas pertinentes ao serviço que lhe for cometido.

18.3. Os funcionários da Contratada não deverão atender chamados para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções.

#### **19. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

19.1. O responsável pelas informações deste termo é o servidor Bruno Moura, telefone (91) 4005-7706, e-mail: [marketing@portalcultura.com.br](mailto:marketing@portalcultura.com.br) que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, no horário das 9 às 12 e das 14 às 17, de segunda a sexta-feira.

**Harynna Reis**  
**Diretora de Marketing**



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da licitante)

**A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - FUNTELPA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	FUNTELPA (título do órgão / razão social)	01		
02	Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)	01		
03	Abracadabra (programa de Rádio)	01		
04	Arquivo Cultura (programa de TV)	01		
05	As Marcantes (programa de Rádio)	01		
06	Balanço do Rock (programa de Rádio)	01		
07	Canta Pará (programa de Rádio)	01		
08	Circuito (programa de TV)	01		
09	Cozinha Amazônia (programa de TV)	01		
10	Discoteca (programa de TV e Rádio)	01		
11	Esporte Cultura (programa de TV)	01		
12	Janelas da Gente (programa de TV)	01		
13	Mixturado (programa de TV)	01		
14	Moviola (programa de TV)	01		
15	Sem Censura Pará (programa de TV)	01		

- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX)**.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel:	
Email:		
CEP:	Cidade:	UF:

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil  
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7  
(91) 4005-7761 – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br) – [licitacao@funtelpe.com.br](mailto:licitacao@funtelpe.com.br)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Banco: Agência: C/C:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA EMISSÃO DE EMPENHO/CONTRATO:</b>		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Email:		

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 431E2E6AA49F443D.1458129FFD0A3A38.9828B6AF34305126.A1E0BEE5E477079E6



**CONTRATO N.º 059/2022**  
**PROCESSO N.º 2022/1332857**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATANTE:**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, Fundação Pública Estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º **XXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, - CEP n.º **XXXXXXXXXX**, **xxx/xx**, neste ato representado (a) por Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **xxx**, portadora da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 031.650.848-90, residente e domiciliado(a) na **XX**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de consultoria especializada em registro de marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022 e seus anexos;
- 1.2. O **OBJETO** do presente CONTRATO deve ser prestado nos moldes da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA (seq. xx), juntada aos autos do Processo Administrativo n.º 2022/1332857;
- 1.3. O serviço deve incluir pesquisa de marcas no sistema de buscas do INPI para checar viabilidade dos registros, orientação e avaliação para definir junto à Cultura o tipo de registro, abertura do pedido, orçamento dos custos para a emissora, atuação frente a imprevistos e intercorrências e, ainda, acompanhamento de todo o processo junto ao INPI até sua conclusão, com a quantidade total ou parcial de marcas corretamente registradas.
- 1.4. O serviço de registro compreende as seguintes marcas:
  - 1.4.1. FUNTELPA (título do órgão / razão social);
  - 1.4.2. Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia)
  - 1.4.3. Abracadabra (programa de Rádio);
  - 1.4.4. Arquivo Cultura (programa de TV);
  - 1.4.5. As Marcantes (programa de Rádio);
  - 1.4.6. Balanço do Rock (programa de Rádio);
  - 1.4.7. Canta Pará (programa de Rádio);
  - 1.4.8. Circuito (programa de TV);
  - 1.4.9. Cozinha Amazônia (programa de TV);
  - 1.4.10. Discoteca (programa de TV e Rádio);
  - 1.4.11. Esporte Cultura (programa de TV);
  - 1.4.12. Janelas da Gente (programa de TV);
  - 1.4.13. Mixturado (programa de TV);
  - 1.4.14. Moviola (programa de TV);
  - 1.4.15. Sem Censura Pará (programa de TV).

**Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do, Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 534/2020.

**Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO**

- 3.1. Este Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo n.º 2022/1332857**, ao **Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2022** e seus Anexos e à Proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, datada



de xx de xxx de 2022 (seq. xx), a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

#### **Cláusula Quarta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 24.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 PI: 4120008338C
---

#### **Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) E DA CONTRATANTE**

5.1. O (A) **CONTRATADO (A)**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, em observação ao art. 40, II da Lei 10.024/2019, o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato;
- 5.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 5.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.1.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualização que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993. SE FOR O CASO.
- 5.2.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **Cláusula Sexta: DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 6.1. O valor global do Contrato corresponde é a quantia de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**.
- 6.1.1. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
- 6.2. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, o qual será realizado no decorrer da execução do **OBJETO** do contrato, cabendo ao **FISCAL DE CONTRATO** atestar a efetiva prestação do serviço;
- 7.2. O adimplemento do **CONTRATO** deve ser feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) **CONTRATADO (A)**;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o (a) **CONTRATADO (A)** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.6. Antes de cada pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) **CONTRATADO (A)**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao (a) **CONTRATADO (A)** a ampla defesa;
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o (a) **CONTRATADO (A)** não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com o (a) **CONTRATADO (A)** inadimplente no **SICAF**;



- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.13. O (A) **CONTRATADO (A)** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o (a) **CONTRATADO (A)** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** designará servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.3 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.3.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.3.3 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 8.4 O Fiscal da FUNTELPA terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;
- 8.5 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;
- 8.6 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.7 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- 8.7.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Instrumento de Contrato;
- 8.8 A assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.9 A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização ou, ainda, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

#### Cláusula Nona: DA ALTERAÇÃO

- 9.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.2. O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **xx de xxx de 2022 à xx de xxx de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira: DAS SANÇÕES



- 11.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Empresa que:
- 11.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.2. Não confirmar o recebimento da Autorização de Execução de Serviço e da Nota de Empenho, nos termos e prazos estabelecidos neste Instrumento;
  - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9. Fizer declaração falsa;
  - 11.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a Empresa juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da FUNTELPA, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

#### **Cláusula Décima Segunda: DA RESCISÃO**

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **CONTRATO** até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o (a) **CONTRATADO (A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;
- 13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

#### **Cláusula Décima Quarta: DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Décima Quinta: DO FORO**

- 15.1. Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**  
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

XX  
CONTRATADO (A)



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

**RETIFICADO CONFORME PARECER - AJUR**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 431E2E6AA49F443D.1458129FFD0A3A38.9828B6AF34305126.A1E0BEE5477079E6

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: FUNTELPA (título do órgão / razão social)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**2 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Cultura – Rede de Comunicação (nome fantasia);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**3 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Abracadabra (programa de Rádio);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**4 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Arquivo Cultura (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F17956A63FEFF0407.9A5765069699DD4.4CC4D41689CC7CD3.315CLID981B4ACDA

**5 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: As Marcantes (programa de Rádio);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**6 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Balanço do Rock (programa de Rádio);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**7 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Canta Pará (programa de Rádio);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**8 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Circuito (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**9 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Cozinha Amazônia (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**10 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Discoteca (programa de TV e Rádio);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**11 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Esporte Cultura (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**12 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Janelas da Gente (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**13 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Mixturado (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**14 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Moviola (programa de TV);

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**15 - Registro de Marca / Patente**

Descrição Detalhada: Sem Censura Pará (programa de TV).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.636,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
2	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
3	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
4	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
5	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
6	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
7	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
8	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
9	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
10	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
11	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
12	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
13	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
14	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE
15	Registro de Marca / Patente	1	UNIDADE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F17956A63FEFF407.9A5765069699DD4.4CC4D41689CC7CD3.315C1ID981B4ACDA



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/12/2022 11:43:21

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/12/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93420 - ESTADO DO PARA

UASG Responsável

925807 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

2022/1332857

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

15

Objeto

Contratação de EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA - REDE DE COMUNICAÇÃO.

Data da Divulgação

07/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/12/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL**

1	<b>Belém- PA</b>
<b>Fundação de Telecomunicações do Pará</b> <b>Código da UASG: 925807</b>	
<b>Pregão Eletrônico Nº 23/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)</b>	
<b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO.	
<b>Edital a partir de:</b> 07/12/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:30 Hs	
<b>Endereço:</b> Rua Dos Pariquis, 3318 - Cremação - Belém (PA)	
<b>Telefone:</b> (0xx91) 40057761	
<b>Fax:</b> (0xx91)	
<b>Entrega da Proposta:</b> a partir de 07/12/2022 às 08:00Hs	
<b>Abertura da Proposta:</b> em 19/12/2022 às 10:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br	
<a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>	
<b>Itens e Download</b>	
<b>(Licitações 1-1 de 1)</b>	
<b>Nova Pesquisa</b>	

EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6FA0844A3477E161.6BC4DF41890A67FD.ZB46F65B8FEA6430.EDAB49C0ED1F1C60 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



# COMPRAS PARÁ



(/)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SOCIEDADE (/)



GOVERNO (/governo)

FORNECEDOR (/fornecedor)

## Mural de Licitações

### Mural de Licitações

Modalidade:

Entidade Administrativa:

Nº/Exercício:  /

Data de Abertura:  a

1 **Órgão:** FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO (FUNTELPA)  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Nº/Exercício:** 23/2022  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO  
**Data/Hora de Abertura:** 19/12/2022 10:00  
**Local:** PORTAL Compras.gov.br (UASG: 925807)

Página 1 de 1

Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco, Belém/PA - CEP 66.093-542.

E-mail: gcaf@seplad.pa.gov.br - Telefone (91) 3194-1417



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1396/2022**

Nesta data, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 1396/2022, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.  
Data de Ratificação: 22/11/2022  
Ordenador: GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

**Protocolo: 885173**



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 302/2022 - FCG de 06.12.2022**

A Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 5.939/96 e pelo Decreto nº. 1.338/96; CONSIDERANDO os autos do processo nº. 2022/632842; RESOLVE: SUBSTITUIR no grupo especial de trabalho para elaboração e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO/2023 (PORTARIA Nº. 217/2022-FCG de 27.10.2022 publicado no DOE nº. 35.170 de 31.10.2022) o servidor ANDERSON RODRIGUES DE MORAES, IF: nº. 57192573/2, pelo servidor AYRON YVES DOS SANTOS BARATA, IF: nº. 5956296/1 e o servidor PEDRO HENRIQUE LOPES MESSIAS, IF: nº. 5946340/2, pelo servidor ANIELSON COSTA FERREIRA, IF: nº. 57196537/6. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Ordenador: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO- Superintendente da FCG

**Protocolo: 885329**



**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 878 de 05 de Novembro de 2022. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº2022/1560189/SECOM. RESOLVE: I- Conceder ao servidor relacionado; 1½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Nova Esperança do Piriá nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, para conduzir a equipe que efetuou cobertura jornalística do Governo do Estado do Pará. NOME: Wagner Gomes Pantoja MATRÍCULA: 5964491 Registre-se, publique-se e cumpra-se. Vera Lúcia Alves de Oliveira Secretária de Estado de Comunicação.

**Protocolo: 885281**



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 047/2022**

PROCESSO Nº 2021/1421105  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação eventual de estrutura metálica para mídia estática; locação eventual de placas publicitárias, totens e backdrops; serviço de produção de material gráfico com instalação de adesivos, banners, faixas, lonas e confecção de troféus, para atendimento dos eventos esportivos, jornalísticos e culturais, bem como das ações do Governo do Pará, realizadas pela Cultura – Rede de Comunicação através de seus canais de comunicação (rádio, TV e portal), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do R.E.S.O.L.V.E. nº 453935D176D09911

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 45

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do, Lei Estadual nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 534/2020.  
Valor Global: R\$ R\$ 1.329.898,05 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).  
Data de Assinatura: 06/12/2022.  
Data de Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.  
Fiscal de Contrato: Cândido Garcia Neto - Nº Matrícula: 5946606/2  
Suplente de Fiscal de Contrato: Daniela Lins Alfaro Godinho - Nº Matrícula: 5957032/1  
Dotação Orçamentária:  
Funcional Programática: 24.813.1499.8795  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno (PI): 103CPARAZAO e SERIE B; 103COPELADE; 103EVENTOUT.  
Funcional Programática: 24.392.1503.8423  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno (PI): 103EVENFEST; 103EVENCARN; 103EVENFEIR; 103EVENCIRI; 103EVENCAIR; 103EVENOUTR.  
Funcional Programática: 24.122.1297.8338  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno (PI): 412.000.8338C  
Contratado (a): F M GUERREIRO DOS REIS EIRELI  
CNPJ n.º: 12.435.516/0001-48  
Endereço: Avenida Serzedelo Correa, n.º 805, Sala 1205, Bairro: Batista Campos - CEP: 66033-265, Belém/PA  
Ordenador(a): Daniela Lins Alfaro Godinho  
Presidente da FUNTELPA, em Exercício.

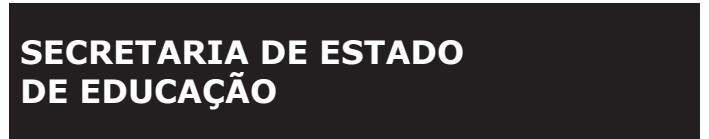
**Protocolo: 885082**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

PROCESSO Nº 2022/1332857  
Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria especializada em Registro de Marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação.  
Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva  
Local de Abertura: Portal Compras.gov.br (UASG:925807)  
Data da Abertura: 19/12/2022  
Hora da Abertura: 10:00hs  
Dotação Orçamentária:  
Funcional Programática: 65.201.24.122.1297.8338  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte Recurso: 0101  
Plano Interno (PI): 4120008338C  
Ação nº 231.451  
Retirada do Edital:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
[www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)  
[www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br)  
Belém, 06 de dezembro de 2022.  
Ordenador(a): Daniela Lins Alfaro Godinho  
Presidente da FUNTELPA, em Exercício.

**Protocolo: 885072**



**PORTARIA**

**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 55371/2022**, publicada no DOE nº 35.158 no dia 21/10/2022 que concedeu 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRO, matrícula nº 184055 no período de 24 a 29/10/2022, em virtude de reprogramação da ação.

**Protocolo: 883964**

**PORT. DE REDES/SUBST. Nº 1.312/2022-GAB/PAD. Belém, 05 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 39/2020-GAB/PAD de 31/03/2020, publicada no DOE edição nº 34.176 de 09/04/2020; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2022, datado em 29/11/2022, da Comissão Processante; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006) IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO: B47D11E.D022042.EC453935D176D09911 EM 14/12/2022 14:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5784F5FEF2DD1C7E.DABD0ACF96E1F319.8301D6D77916A476.664EE08F428B575A

## TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | Licitações

O pregão é uma modalidade de licitação, instituída pela Lei 10.520 de 2002 pelo governo brasileiro para a contratação de bens e serviços independentemente de valor estimado. Na mesma lei estão dispostos os requisitos para o pregão eletrônico.

O Pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, ainda, o Pregão eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, que a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação tornasse o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Acesse também o [Portal da Transparência](#) do Governo do Pará.

**Acesse as licitações por ano:**

[2022](#) • [2021](#) • [2020](#) • [2019](#) • [2018](#) • [2017](#) • [2016](#) • [2015](#)

### LICITAÇÕES ANO 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

SETOR DEMANDANTE: DMK

STATUS: ABERTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: 19/12/2022

HORA: 10:00HS

LOCAL: PORTAL COMPRASNET (UASG: 925807)

[EDITAL](#)

[Sobre a LAI](#)

[Institucional](#)

[Estrutura Organizacional](#)

[Contratos](#)

[Licitações](#)

[Compras e Contratações Diretas](#)

[Credenciamentos / Concursos](#)

[Relatório de Conformidade Contábil](#)

[Relatório de Estatísticas SIC/PA](#)

[Relatório de Gestão](#)

[Consultas de Gastos Públicos](#)

[Despesas COVID-19](#)

[Programas e Ações](#)

[Execução Orçamentária e Financeira](#)

[Patrimônio](#)

[Bens Públicos](#)

[Prestação de Contas](#)

[Recursos Humanos](#)

[E-SIC](#)

[SIC / Autoridade de Gerenciamento](#)



Esclarecimento Pregão Eletrônico 023/2022 - Processo 2022/1332857

Junior Bosso <licitacao@vilage.com.br>

8 de dezembro de 2022 10:45

Para: "licitacao@funtelpa.com.br" <licitacao@funtelpa.com.br>

Prezados,

Bom dia.

No item 19.2 do referido edital, consta que os pagamentos serão efetuados em conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A.

Gostaríamos que fosse esclarecido se "obrigatoriamente" teremos de abrir uma conta nesse banco, visto que essa é a única forma de pagamento disponível, conforme descrito no edital.

Gostaríamos também que fosse esclarecido se as taxas a serem pagas para o INPI, serão de responsabilidade da contratada.

Abs



Junior Bosso  
Analista Compliance

VILAGE Marcas e Patentes  
licitacao@vilage.com.br  
(17) 98110-8377 | (17) 2136-8805  
Skype: vilage.juniorbosso

EM 14/12/2022 14:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3B843BAL050057AA.75A8F98D1EEC64DF.CEDEF7CADD04E3AEAF.D1537CF527304943 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: E4FEA16.6345.894.3D771C6120FB23786C



Licitação Funtelpa &lt;licitacao@funtelpa.com.br&gt;

## Esclarecimento Pregão Eletrônico 023/2022 - Processo 2022/1332857

Licitação Funtelpa <licitacao@funtelpa.com.br>  
Para: Junior Bosso <licitacao@vilage.com.br>

13 de dezembro de 2022 11:36

Bom dia,

quanto a seu questionamento temos a informar:

(1) RESP.: POR FORÇA DO DECRETO Nº 877, DE 31 DE MARÇO DE 2008, ART. 1º, "O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ." Para participação do certame, não será exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

(2) RESP.: O CERTAME SERÁ SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR DEMANDANTE, PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA EXPLICATIVA E TAMBÉM, POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA QUE HAJA PREVISÃO DE RECURSOS PARA A REFERIDA TAXA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Ivo Santos

Coordenador de Compras e Licitações - COLIC  
Pregoeiro Oficial  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)





Licitação Funtelpa &lt;licitacao@funtelpa.com.br&gt;

## IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

1 mensagem

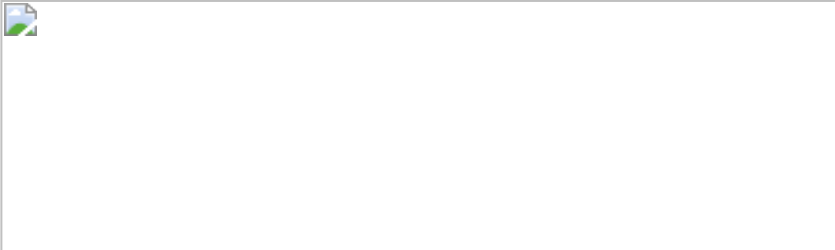
**José Victor** <jose@frlnadogados.com.br>

8 de dezembro de 2022 19:10

Para: licitacao@funtelpa.com.br, Daniel Vergetti &lt;daniel@frlnadogados.com.br&gt;, Vinícius Lamenha &lt;vinicius@frlnadogados.com.br&gt;

FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ de nº: 26.705.113/0001-86, com endereço no Empresarial Terra Brasilis, sala 1003, Av. da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL. Telefone: 3028-2323. E-mail para resposta: [contato@frlnadogados.com.br](mailto:contato@frlnadogados.com.br), por meio de seu representante legal: Gustavo Henrique Gonçalves Nobre, em atenção ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO Nº 2022/1332857, no prazo dos itens 2.1.1 e 2.1.4, vem apresentar impugnação/pedido de esclarecimento aos itens do edital, conforme anexo.

Atenciosamente,

**Pedido de esclarecimentos e impugnação - FUNTELPA.pdf**

685K

EM 14/12/2022 14:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3C0E78F20ECFC6E1E.F1B1A01FE6651B9B.91AD5CF0FC55E804.9E7970DF644EB687 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)



## IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

### Informações do solicitante:

**Razão Social:** FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

**Endereço:** Empresarial Terra Brasilis, sala 1003, Av. da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL

**Telefone:** 3028-2323

**CNPJ:** 26.705.113/0001-86

**E-mail para resposta:** [contato@frlnadvogados.com.br](mailto:contato@frlnadvogados.com.br)

**Representante legal:** Gustavo Henrique Gonçalves Nobre

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 2022/1332857

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de impugnação/esclarecimento é tempestivo, tendo em vista o seu envio para o destino competente dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que será em 19.12.2022, nos moldes do edital.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

#### **2.1 DA EQUIPARAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COMO ME OU EPP**

De acordo com o item 8.13 do edital:

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



É importante esclarecer que a requerente é um escritório de advocacia que tem o porte categorizado como DEMAIS no âmbito da receita federal, conforme destaque do cartão CNPJ indicado abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.705.113/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2016
NOME EMPRESARIAL FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE SOCIEDADE DE AVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRLN ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO

Nesse sentido, é evidente que muitos escritórios de advocacia - como é o caso do Requerente - possuem todos os requisitos para enquadramento como ME ou EPP, todavia, o registro dos atos constitutivos é realizado perante a OAB e não na junta comercial, posto tratarem-se de Sociedade Simples, situação que impede o enquadramento direto no site da Receita Federal com o porte de ME ou EPP, apesar de constar como participante do Simples Nacional.

Pelo o exposto, diante do princípio da isonomia, **requer-se, desde já, a equiparação de participação das Sociedades Simples de advogados às ME's e EPP's, desde que comprovada a sua vinculação ao Simples Nacional, expandindo os efeitos do item 8.13 do Edital, aos tipos societários indicados.**

## 2.2 DO ATESTADO E/OU CERTIDÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO OU DE UTILIDADE

De acordo com o item 9.11.2 do edital, é exigido do licitante, como forma de comprovação de qualificação técnica para execução do serviço objeto do edital “Atestado e/ou certidão do INPI como Procurador dos depósitos realizados nessas modalidades (patentes de invenção ou de utilidade) ”.

Contudo, uma vez que o objeto da presente licitação é o registro e proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação, entende-se como descabido o Atestado exigido, posto que se trata de exigência de



execução de serviço em espécie de propriedade industrial distinta daquela do objeto da licitação.

Desse modo, o requerente impugna o item 9.11.2 para que o edital em referência se abstenha de exigir atestado de qualificação técnica de prestação do serviço de registro de patentes de invenção ou de utilidade.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- a) O item 19.8 versa que “Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento”, dessa forma, questiona-se, a referida ordem bancária será emitida quando DO PROTOCOLO do pedido de registro perante o INPI ou do DEFERIMENTO do registro da marca?
- b) O cumprimento da obrigação contratual se dará apenas com o efetivo registro ou o mero protocolo do pedido já enseja o pagamento pelo serviço?
- c) Quais serão os documentos exigidos pela Contratante para o efetivo pagamento após a execução de cada serviço?
- d) Questiona-se, o valor da proposta já abarca eventuais recursos ou manifestações à oposição que podem ocorrer nos processos administrativos de registro de marca?

Maceió/AL, 08 de dezembro de 2022.

***Gustavo Henrique Gonçalves***  
***Nobre***  
***OAB/AL nº 11.185***

***Vinícius Lamenha Lins Pinheiro***  
***OAB/AL nº 11.580***

***José Victor Freire Vieira de Melo***  
***OAB/AL nº 17.904***





**Resposta** 12/12/2022 10:48:40

(1) No item 19.2 do referido edital, consta que os pagamentos serão efetuados em conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A. Gostaríamos que fosse esclarecido se "obrigatoriamente" teremos de abrir uma conta nesse banco, visto que essa é a única forma de pagamento disponível, conforme descrito no edital. RESP.: POR FORÇA DO DECRETO Nº 877, DE 31 DE MARÇO DE 2008, ART. 1º, "O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ." Para participação do certame, não será exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame. (2) Gostaríamos também que fosse esclarecido se as taxas a serem pagas para o INPI, serão de responsabilidade da contratada. RESP.: O CERTAME SERÁ SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR DEMANDANTE, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULA EXPLICATIVA E TAMBÉM, POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA QUE HAJA PREVISÃO DE RECURSOS PARA A REFERIDA TAXA.

EM 14/12/2022 14:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CF3DEC5EB726FC04.5B1676B0146CF780.F26FE3F98EF5AC8A.50D07D4B4E4C841BE  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

**Fechar**



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

## RESPOSTA

### IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO Nº 2022/1332857**

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA – REDE DE COMUNICAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** e **QUESTIONAMENTOS** apresentados pela empresa **FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº **26.705.113/0001-86**, Fone/Fax: (82) 3028-2323, e-mail: contato@frlnadogados.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique Gonçalves Nobre, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 023/2022, informando o que se segue:

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à questionamentos e impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/2019:

##### **Esclarecimentos:**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

##### **Impugnação:**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Desta forma, aos pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação ao edital é tempestivo.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

## 2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO:

### DA EQUIPARAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COMO ME OU EPP

De acordo com o item 8.13 do edital:

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

É importante esclarecer que a requerente é um escritório de advocacia que tem o porte categorizado como **DEMAIS** no âmbito da receita federal, conforme destaque do cartão CNPJ indicado abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.705.113/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2016
NOME EMPRESARIAL FIREMAN, RABELO, LAMENHA E NOBRE SOCIEDADE DE AVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRLN ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO

Nesse sentido, é evidente que muitos escritórios de advocacia - como é o caso do Requerente - possuem todos os requisitos para enquadramento como ME ou EPP, todavia, o registro dos atos constitutivos é realizado perante a OAB e não na junta comercial, posto tratem-se de Sociedade Simples, situação que impede o enquadramento direto no site da Receita Federal com o porte de ME ou EPP, apesar de constar como participante do Simples Nacional.

Pelo o exposto, diante do princípio da isonomia, requer-se, desde já, a equiparação de participação das Sociedades Simples de advogados às ME's e EPP's, desde que comprovada a sua vinculação ao Simples Nacional, expandindo os efeitos do item 8.13 do Edital, aos tipos societários indicados.

### DO ATESTADO E/OU CERTIDÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO OU DE UTILIDADE

De acordo com o item 9.11.2 do edital, é exigido do licitante, como forma de comprovação de qualificação técnica para execução do serviço objeto do edital "Atestado e/ou certidão do INPI como Procurador dos depósitos realizados nessas modalidades (patentes de invenção ou de utilidade)".



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

*Contudo, uma vez que o objeto da presente licitação é o registro e proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação, entende-se como descabido o Atestado exigido, posto que se trata de exigência de execução de serviço em espécie de propriedade industrial distinta daquela do objeto da licitação.*

*Desse modo, o requerente impugna o item 9.11.2 para que o edital em referência se abstenha de exigir atestado de qualificação técnica de prestação do serviço de registro de patentes de invenção ou de utilidade.*

### 3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

#### 3.1. Do Porte:

O item 4.1 do edital, traz a seguinte redação:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. (Grifo nosso)

A classificação porte “DEMAIS” na inscrição do CNPJ é uma referência aos demais portes que não sejam ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte). Um dos motivos que leva uma empresa a ser caracterizada como porte “demais” é o desenquadramento da condição de ME/EPP, provocado por excesso de receita, geralmente.

O item 8.13 trata-se de condição de “empate ficto”, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, onde esta condição, caso exista uma empresa ME/EPP dentro da margem de 5% do lance do mais bem colocado, terá a preferência automaticamente feita pelo sistema.

Enfim, não vemos óbice quanto a participação de empresas deste porte em licitações, **desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida**. O cadastro do Pregão no sistema “Comprasnet” foi feito de forma a atender todas os portes, sem aplicação do critério “benefício”, que direciona para participação somente de ME/EPP, o que na hora dos lances é feito de forma automática pelo sistema, com base na Lei quando estas participam.

#### 3.2. Da Capacidade Técnica:

O Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração, ou seja, um documento emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público a quem a empresa já tenha prestado serviços ou vendido produtos, que comprova e atesta o fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela empresa interessada.

Deve ser levado em conta suas quantidades, prazos de atendimento, características e ainda, se houve a plena satisfação do atendimento por parte da Administração Pública ou do setor privado, atestando que a empresa tem de fato a “**capacidade**” para atender o objeto licitado.

A Lei de Licitações, indica no art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

O atestado de capacitação técnica está previsto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) que dita que ele compõe a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa:

*II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.*

Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

De acordo com Meirelles (2003, p. 56) tem-se que:

*Por meio desse documento o licitante busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante.*

Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

De todo o modo, o fato é que a qualificação técnica desempenha relevante papel enquanto elemento de habilitação nas licitações públicas. É por meio dela que se afere a capacidade e as condições de experiência dos licitantes para bem desempenhar as atividades ligadas ao objeto do futuro contrato. Mantêm-se a exigência.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- a) O item 19.8 versa que “Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento”, dessa forma, questiona-se, a referida ordem bancária será emitida quando DO PROTOCOLO do pedido de registro perante o INPI ou do DEFERIMENTO do registro da marca?

**Resp.:** Após entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (Registro da Marca, observar o disposto no item 3.1 do Termo de Referência);



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO  
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- b) O cumprimento da obrigação contratual se dará apenas com o efetivo registro ou o mero protocolo do pedido já enseja o pagamento pelo serviço?

**Resp.:** Após entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual (Registro da Marca, observar o disposto no item 3.1 do Termo de Referência);

- c) Quais serão os documentos exigidos pela Contratante para o efetivo pagamento após a execução de cada serviço?

**Resp.:** (Item 19.4 do Edital) - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- d) Questiona-se, o valor da proposta já abarca eventuais recursos ou manifestações à oposição que podem ocorrer nos processos administrativos de registro de marca?

**Resp.:** Será revisado este quesito, pois há entendimento que eventuais pagamentos de taxas ao INPI, devem ser de responsabilidade do CONTRATANTE. Para que esses custos sejam previstos em contrato, é necessário que se revise a pesquisa mercadológica para levantamento da média, devendo haver bloqueio orçamentário específico para este item.

## 5. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação dos itens elencados no item 2 deste parecer, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Portanto, o edital sofrerá alterações, bem como em seu Termo de Referência, de forma a atender dentro campo jurídico, o quesito quanto aos pagamentos de valores extras (taxas) pela Administração no decorrer do processo. Questionamentos estes levantados pela empresa impugnante e outras.

Diante do exposto, o certame ocorrerá em outra data e horário a ser determinada pela Administração.

Belém, 13 de dezembro de 2022.

Ivo Santos  
Pregoeiro/FUNTELPA



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da  
Economia

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação**

12/12/2022 11:00:55

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/12/2022.

### Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

93420 - ESTADO DO PARA

UASG Responsável

925807 - FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE MARCAS, CREDENCIADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), PARA VIABILIZAR O REGISTRO E A CONSEQUENTE PROTEÇÃO DE MARCAS UTILIZADAS PELA CULTURA - REDE DE COMUNICAÇÃO.

Motivo do Evento de Suspensão

PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA APÓS QUESTIONAMENTOS PERTINENTES QUE SERÃO LEVADOS AO DEMANDANTE.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

13/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/12/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 15/12/2022 14:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AF25F7A72861880A.15639E7F8350F0C1.9278412B30731E9B..B49CD91AA37FA994

**CONTRATO Nº 061/2022**  
**PROCESSO Nº 2022/921902**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Objeto: Aquisição de discos de táctografos para vans e caminhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de dispensa de licitação nº 010/2022.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993 c/c Instrução Normativa SEAD/DGL Nº. 001/2012.

Valor Global: R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 07/12/2022

Vigência: 07/12/2022 à 07/06/2023

Fiscal de Contrato: José Ricardo Ferreira Costa – Nº Matrícula: 5942091/1

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

PI: 4120008338C

Contratado (a): DUQUE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ nº: 14.728.844/0001-68

Endereço: Av. Duque de Caxias, Bairro: Marco,

Belém/PA-CEP 66.630-505,

Ordenadora: Daniela Lins Alfaro Godinho

Presidente da FUNTELPA em exercício

**Protocolo: 886493**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01344

PROCESSO Nº 2022/1331363

Objeto: VISTORIA TÉCNICA COM ELABORAÇÃO DE LAUDO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICO, DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA METÁLICA E ELÉTRICA DA TORRE DE TRANSMISSÃO DESTA FUNDAÇÃO.

Modalidade: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 060/2022

Valor do Contrato: R\$ 17.166,66 (dezesete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Evento: 400091

UO: 65201

Programa de Trabalho: 24722150882360000

Fonte: 0101000000

Nat. Desp.: 33903900

UGR: 650201

PI: 4120008236C

Vigência/Prazo de Entrega: 07/12/2022 a 30/12/2022

Partes:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA (CNPJ: 11.953.923/0001-84) x BRATTEC SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI (CNPJ: 24421157-0001/59)

Data da Assinatura: 07/12/2022

Daniela Lins Alfaro Godinho

Presidente da FUNTELPA, em Exercício

**Protocolo: 886408**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 2022/1332857**

A Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, informa que o Pregão Eletrônico nº 023/2022, com sessão pública designada para a data de 19/12/2022, às 10:00hs, encontra-se suspenso "sine die" para readequação de seu Edital e Termo de Referência após pedidos de esclarecimentos e Impugnação imposta.

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria especializada em Registro de Marcas, credenciada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para viabilizar o registro e a consequente proteção de marcas utilizadas pela Cultura – Rede de Comunicação.

Belém, 12 de dezembro de 2022.

Benedito Ivo Santos Silva

Pregoeiro da FUNTELPA

**Protocolo: 886599**

plinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.280/2022-GAB/PAD de 24/11/2022, publicada no DOE nº 35.199 de 25/11/2022;

R E S O L V E:

I – AFASTAR como medida preventiva a servidora A.M.A.P., matrícula nº 5343232-2, de suas atividades funcionais desta Secretaria de Estado de Educação nos termos do art. 203, da Lei Estadual nº 5.810/9

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**Protocolo: 886587**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 305/2022 - SALE/SEDUC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, resolve: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) LUCIVAL FURTADO DA SILVA, Matrícula nº 54190596-3, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público nº 180/2018 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica M. D. Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 02.960.272/0001-69, que tem por objeto a conclusão da Escola de Trabalho e Produção do Pará - ETPP, localizada no Município de Novo Progresso/PA.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JUNIOR, Matrícula n.º 57211250-1, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Público nº 180/2018 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica M. D. Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 02.960.272/0001-69, que tem por objeto a conclusão da Escola de Trabalho e Produção do Pará - ETPP, localizada no Município de Novo Progresso/PA.

Art. 3º - Esta Portaria revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor na data de 12/12/2022.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

**Protocolo: 886981**

**PORTARIA N.º 304/2022 - SALE/SEDUC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, resolve: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) LUCIVAL FURTADO DA SILVA, Matrícula nº 54190596-3, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público nº 355/2017 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica Casa Branca Construções EIRELI, CNPJ n.º 11.159.487/0001-76, que tem por objeto a construção de escolas com 6 (seis) salas de aula nas Aldeias de Missão Francisco e Sai Cinzas, localizadas no Município de Jacareacanga/PA.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JUNIOR, Matrícula n.º 57211250-1, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato Público nº 355/2017 - SEDUC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica Casa Branca Construções EIRELI, CNPJ n.º 11.159.487/0001-76, que tem por objeto a construção de escolas com 6 (seis) salas de aula nas Aldeias de Missão Francisco e Sai Cinzas, localizadas no Município de Jacareacanga/PA.

Art. 3º - Esta Portaria revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor na data de 12/12/2022.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

**Protocolo: 886976**

**ERRATA**

**ERRATA -**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA CURSO / CCVS**

PUBLICADO NO DOE Nº 35.215 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**ONDE SE LÊ:** REISIZIVALDO PERERIRA DE LIMA

**LEIA-SE:** REIZIVALDO PEREIRA DE LIMA

**Protocolo: 886574**

**ERRATA ao Protocolo: 884768**

Convênio de Cooperação Técnica: nº 067/2022- Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará-FASEPA.

**Onde se Lê:**

Vigência: 05/12/2022

Data de assinatura: 05/12/2022 a 05/12/2024

**Leia-se:**

Vigência: 05/12/2022 a 05/12/ 2024

Data da Assinatura: 05/12/2022

Publicado no DOE: 35.210 em 06/12/2022

Ordenador: Elieth de Fátima da Siva Braga/ Secretária de Estado de Educação

**Protocolo: 886912**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA DE AFAST. PREVENT. Nº 1.331/2022-GAB/PAD.**

**Belém, 12 de dezembro de 2022**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-NDE/SEDUC, de 07/12/2022, firmado pela Comissão do Processo Administrativo Disci-

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1332857 Anexo/Sequencial: 55



Licitação Funtelpa &lt;licitacao@funtelpa.com.br&gt;

## IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Licitação Funtelpa <licitacao@funtelpa.com.br>  
Para: José Victor <jose@firlnadogados.com.br>

14 de dezembro de 2022 17:44

Prezados, Segue Resposta.

O Pregão 023/2022 encontra-se suspensa para retificações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO

### Ivo Santos

Coordenador de Compras e Licitações - COLIC  
Pregoeiro Oficial  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

✉ [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br)

☎ (91) 4005-7761

📍 Rua dos Pariquis, 33128 - Cremação - CEP 66.045-645 - Belém/PA

🌐 [portalcultura.com.br](http://portalcultura.com.br)



**RESPOSTA QUESTIONAMENTO.pdf**  
425K

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Pedido e Concessão</b>			
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT		
	- Por meio eletrônico	175,00	70,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	260,00	104,00
202	Publicação antecipada (dispensado de petição)	175,00	70,00
203	Pedido de exame de invenção (dispensado de petição)		
	- Até 10 (dez) reivindicações	590,00	236,00
	- Acima de 10 (dez) reivindicações	Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
204	Pedido de exame de modelo de utilidade (dispensado de petição)	380,00	152,00
205	Pedido de exame de certificado de adição de invenção (dispensado de petição)	190,00	76,00
206	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	
207	Cumprimento de exigência		
	- Por meio eletrônico	90,00	36,00
	Expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção (dispensado de petição)		
212	- no prazo ordinário	235,00	94,00
213	- no prazo extraordinário	475,00	190,00
281	Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância	195,00	78,00
284	Pedido de exame de invenção via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)		
	- Até 10 (dez) reivindicações	390,00	156,00
	- Acima de 10 (dez) reivindicações	Somar um valor adicional de R\$ 100,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 200,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 500,00 por reivindicação da 31ª em diante.	Somar um valor adicional de R\$ 40,00 por reivindicação da 11ª a 15ª; de R\$ 80,00 por reivindicação da 16ª a 30ª; e de R\$ 200,00 por reivindicação da 31ª em diante.
285	Pedido de exame de modelo de utilidade via PCT para pedidos já examinados pelo INPI como ISA/IPEA (dispensado de petição)	295,00	118,00
<b>(II) Pagamento de Anuidades (dispensado de petição)</b>			
	Anuidade de pedido de patente de invenção		
220	- no prazo ordinário	295,00	118,00
221	- no prazo extraordinário	590,00	236,00
	Anuidade de patente de invenção no prazo ordinário		
222	- do 3º ao 6º ano	780,00	312,00
224	- do 7º ao 10º ano	1.220,00	488,00
226	- do 11º ao 15º ano	1.645,00	658,00
228	- do 16º ano em diante	2.005,00	802,00

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
	Anuidade de patente de invenção no prazo extraordinário		
223	- do 3º ao 6º ano	1.565,00	626,00
225	- do 7º ao 10º ano	2.440,00	976,00
227	- do 11º ao 15º ano	3.295,00	1.318,00
229	- do 16º ano em diante	4.005,00	1.602,00
	Anuidade de pedido de certificado de adição de invenção		
230	- no prazo ordinário	105,00	42,00
231	- no prazo extraordinário	215,00	86,00
	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo ordinário		
232	- do 3º ao 6º ano	235,00	94,00
234	- do 7º ao 10º ano	365,00	146,00
236	- do 11º ao 15º ano	475,00	190,00
238	- do 16º ano em diante	605,00	242,00
	Anuidade de certificado de adição de invenção no prazo extraordinário		
233	- do 3º ao 6º ano	475,00	190,00
235	- do 7º ao 10º ano	735,00	294,00
237	- do 11º ao 15º ano	950,00	380,00
239	- do 16º ano em diante	1.210,00	484,00
	Anuidade de pedido de modelo de utilidade		
240	- no prazo ordinário	200,00	80,00
241	- no prazo extraordinário	405,00	162,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo ordinário		
242	- do 3º ao 6º ano	405,00	162,00
244	- do 7º ao 10º ano	805,00	322,00
246	- do 11º ano em diante	1.210,00	484,00
	Anuidade de patente de modelo de utilidade no prazo extraordinário		
243	- do 3º ao 6º ano	805,00	322,00
245	- do 7º ao 10º ano	1.610,00	644,00
247	- do 11º ano em diante	2.415,00	966,00
<b>(III) Recurso e Nulidade Administrativa</b>			
214	Recurso de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
215	Nulidade administrativa de patente de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
216	Contestação do titular da patente ou do certificado de adição de invenção à nulidade instaurada	265,00	106,00
272	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso	Isento	
280	Cumprimento de exigência em grau de recurso	440,00	176,00
282	Manifestação sobre parecer de intimação das partes em grau de nulidade	265,00	106,00
295	Contrarrazões ao recurso	90,00	36,00
296	Cumprimento de exigência formal	Isento	
<b>(IV) Transferências, Alterações de Cadastro e Correções</b>			
248	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	7,00	2,80
249	Anotação de transferência de titular	90,00	36,00
261	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	
<b>(V) Serviços em Geral</b>			
208	Restauração de pedido, patente ou certificado de adição de invenção (por falta de recolhimento de anuidade)	440,00	176,00
209	Desarquivamento de pedido	440,00	176,00

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
210	Apresentação de subsídios ao exame técnico	Isento	
217	Análise da subsistência do certificado de adição de invenção	265,00	106,00
218	Oferta de licença da patente para fins de exploração ou renovação de oferta	115,00	46,00
259	Comprovação de recolhimento de retribuição	Isento	
260	Outras petições	90,00	36,00
294	Caducidade de invenção, modelo de utilidade ou certificado de adição de invenção	1.065,00	426,00
263	Exame prioritário	Isento	
275	Apresentação de listagem de sequências biológicas segundo o Art. 7º § 1º ou Art. 15 da Resolução nº 81/13, conforme o caso	Isento	
277	Exame colaborativo prioritário	1.775,00	710,00
278	Exame colaborativo regional	440,00	176,00
279	Exame prioritário estratégico (patentes verdes)	890,00	356,00
<b>(VI) Desistência e Renúncia</b>			
258	Desistência ou renúncia	Isento	
<b>(VII) Devolução de Prazo</b>			
256	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	90,00	
257	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
<b>(VIII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas</b>			
219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente no INPI e sua correspondência com a patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Industrial relacionados ao comércio	950,00	380,00
250	Certidão de atos relativos aos processos	65,00	
251	Certidão de busca por titular	65,00	
252	Expedição de segunda via de carta-patente ou de certificado de adição de invenção	140,00	
253	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	135,00	
265	Cópia de parecer de exame técnico gratuito aos depositantes ou seus procuradores	Isento	
824-4	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	7,00	
		Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
825-4	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	14,00	
		Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
<b>(IX) Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade</b>			
276	Busca e opinião preliminar sobre patenteabilidade	890,00	356,00
283	Manifestação sobre a opinião preliminar	Isento	
286	Complemento de busca e de opinião preliminar	800,00	320,00
<b>(X) Fase Internacional de um Processo via PCT (por meio eletrônico ou físico via postal)</b>			
201	Transmissão de depósito de pedido internacional nos termos do PCT		
	- Por meio eletrônico	175,00	70,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	260,00	104,00

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
266	Busca internacional nos termos do PCT (regra 16 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.685,00	674,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	2.525,00	1.010,00
267	Adicional de busca internacional nos termos do PCT (regra 40.2 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.360,00	544,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	2.040,00	816,00
268	Exame internacional nos termos do PCT (regra 58 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	630,00	252,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	945,00	378,00
269	Adicional de exame internacional nos termos do PCT (Regra 68.3 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	365,00	146,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	545,00	218,00
270	Cópia por página de documento relativo a fase internacional do PCT (regras 44.3 (b), 71.2 e 94.2 - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1,50	0,60
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	2,00	0,80
271	Restabelecimento de direitos para entrada na fase nacional do PCT (regra 49.6 - PCT)	90,00	
	- Por meio eletrônico	90,00	-
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	135,00	-
287	Pagamento em atraso nos termos do PCT (regras 12.3 (e), 16 bis 2, 45 bis 4 (c) e 58 bis 2 - PCT)	Variável	
288	Busca internacional suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 3 - PCT)	2.720,00	1.088,00
289	Adicional de busca internacional suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 4 (b) - PCT)	2.195,00	878,00
290	Revisão por falta de unidade - busca suplementar nos termos do PCT (regra 45 bis 6 (c) - PCT)	1.220,00	488,00
291	Reclamação por falta de unidade – busca internacional e exame preliminar internacional nos termos do PCT (regras 40.2 (e) e 68.3 (e) - PCT)		
	- Por meio eletrônico	1.220,00	488,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	1.830,00	732,00
292	Fornecimento de listagem de sequência após solicitação da Autoridade Internacional de Busca nos termos do PCT (regra 13 ter 1 (c) - PCT)		
	- Por meio eletrônico	180,00	72,00
	- Em papel ( <b>apenas por via postal</b> )	270,00	108,00
293	Remessa de taxas oficiais para depósito de pedido internacional de patente via PCT; para a busca e para o exame preliminar internacional quando a Autoridade Internacional competente for estrangeira; e para o tratamento do exame preliminar internacional e da busca suplementar pelo PCT (regras 15, 16 e 57, 45 bis 2 - PCT)	Variável	
<b>(XI) Patrimônio Genético</b>			
264	Informação do número de autorização de acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	
273	Declaração negativa do acesso à amostra do patrimônio genético nacional	Isento	
<b>(XII) Administração</b>			
800	Complementação de retribuição		
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Variável	
801	Restituição de retribuição		
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Isento	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>SERVIÇOS RELATIVOS A MARCAS</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Pedido de registro de marca</b>			
389	Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe	355,00	142,00
394	Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento) - valor por classe	415,00	166,00
3001	Divisão de processo	870,00	
338	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
332	Oposição - valor por classe	355,00	142,00
339	Manifestação	280,00	112,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
379	Aditamento à petição	70,00	
386	Reivindicação suplementar de prioridade	70,00	
<b>(II) Concessão e prorrogação do registro de marca</b>			
	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro		
372	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	745,00	298,00
373	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.115,00	446,00
	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro		
374	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	1.065,00	426,00
375	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.610,00	644,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
<b>(III) Recurso</b>			
333	Recurso de marcas (exceto contra indeferimento de pedido de registro de marca)	475,00	190,00
3000	Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca - valor por classe	475,00	
3003	Recurso com divisão de processo		
	- Uma classe	1.345,00	
	- Classes adicionais	Para cada classe adicional deve-se acrescentar R\$ 475,00 ao valor do serviço.	
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.	280,00	
376	Manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso	Isento	
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
<b>(IV) Nulidade administrativa</b>			
336	Nulidade administrativa de registro de marca - valor por classe	590,00	236,00
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.	280,00	
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(V) Caducidade</b>			
337	Caducidade - valor por classe	590,00	236,00
339	Manifestação	280,00	112,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
<b>(VI) Transferências, Alterações de Cadastro, outras Anotações e Correções</b>			
348	Alteração de nome, sede e/ou endereço	35,00	
380	Anotação de limitação ou ônus	70,00	
349	Anotação de transferência de titular		
	- Primeiro processo	180,00	
	- Processo adicional (desde que o conjunto de cessionários e o conjunto de cedentes sejam os mesmos)	85,00	
3002	Anotação de transferência parcial de titular com divisão de processo	1.050,00	
378	Correção de dados no processo devido à falha do interessado	70,00	
366	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	
379	Aditamento à petição	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
<b>(VII) Petições relativas a procurador</b>			
385	Nomeação, destituição ou substituição de procurador	70,00	
387	Renúncia a mandato de procuração	70,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
<b>(VIII) Desistências e Renúncia</b>			
383	Desistência de pedido de registro	Isento	
384	Desistência de petição	Isento	
388	Renúncia a registro de marca	Isento	
3017	Desistência parcial de pedido de registro	140,00	
3018	Renúncia parcial a registro de marca	140,00	
379	Aditamento à petição	70,00	
<b>(IX) Devolução de Prazo</b>			
342	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
341	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	95,00	
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
<b>(X) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas</b>			
350	Certidão de atos relativos ao processo (dispensado de petição)	85,00	
377	Certidão de busca de marca por classe de produto ou serviço	60,00	
347	Certidão de busca de marca por titular	35,00	
352	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	140,00	
824	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
825	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas		14,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
351	Expedição de segunda via de certificado de registro de marca (dispensado de petição)		140,00
<b>(XI) Consultas</b>			
358	Consulta à comissão de classificação de elementos figurativos de marca		170,00
357	Consulta à comissão de classificação de produtos e serviços		
	- Até 5 (cinco) produtos ou serviços		170,00
	- Acima de 5 (cinco) produtos ou serviços	Para cada produto ou serviço adicional deve-se acrescentar R\$ 20,00 ao valor do serviço.	
<b>(XII) Alto Renome</b>			
393	Pedido de reconhecimento de alto renome		37.575,00
362	Recurso com fundamento em alto renome		2.345,00
3015	Contrarrazões ao recurso/nulidade.		280,00
3016	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade		140,00
361	Manifestação com fundamento em alto renome		710,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
379	Aditamento à petição		70,00
381	Apresentação de documentos		70,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição		140,00
<b>(XIII) Protocolo de Madri</b>			
3004	Certificação de pedido internacional para transmissão à Secretaria Internacional (Artigo 2 - Protocolo de Madri) - valor por classe		406,00
3005	Correção de inconsistências em certificação de pedido internacional ( Regra 9 - Regulamento do Protocolo de Madri)		313,00
3006	Manifestação sobre irregularidade em pedido internacional comunicada pela Secretaria Internacional (Regras 11, 12 e 13 - Regulamento do Protocolo de Madri)		313,00
3007	Validação e transmissão de solicitação de transferência de Inscrição Internacional à Secretaria Internacional (Artigo 9 - Protocolo de Madri)		180,00
3008	Transformação de designação recebida em pedido nacional, decorrente de cancelamento da Inscrição Internacional (Artigo 9quinquies - Protocolo de Madri)		510,00
3009	Anotação de substituição de registro nacional em designação recebida (Artigo 4bis - Protocolo de Madri)		510,00
3010	Correção de dados em pedido internacional devido a falhas na certificação (Regra 28 - Regulamento do Protocolo de Madri)		Isento
3011	Designação recebida (Artigo 3ter - Protocolo de Madri) - valor por classe		415,00
3012	Concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) a ii - Protocolo de Madri e Regra 34 (3) - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe		745,00
3013	Prorrogação (Artigos 7 e 8(7)a ii - Protocolo de Madri e Regra 30 - Regulamento do Protocolo de Madri) - valor por classe		1.065,00
3014	Designação recebida, concessão de registro e expedição de certificado (Artigo 8(7) - Protocolo de Madri)		1.160,00

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	
<b>(XIV) Administração</b>			
800	Complementação de retribuição	Variável	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
801	Restituição de retribuição	Isento	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A DESENHOS INDUSTRIAIS – DI</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Pedido de Registro</b>			
100	Pedido de registro de desenho industrial	235,00	94,00
102	Requerimento de sigilo de desenho industrial	95,00	
103	Pedido de exame do registro concedido quanto à novidade e originalidade	355,00	
104	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	
105	Cumprimento de exigência	120,00	48,00
<b>(II) Manutenção e Prorrogação do Registro (dispensado de petição)</b>			
	2º quinquênio		
129	- no prazo ordinário	425,00	170,00
130	- no prazo extraordinário	850,00	
	Renovação do registro de desenho industrial (prorrogação + quinquênio)		
131	- no prazo ordinário	570,00	228,00
132	- no prazo extraordinário	1.140,00	
<b>(III) Recurso e Nulidade</b>			
106	Recurso de desenho industrial	380,00	152,00
107	Nulidade de desenho industrial	475,00	
108	Manifestação à nulidade	285,00	114,00
134	Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso (somente em caso de novo impedimento legal)	Isento	
136	Contrarrazões ao recurso	90,00	
137	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição em grau de nulidade/ recurso	Isento	
135	Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade	120,00	
<b>(IV) Transferências, Alterações de Cadastro, outras Anotações e Correções</b>			
113	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	15,00	6,00
114	Anotação de transferência de titular	120,00	48,00
126	Pedido de correção de erro por parte do INPI	Isento	
128	Remessa de certificado de registro de desenho industrial para anotação de prorrogação averbada	Isento	
<b>(V) Serviços em Geral</b>			
124	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	
125	Outras petições	120,00	48,00
<b>(VI) Desistências e Renúncia</b>			
123	Desistência e retirada de pedido ou renúncia do registro	Isento	
133	Desistência de petição	Isento	
<b>(VII) Devolução de Prazo</b>			
121	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	120,00	
122	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento	
<b>(VIII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas</b>			
117	Expedição de segunda via de certificado de registro de desenho industrial	140,00	
115	Certidão de atos relativos aos processos	85,00	
116	Certidão de busca por titular	85,00	
118	Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade unionista	180,00	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	
824-5	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
825-5	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas	14,00	
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
<b>(IX) Administração</b>			
800	Complementação de retribuição	Variável	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
801	Restituição de retribuição	Isento	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A CONTRATOS DE LICENÇA, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E FRANQUIA</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Ficha Cadastro</b>			
422	Ficha Cadastro	Isento	
<b>(II) Consultas</b>			
410	Consultas	260,00	104,00
<b>(III) Pedido de Registro e Averbação</b>			
400	Pedido de registro de contrato de fornecimento de tecnologia ( <i>know-how</i> )	2.250,00	900,00
401	Pedido de registro de contrato de serviços de assistência técnica e científica	2.250,00	900,00
406	Pedido de registro de fatura	1.140,00	456,00
404	Pedido de registro de contrato de franquia		
	- Até 15 (quinze) pedidos ou registros	2.250,00	900,00
	- Acima de 15 (quinze) pedidos ou registros	Somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou registro, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).	Somar um valor adicional de R\$ 74,00 por pedido ou registro, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).
402	Pedido de averbação de contrato de licença para uso de marca		
	- Até 15 (quinze) pedidos ou registros	2.250,00	900,00
	- Acima de 15 (quinze) pedidos ou registros	Somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou registro de marca, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).	Somar um valor adicional de R\$ 74,00 por pedido ou registro de marca, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).
427	Pedido de averbação de contrato de cessão de marca	2.250,00	900,00
403	Pedido de averbação de contrato de licença para exploração de patente		
	- Até 15 (quinze) pedidos ou patentes	2.250,00	900,00
	- Acima de 15 (quinze) pedidos ou patentes	Somar um valor adicional de R\$ 185,00 por pedido ou patente, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).	Somar um valor adicional de R\$ 74,00 por pedido ou patente, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).
428	Pedido de averbação de contrato de cessão de patente	2.250,00	900,00

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

426	Pedido de averbação de licença compulsória para exploração de patente	2.250,00	900,00
425	Pedido de averbação de contrato de licença para exploração de desenho industrial		
	- Até 15 (quinze) pedidos ou registros	2.250,00	900,00
	- Acima de 15 (quinze) pedidos ou registros	Somar um valor adicional de R\$ 185,00 por desenho industrial, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).	Somar um valor adicional de R\$ 74,00 por desenho industrial, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).
430	Pedido de averbação de contrato de cessão de desenho industrial	2.250,00	900,00
433	Pedido de averbação de contrato de licença de Topografia de Circuitos Integrados		
	- Até 15 (quinze) pedidos ou registros	2.250,00	900,00
	- Acima de 15 (quinze) pedidos ou registros	Somar um valor adicional de R\$ 185,00 por desenho industrial, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).	Somar um valor adicional de R\$ 74,00 por desenho industrial, mesmo nas inclusões através de aditivos quando, somados ao contrato original, exceder a 15 (quinze).
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
434	Pedido de averbação de contrato de cessão de Topografia de Circuitos Integrados	2.250,00	900,00
435	Pedido de averbação de licença compulsória para exploração de Topografia de Circuitos Integrados	2.250,00	900,00
<b>(IV) Recurso</b>			
416	Recurso	590,00	236,00
432	Cumprimento de exigência em grau de recurso	130,00	52,00
437	Contrarrazões ao recurso		90,00
438	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição		Isento
439	Aditamento à petição		70,00
440	Apresentação de documentos		70,00
<b>(V) Alterações e Retificações</b>			
407	Alteração de certificado de averbação	950,00	380,00
420	Alteração de dados cadastrais no certificado de averbação	130,00	52,00
408	Retificação de dados cadastrais no certificado de averbação por erro do INPI		Isento
431	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)		Isento
<b>(VI) Serviços em Geral</b>			
412	Cumprimento de exigência	120,00	48,00
423	Outras petições	120,00	48,00
<b>(VII) Desistência</b>			
421	Desistência do pedido de averbação e arquivamento de processo		Isento
<b>(VIII) Certificados, Certidões e Cópias reprográficas</b>			
415	Expedição de segunda via de certificado de averbação		140,00
413	Certidão de atos relativos aos contratos		85,00
824-7	Cópia reprográfica simples		
	- Até 4 (quatro) páginas		7,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
825-7	Cópia reprográfica autenticada		
	- Até 4 (quatro) páginas		14,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>(IX) Administração</b>			
800	Complementação de retribuição	Variável	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
801	Restituição de retribuição	Isento	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).		
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – IG</b>			
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
<b>(I) Pedido de Registro</b>			
600	Pedido de registro de reconhecimento de indicação de procedência	590,00	
601	Pedido de registro de reconhecimento de denominação de origem	2.135,00	
602	Manifestação de terceiros em oposição ao pedido de registro de reconhecimento de indicação geográfica	235,00	
604	Cumprimento de exigência	120,00	48,00
<b>(II) Recurso</b>			
622	Recurso de indicação geográfica	275,00	110,00
624	Manifestação ou contestação em recurso de indicação geográfica	210,00	84,00
626	Contrarrazões ao recurso	90,00	
627	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	Isento	
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>	<b>Valor com desconto (*)</b>
628	Aditamento à petição	70,00	
629	Apresentação de documentos	70,00	
<b>(III) Alterações e Retificações</b>			
619	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	Isento	
620	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	60,00	24,00
625	Alteração do registro de indicação de procedência para denominação de origem	2.135,00	
630	Alteração do registro de denominação de origem para indicação de procedência	590,00	
631	Alteração do registro de indicação de procedência quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas	240,00 Para cada item adicional deverá ser pago R\$ 240,00 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
	- um item		
	- itens adicionais		
632	Alteração do registro de denominação de origem quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas	480,00 Para cada item adicional deverá ser pago R\$ 480,00 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
	- um item		
	- itens adicionais		
633	Alteração do registro para inclusão ou supressão do nome de produto ou serviço e/ou alteração da representação gráfica/figurativa	120,00	
<b>(IV) Serviços em Geral</b>			
615	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	Isento	
618	Outras petições	120,00	48,00
<b>(V) Desistência e Renúncia</b>			
614	Desistência ou renúncia	Isento	

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>(VI) Devolução de Prazo</b>		
607	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	120,00
608	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	Isento
<b>(VII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas</b>		
621	Expedição de segunda via de certificado de registro de indicação geográfica	140,00
609	Certidão de busca	85,00
610	Certidão de atos relativos aos processos	85,00
611	Cópia oficial	
	- Até 10 (dez) páginas - Acima de 10 (dez) páginas	180,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
824-2	Cópia reprográfica simples	
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	7,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
825-2	Cópia reprográfica autenticada	
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	14,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
<b>(VIII) Administração</b>		
800	Complementação de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Variável
801	Restituição de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Isento
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A TOPOGRAFIAS DE CIRCUITO INTEGRADO – TC</b>		
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>
670	Pedido de registro de topografia de circuito integrado	550,00
671	Alteração de nome (pessoa física)	40,00
672	Alteração de razão social (pessoa jurídica)	40,00
673	Alteração de endereço	40,00
674	Transferência de titularidade	65,00
675	Correção de dados no certificado de registro devido à falha do interessado	40,00
676	Revogação ou renúncia da procuração	Isento
677	Retirada do pedido em sigilo	Isento
678	Renúncia do registro	Isento
824-8	Cópia reprográfica simples	
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	7,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
825-8	Cópia reprográfica autenticada	
	- Até 4 (quatro) páginas - Acima de 4 (quatro) páginas	14,00 Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
800	Complementação de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Variável
801	Restituição de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	Isento

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI**

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

<b>SERVIÇOS RELATIVOS A PROGRAMAS DE COMPUTADOR</b>		
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>
730	Pedido de Registro de Programas de Computador - RPC	185,00
731	Alteração de nome (pessoa física)	185,00
732	Alteração de razão social (pessoa jurídica)	185,00
733	Alteração de endereço	185,00
704	Transferência de titularidade	185,00
719	Solicitação de levantamento do sigilo	908,00
747	Correção de dados no Certificado de Registro devido à falha do interessado	185,00
709	Renúncia do registro	185,00
736	Revogação ou renúncia da procuração	Isento
824-6	Cópia reprográfica simples	
	- Até 4 (quatro) páginas	7,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,20 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
825-6	Cópia reprográfica autenticada	
	- Até 4 (quatro) páginas	14,00
	- Acima de 4 (quatro) páginas	Para cada página adicional deverá ser pago R\$ 0,40 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).
800	Complementação de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Variável
801	Restituição de retribuição	
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar ("Nosso Número").	Isento
<b>SERVIÇOS RELATIVOS À DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E PROGRAMAS</b>		
<b>Código</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor (em Real)</b>
520	Participação em cursos a distância (**)	200,00
<p>(*) Retribuição com desconto: Redução de até 60% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se estas não detiverem participação societária em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; cooperativas, assim definidas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, conforme estipulado nessa resolução. <b>O desconto não incide sobre todos os códigos.</b></p>		
<p>(**) Poderão ser concedidas bolsas integrais para servidores públicos de todos os níveis governamentais, nos limites e condições estabelecidas pelo INPI em cada curso.</p>		

EM 15/12/2022 14:36 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 645804F921048D.F55E9179BDICCE11.9A9051B557158AF.237AA0DC135F01F7 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO SIMAS	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORÇAMENTO 01				ORÇAMENTO 02				ORÇAMENTO 03				PREÇO MÉDIO	
						EMPRESA				EMPRESA				EMPRESA					
						PORTELA MARCAS & PATENTES				ANDRÉA SIMONE DA SILVA BRITO EIRELI (REGISTRO DE MARCAS)				GIL MARCAS E PATENTES					
						CNPJ				CNPJ				CNPJ					
						02.146.988/0001-27				29.303.949/0001-42				03.936.651/0001-86					
						VALOR UNIT	TAXAS INPI	TAXAS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	TAXAS INPI	TAXAS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	TAXAS INPI	TAXAS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL		
1.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - FUNTELPA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
2.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
3.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - ABRACADABRA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
4.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - ARQUIVO CULTURA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
5.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - AS MARCANTES	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
6.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - BALANÇO DO ROCK	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
7.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - CANTA PARA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
8.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - CIRCUITO	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
9.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - COZINHA AMAZÔNICA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
10.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - DISCOTOCA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
11.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - ESPORTE CULTURA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
12.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - JANELA DA GENTE	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
13.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - MIXTURADO	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
14.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - MOVIOCLA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
15.	1	UND	SERV.	39	SERVIÇO DE REGISTRO DE MARCAS E PATENTES - SEM CENSURA	R\$ 2.720,00	R\$ 2.320,00	R\$ 4.640,00	R\$ 9.680,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.245,00	R\$ 4.490,00	R\$ 9.885,00	R\$ 2.240,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.532,00	R\$ 5.104,00	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 40.800,00</b>	<b>R\$ 34.800,00</b>	<b>R\$ 69.600,00</b>	<b>R\$ 145.200,00</b>	<b>R\$ 47.250,00</b>	<b>R\$ 33.675,00</b>	<b>R\$ 67.350,00</b>	<b>R\$ 148.275,00</b>	<b>R\$ 33.600,00</b>	<b>R\$ 19.980,00</b>	<b>R\$ 22.980,00</b>	<b>R\$ 76.560,00</b>		<b>R\$ 123.345,00</b>

MÉDIA TAXAS	
TAXAS FEDERAIS	R\$ 29.485,00
TAXAS DE SERVIÇOS	R\$ 53.310,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82.795,00</b>

MÉDIA DO SERVIÇO	
REGISTRO DE MARCAS	R\$ 40.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.550,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 123.345,00</b>
--------------------	-----------------------



## FOLHA DE DESPACHO

À DMK

Prezada Diretora,

Retorno os autos com as seguintes colocações:

**1. O Certame com data prevista para abertura no dia 19/12/2022 encontra-se SUSPENSO;**

**2. O motivo da suspensão foi por motivos de Questionamentos e Pedido de Impugnação;**

**3. Questionamentos:**

*“Gostaríamos também que fosse esclarecido se as taxas a serem pagas para o INPI, serão de responsabilidade da contratada.”*

*“(…) questiona-se, a referida ordem bancária será emitida quando DO PROTOCOLO do pedido de registro perante o INPI ou do DEFERIMENTO do registro da marca?”*

*“O cumprimento da obrigação contratual se dará apenas com o efetivo registro ou o mero protocolo do pedido já enseja o pagamento pelo serviço?”*

*“Questiona-se, o valor da proposta já abarca eventuais recursos ou manifestações à oposição que podem ocorrer nos processos administrativos de registro de marca?”*

Obs: Não foram explicitados aqui questionamentos de caráter jurídico sobre demais regras do edital como: “PORTE DA EMPRESA”, “ATESTADO DE CAPACIDADE” e “ABERTURA DE CONTA NO BANPARÁ”, cabendo à CPL.

Analisando as propostas que compõe o preço referencial, identificamos numa segunda vista, que são expressas diversas fases de um “Registro de Marca”, onde cada fase tem valores diferentes (Taxas Federais e de Serviço pelo prestador).

Com base nas propostas, retificamos o MAPA DE PREÇO MÉDIO (Seq. 58), chegando em um valor muito superior ao estimado anteriormente, o que demonstra haver entendimentos diferentes por parte dos prestadores. Neste novo MAPA foram consideradas as TAXAS que superam ao valor do serviço.

De forma, para que possamos prosseguir com a devida contratação, solicitamos a esta DMK, que retifique o Termo de Referência (Seq. 02), fazendo constar cláusulas que venham acudir aos questionamentos levantados. Com isso, poderemos solicitar novos orçamentos mais precisos e similares um com o outro.



Entendemos que por se tratar de um Serviço que contempla diversas fases e que pode demorar até 24 meses, a realização de uma pesquisa técnica junto ao mercado seria necessária para descrever melhor os requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base sólida ao termo de referência.

Esta são nossas colocações.

Ivo Santos  
COLIC

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Benedito Ivo Santos Silva (Lei 11.419/2006)  
EM 19/12/2022 15:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0EDCE185C385CC8D3.6DA537AE8C23C5A9.693C8FEA8CA7534F.4A915A40E9B14F9C



## FOLHA DE DESPACHO

À COLIC  
À COLIC

Encaminho os autos, com as considerações abaixo:

Sugerimos que as propostas sejam atualizadas, constando todas as taxas possíveis para cada registro ao longo do processo;

Sugerimos que o pagamento deverá ser efetuado mediante finalização do serviço, independente do registro de todas as marcas solicitadas ou não, desde que, comprovada qualquer possível negativa de algum dos registros, neste caso paga-se pela consultoria.

Harynna Reis - DMK